

01



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 147/2016

PREGÃO

Nº 89/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PA-
RA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1098)

LC OK

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 364 de 22/11/2015 na p. 42

03



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2016/06/001960

Data Protoc...: 10/06/16

Requerente...: SECRETARIA DA SAÚDE

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/10/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de Contratação de Seguros para Veículos, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de junho de 2016.

Daniele Aparecida Verdi
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração

Daniele Verdi
Responsável Secretaria de Saúde
Portaria 372/2016



Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da realização de Apólices de Seguro para o Veículo Camionete Ambulância Renault Master, Placa AZN 8591 e para os dois Veículos Novos Renault Master Minibus 16 lugares, de chassis 93YVE347CHJ330303 e 93YVE347CHJ330300 na cor branca.

Considerando que os Veículos não podem rodar sem Seguro por serem utilizados diariamente no transporte de pacientes em deslocamentos para outros Municípios, Pato Branco, Cascavel, Marechal Cândido Rondon, Ibicaré, Campina Grande do Sul, Campo Largo e Curitiba.

Considerando também a necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, principalmente por se tratar de veículos que circulam diariamente, transportando vidas, estando assim em plena atividade.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor de Apólices de Seguro para os Veículos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 01 de junho de 2016.

RECEBEMOS DE A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.087
		SÉRIE: 1

A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME AV COSTABILE ROMANO, 2880 - SALA 11 - RIBEIRANIA, Ribeirao Preto, SP - CEP: 14096275 - Fone/Fax: 1634467010	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.087 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3516 0516 5618 2200 0181 5500 1000 0000 8710 0004 8899 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 582913143116 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 16.561.822/0001-81	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		09.240.678/0001-16		30/05/2016
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA	
R CEL.SANTIAGO DANTAS, 4864 -	CENTRO	85560-000	30/05/2016	
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Chopinzinho		PR		16:28

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		0,00		0,00	0,00	0,00	122.900,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.900,00		

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0 - Emitente					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
MSBR15634	Veículo - RENAULT MASTER MINIBUS 16 LUGARES - CHASSI 93YVE347CHJ330300 - COR BRANCO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 29.496,00	87021000	060	6403	PC	1,0000	122.900,0000	122.900,00					

CÁLCULO DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		20006534				

DADOS ADICIONAIS		INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	
		Nº EMPENHOS - 1855/2016, 1856/2016 E 1857/2016, PE - 32/2016, CONTRATO - 91/2016. CHASSI 93YVE347CHJ330300 COR BRANCO. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 29.496,00			

RECEBEMOS DE A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.086
		SÉRIE: 1

A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME AV COSTABILE ROMANO, 2880 - SALA 11 - RIBEIRANIA, Ribeirão Preto, SP - CEP: 14096275 - Fone/Fax: 1634467010		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.086 SÉRIE: 1 Página 1 de 1		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3516 0516 5618 2200 0181 5500 1000 0000 8610 0004 8891 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135160327154156 - 30/05/2016 16:50		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 582913143116		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ 16.561.822/0001-81	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		CNPJ/CPF 09.240.678/0001-16	DATA DA EMISSÃO 30/05/2016
ENDEREÇO R CEL.SANTIAGO DANTAS, 4864 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 30/05/2016
MUNICÍPIO Chopinzinho	FONE/FAX	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAÍDA 16:28

FORMA DE PAGAMENTO PAGAMENTO À VISTA
--

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 122.900,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 122.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL	BC ICMS	VL.R. ICMS	VL.R. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
MSBR15634	Veículo - RENAULT MASTER MINIBUS 16 LUGARES - CHASSI 93YVE347CHJ330303 - COR BRANCO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 29.496,00	87021000	060	6403	PC	1,0000	122.900,0000	122.900,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 20006534	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Nº EMPENHOS - 1855/2016, 1856/2016 E 1857/2016, PE - 32/2016, CONTRATO - 91/2016. CHASSI 93YVE347CHJ330303 COR BRANCO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 29.496,00	RESERVADO AO FISCO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/06/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS

Recebido a solicitação para a Contratação de Seguro de Veículos, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 1960/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R\$	VALOR INDI- VIDUAL
01	01	Vinculado a Secretaria de Saúde Renault MASTER ALLT AMBULANCIA, Diesel, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Placa: AZN 8591, Chassi: 93YMAFELAGJ770088, Renavam: 01046836037.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia 6 % FIPE	4.304,64	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		VALOR DO SEGURO R\$		2.829,64
02	01	Vinculado a Secretaria de Saúde VEICULO NOVO Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2016 / 2017, Chassi: 93YVE347CHJ330300.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia 6 % FIPE	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		VALOR DO SEGURO R\$		2.815,90
03	01	Vinculado a Secretaria de Saúde VEICULO NOVO Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Chassi: 93YVE347CHJ330303.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia 6 % FIPE	6.487,32	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	Danos materiais a terceiros	200.000,00	
	Danos corporais a terceiros	200.000,00	
	Dano moral e estético	40.000,00	
	Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas)		
	Médico-hospitalares	20.000,00	
	Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
	Assistência a vidros:	SIM	
VALOR DO SEGURO R\$			2.815,90
VALOR TOTAL DOS SEGUROS R\$			8.461,44

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

Chopinzinho, 10 de junho de 2016.

Daniele Verdi

Daniele Aparecida Verdi

Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

Daniele Verdi

Responsável Secretaria de Saúde

Portaria 372/2016



**PORTO
SEGURO**

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 7090796/4

Estudo:

Susep: LI49KJ - AM SILVA CORRETORA DE SEGUROS LT

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Veículo: 02509 - RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI

Vigência: 03/06/2016 a 03/06/2017 (365 dias)

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Realizado: 03/06/2016

Emitido: 08/06/2016

Solicitante: 119865/2016

Cod. (FIPE): 25196/8 Fab.: 2015 Mod.: 2016

Tipo de cálculo: ANUAL

4 Portas Diesel

Item:

Importâncias Seguradas (Reais)

Asco:	100.00% do Vlr Veículo Referência	Cl. Localiz.:	
Acessórios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	2
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULA
Carroceria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIV
D.M. (n.99):	200,000.00	Cl. Franquia:	
D.C. (n.99):	200,000.00	Bonus Unico:	
APP-Morte/Invalidez/D.M.H.:	20,000.00	Nro Passag.:	
Lambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	2
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPÇÃO ESCOLHIDA FOI INDENIZAÇÃO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL, A MESMA, SERÁ DE 100.00 % DO VALOR DO VEÍCULO REFERÊNCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZAÇÃO E REGIÃO DE CONTRATAÇÃO

Cláusulas e Prêmios

046-COMPLETO + ASSINT KM ILIMITADO/ SERVIÇOS A EMPRESA *REFERENCIADA	71.43
076-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	56.02
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 194.99	
- Franquia Retrovisor : R\$ 239.99	
- Franquia Lanternas e Faróis : R\$ 147.00	
- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00	
04F-DANOS MORAIS - COBERTURA ATÉ R\$40.000,00	71.58

Atenção aos Avisos

Orc. to realizado com análise no que tange a pendências financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados após o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Asco:	1,890.95	Obrigatoria:	7,096.0
Acessórios:	0.00	Acessórios:	0.0
D.M.:	619.20	Carroceria:	0.0
D.C.:	80.10	Equip. Esp.:	0.0
A.P.P.:	40.36	D.M.:	0.0
Cláusulas:	199.03	D.C.:	0.0
Liquido:			

Vantagens

Taxa especial na Porto Seguro Financeira

Cobertura para Danos aos Vidros do Veículo: 2 reposições de vidro durante a vigência da apolice

Preços especiais na aquisição de cadeiras infantis para auto

Help Desk - assistência técnica por telefone para: PC's (Desktop); Notebook, Videogame; Smart TV; Tablet; Celulares e Smartphones

Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro

Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizável, com reparo em oficina referenciada (particular ou revenda). Não havendo rede referenciada na cidade, o desconto será em oficina de livre escolha até 100km do local do evento.



**PORTO
SEGURO**

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 7090796/4

Estudo:

Susep: LI49KJ - AM SILVA CORRETORA DE SEGUROS LT

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Veículo: 02509 - RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI

Vigência: 03/06/2016 a 03/06/2017 (365 dias)

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Realizado: 03/06/2016

Emitido: 08/06/2016

Solicitante: 119865/2016

Cod. (FIPE): 25196/8

Tipo de cálculo: ANUAL

Fab.: 2016 Mod.: 2017 (0 Km) 4 Portas Diesel

Item:

Importâncias Seguradas (Reais)

Risco:	100.00% do Vlr Veículo Referência	Cl. Localiz.:	
Acessórios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	2
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULA
Carroceria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIV
D.M. (n.99):	200,000.00	Cl. Franquia:	
D.C. (n.99):	200,000.00	Bonus Unico:	
APP-Morte/Invalidez/D.M.H.:	20,000.00	Nro Passag.:	
Amort. Automático:	Não	Categ. RCF:	2
Kit Gas:	Veículo não possui este equipamento		

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCOES ESCOLHIDA FOI INDENIZAÇÃO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL, A MESMA, SERÁ DE 100.00 % DO VALOR DO VEÍCULO REFERÊNCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZAÇÃO E REGIÃO DE CONTRATAÇÃO. O VALOR BASE USADO PARA CÁLCULO DO SEGURO DEVERÁ SER O VALOR DA NOTA FISCAL, SENDO OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA MESMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE SEGURO. CASO O VALOR BASE USADO PARA O CÁLCULO DO SEGURO SEJA DIFERENTE DO VALOR EXPRESSO NA NOTA FISCAL, O ORÇAMENTO O PROPOSTA ESTARÁ SUJEITO À ANÁLISE DA SEGURADORA.

Cláusulas e Prêmios

146-COMPLETO + 1 ASSINT KM ILIMITADO/ SERVIÇOS A EMPRESA *REFERENCIADA	49.95
176-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	56.02
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 194.99	
- Franquia Retrovisor : R\$ 239.99	
- Franquia Lanternas e Faróis : R\$ 147.00	
- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00	
14E- JUS MORAIS - COBERTURA ATÉ R\$30.000,00	63.82

Atenção aos Avisos

Orçamento realizado com análise no que tange a pendências financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados após o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Risco:	1,912.59	Obrigatória:	8,582.0
Acessórios:	0.00	Acessórios:	0.0
D.M.:	613.06	Carroceria:	0.0
D.C.:	80.10	Equip. Esp.:	0.0
A.P.P.:	40.36	D.M.:	0.0
Cláusulas:	169.79	D.C.:	0.0
Líquido:			

Vantagens

Taxa especial na Porto Seguro Financeira

Reposição pelo valor de veículo 0km, por 6 meses

Cobertura para Danos aos Vidros do Veículo: 2 reposições de vidro durante a vigência da apolice

Preços especiais na aquisição de cadeiras infantis para auto

Help Desk - assistência técnica por telefone para: PC's (Desktop); Notebook, Videogame; Smart TV; Tablet; Celulares e Smartphones

Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro

Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizável, com reparo em oficina referenciada (particular ou revenda). Não havendo rede referenciada na cidade, o desconto será em oficina de livre escolha até 100km do local do evento.



**PORTO
SEGURO**

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 7090796/4

Estudo:

Susep: LI49KJ - AM SILVA CORRETORA DE SEGUROS LT

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Veículo: 02509 - RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI

Vigência: 03/06/2016 a 03/06/2017 (365 dias)

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Realizado: 03/06/2016

Emitido: 08/06/2016

Solicitante: 119865/2016

Cod. (FIPE): 25196/8 Fab.: 2015 Mod.: 2016 (0 Km) 4 Portas Diesel

Tipo de cálculo: ANUAL

Item:

Importâncias Seguradas (Reais)

Asco:	100.00% do Vlr Veículo Referência	Cl. Localiz.:	
Acessórios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	2
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULA
Carroceria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPREENSIV
D.M. (n.99):	200,000.00	Cl. Franquia:	
D.C. (n.99):	200,000.00	Bonus Unico:	
APP-Morte/Invalidez/D.M.H.:	20,000.00	Nro Passag.:	
Cambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	2
Tit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPÇÃO ESCOLHIDA FOI INDENIZAÇÃO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZAÇÃO INTEGRAL, A MESMA, SERÁ DE 100.00 % DO VALOR DO VEÍCULO REFERÊNCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZAÇÃO E REGIÃO DE CONTRATAÇÃO. O VALOR BASE USADO PARA CÁLCULO DO SEGURO DEVERÁ SER O VALOR DA NOTA FISCAL, SENDO OBRIGATORIA A APRESENTAÇÃO DA MESMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE SEGURO. CASO O VALOR BASE USADO PARA O CÁLCULO DO SEGURO SEJA DIFERENTE DO VALOR EXPRESSO NA NOTA FISCAL, O ORÇAMENTO OU A PROPOSTA ESTARÁ SUJEITO À ANÁLISE DA SEGURADORA.

Cláusulas e Prêmios

146-COMPLETO + 1 ASSINT KM ILIMITADO/ SERVIÇOS À EMPRESA *REFERENCIADA	49.95
176-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS-REDE REFERENCIADA	56.02
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 194.99	
- Franquia Retrovisor : R\$ 239.99	
- Franquia Lanternas e Faróis : R\$ 147.00	
- Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00	
14E- JUS MORAIS - COBERTURA ATF R\$30.000,00	63.82

Atenção aos Avisos

A garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Máximo contratado e considerado por passageiro até o limite de lotação do veículo. Além disso, inclui cobertura para despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veículo segurado. Em caso de locação de veículo deverão ser obedecidas as condições de contratação da locadora. Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipec.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenização integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.

Prezado corretor, o risco está sujeito à análise a cada nova alteração do Orçamento/Proposta.

Orçamento realizado com análise no que tange a pendências financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados após o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Asco:	1,912.59	Obrigatoria:	8,582.0
Acessórios:	0.00	Acessórios:	0.0
D.M.:	613.06	Carroceria:	0.0
D.C.:	80.10	Equip. Esp.:	0.0
A.P.P.:	40.36	D.M.:	0.0
Cláusulas:	169.79	D.C.:	0.0
Líquido:			

Vantagens

Taxa especial na Porto Seguro Financeira

Reposição pelo valor de veículo 0km, por 6 meses

Cobertura para Danos aos Vidros do Veículo: 2 reposições de vidro durante a vigência da apolice

Preços especiais na aquisição de cadeiras infantis para auto

Help Desk - assistência técnica por telefone para: PC's (Desktop); Notebook, Videogame; Smart TV; Tablet; Celulares e Smartphones

Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusões nas Condições Gerais do Seguro

Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizável, com reparo em oficina referenciada (particular ou revenda). Não havendo rede referenciada na cidade, o desconto será em oficina de livre escolha até 100km do evento.



**PORTO
SEGURO**

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 7090796/4

Realizado: 03/06/2016

Emitido: 08/06/2016

Tot. Itens: 3

Capa

Assup: LI49KJ - AM SILVA CORRETORA DE SEGUROS LT

Solicitante: 119865/2016

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Agc/Cpf:

Vigência: 03/06/2016 a 03/06/2017 (365 dias)

Cálculo: ANUAL

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVACAO

Prêmios Totais

Asco:	5,716.13
Acessorios:	0.00
D.M.:	1,845.32
D.C.:	240.30
A.P.P.:	121.08
Cláusulas:	538.61
Liquido:	

Pagamentos (Reais)

A VISTA CHEQUE	8,461.44	1+9 CHEQUE	846.14	1+7 CARNE	1,057.68	1+5 ADC	1,410.2
+1 CHEQUE	1,230.72	1+10 CHEQUE	769.22	1+8 CARNE	940.16	1+6 ADC	1,208.7
+2 CHEQUE	2,820.48	1+11 CHEQUE	705.12	1+9 CARNE	846.14	1+7 ADC	1,057.6
+3 CHEQUE	2,115.36	1+1 CARNE	4,230.72	1+10 CARNE	769.22	1+8 ADC	940.1
+4 CHEQUE	1,692.29	1+2 CARNE	2,820.48	A VISTA ADC	8,461.44	1+9 ADC	846.1
+5 CHEQUE	1,410.24	1+3 CARNE	2,115.36	1+1 ADC	4,230.72	1+10 ADC	769.2
+6 CHEQUE	1,208.78	1+4 CARNE	1,692.29	1+2 ADC	2,820.48	1+11 ADC	705.1
+7 CHEQUE	1,057.68	1+5 CARNE	1,410.24	1+3 ADC	2,115.36		
+8 CHEQUE	940.16	1+6 CARNE	1,208.78	1+4 ADC	1,692.29		

ORÇAMENTO PARA SEGUROS DE VEICULOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ – 76.995.414/0001-60

Empresa: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 Centro Histórico Porto Alegre – Rs.

Nome do Responsável: Letícia

Telefone para Contato: (45) 3054-8444 ou (45) 9912-7307

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R\$	VALOR INDIVIDUAL
01	01	Vinculado a Secretaria de Saúde Renault MASTER ALLT AMBULANCIA, Diesel, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Placa: AZN 8591, Chassi: 93YMAFELAGJ770088, Renavam: 01046836037.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia 6 % FIPE	4.304,64	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
VALOR DO SEGURO R\$			5.143,89	
02	01	Vinculado a Secretaria de Saúde VEICULO NOVO Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2016 / 2017, Chassi: 93YVE347CHJ330300.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia 6 % FIPE	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	5.264,76
VALOR DO SEGURO R\$				
03	01	Vinculado a Secretaria de Saúde VEICULO NOVO Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Chassi: 93YVE347CHJ330303.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto)	SIM	

100% FIPE		
Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
Valor Maximo a ser pago para a Franquia 6 % FIPE	6.487,32	
Danos materiais a terceiros	200.000,00	
Danos corporais a terceiros	200.000,00	
Dano moral e estético	40.000,00	
Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas)		
Médico-hospitalares	20.000,00	
Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
Assistência a vidros:	SIM	
VALOR DO SEGURO R\$		5.264,76
Valor total da proposta: R\$ 15.673,41 (Quinze Mil Reais, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Quarenta e Um Centavos)		

Porto Alegre-Rs., 09 de Junho de 2016.

A presente cotação tem validade de 30 dias.

A apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.

Atenciosamente

[Assinatura]

90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto,
nº 450,- Centro Historico
CEP. 90.020-060 - Porto Alegre-RS

VERSÃO

Sistema: Cotação Fácil SulAmérica - Auto

Tarifa: 6.16.0511

Data: 08/06/2016

CORRETOR

Nome: AM SILVA CORR DE SEGS LTDA EPP

Cód. SUSEP: 00000.000100/0609-41

Tel:

Est. de Vendas: 2631873

Est. de Apoio: 55080

Ação de Apoio: 19825

PROPONENTE

Nome: MUNICIPIO DE
CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

CPF Condutor:

Telefone:

Município de Residência: /PR/CHOPINZINHO

CEP de Residência: 85560-000

PRODUTO E TIPO DE SEGURO

Vigência: 08/06/2016 a 08/06/2017

Dias: 365

Produto: TRADICIONAL

Cod. SUSEP: TRADICIONAL - 15414.001772/2004-14

Tipo: Seguro Novo

Bônus Atual: -

Tipo de Frota: Individual

Cadastro Nº: 0

Item: 0

Lote: -

De Coletivo: 0,0%

VEÍCULO

Marca: RENAULT

Combustível: DIESEL

Código FIPE:

Tipo Equip. Segurança:

Modelo: MASTER 2.3 AMB

Uso: AMBULANCIA

Categoria: 98

Equipamento de Segurança:

Ano/Modelo: 2016

Zero KM: Não

Chassi: 93YMAFELAGJ770088

Cent. de Monitorização:

Placa: AZN-8591-PR

Blindado:

Data de Saída do Veículo da Concessionária:

Valor da Nota Fiscal: 0,00

Cep de Pernoite: 85560-000

Município de Pernoite/Centro de Atividades: PR/CHOPINZINHO

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Tipo: NÃO POSSUI

Opção de Resposta: NÃO APLICADO

COBERTURAS E GARANTIAS

Opção de Contratação: Valor Determinado

Valor: 95.000,00

Coberturas e Garantias	Tipo LMG	Franquia	Prêmio
Cobertura	COMPREENSIVA	10.660,32	10.050,01
LMG DM	200.000,00		1.305,89
LMG DC	200.000,00		289,24
Carro Reserva / Dias			
Assistência 24 Horas			
Acessório			
Equipamento			
Carroceria			
Despesas Extraordinárias			
Danos Morais	40.000,00		169,69
Valor de Novo			
Blindagem			
BINC			
Diárias por Indisponibilidade			
DMH			

COBERTURAS E GARANTIAS

APP / Nº. de Passag.:	16		
CS por Passag. / Morte:	10.000,00	Prêmio APP Total / Morte:	96,70
CS por Passag. / Invalidez:	10.000,00	Prêmio APP Total / Invalidez:	96,70

PRÊMIO

Taxa de Juros (%) a.m.	Valor Líquido:	R\$ 12.008,22
IOF: R\$ 886,21	Valor Total à vista:	R\$ 12.894,43

COBRANÇA E PARCELAMENTO

Instrumento de Cobrança: Débito em Conta

	Débito em Conta
Prêmio à vista	R\$ 12.894,43
Fracionamento	
1 + 1	6.447,21
1 + 2	4.298,14
1 + 3	3.223,60
1 + 4	2.578,88
1 + 5	2.278,02
1 + 6	1.980,21
1 + 7	1.812,48
1 + 8	1.637,59
1 + 9	1.497,94
Prêmio Líquido	R\$ 12.008,22
Prêmio Total	R\$ 12.894,40

BENEFÍCIOS

CONFIRA ABAIXO ALGUNS DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS, VEJA NO SITE www.sulamerica.com.br OUTROS BENEFÍCIOS EM SUA CIDADE.

OBSERVAÇÕES

Vistoria Obrigatória para seguro novo de veículo usado

Cálculo realizado online com sol

A contratação do seguro está sujeita a análise do risco

Cálculo válido para EV 2631873 até o dia 13/6/2016 respeitando o instrumento de cobrança selecionado.

Ouvidoria: 0800-725-3374

Os prêmios das coberturas e garantias informados neste demonstrativo estão de acordo com a forma de pagamento escolhida na cotação.

//

DESCONTOS E BENEFÍCIOS

Além de fornecer a mais ampla variedade de coberturas, produtos e serviços para o veículo segurado, através do nosso seguro Auto você terá direito a vários benefícios. Confira a listagem abaixo:

- Descontos especiais na compra de produtos na Americanas.com
- O Segurado SulAmérica e o terceiro podem receber informações sobre o sinistro por email.
- O Segurado SulAmérica pode realizar a abertura e o acompanhamento do sinistro pela internet.

Os benefícios acima relacionados não constituem garantias do seguro contratado, podendo ser alterados ou cancelados a qualquer momento, sem aviso prévio.

Contratando os planos de Assistência 24 Horas, você ainda terá direito a serviços exclusivos:

- Nos acidentes fora do município, a seguradora cobrirá o prolongamento da estada quando houver recomendação médica.
- Motorista amigo para conduzir o veículo se o Segurado não estiver Em condições.

Cotação SulAmérica Auto

Nº do Cálculo: 213598137


Desconto Online: 1%

DESCONTOS E BENEFÍCIOS

Para maiores informações, acesse sulamerica.com.br.

Válido para o Veículo MASTER 2.3 AMB Ano 2016 no município do/de PR/CHOPINZINHO

Cotação SulAmérica Auto**Nº do Cálculo: 213594496****SulAmérica**

Desconto Online: 16%

VERSÃO

Sistema: Cotação Fácil SulAmérica - Auto

Tarifa: 6.16.0511

Data: 08/06/2016

CORRETOR

Nome: AM SILVA CORR DE SEGS LTDA EPP

Cód. SUSEP: 00000.000100/0609-41

Tel:

Est. de Vendas: 2631873

Est. de Apoio: 55080

Ação de Apoio: 19825

PROPONENTENome: MUNICIPIO DE
CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

CPF Condutor:

Telefone:

Município de Residência: /PR/CHOPINZINHO

CEP de Residência: 85560-000

PRODUTO E TIPO DE SEGURO

Vigência: 08/06/2016 a 08/06/2017

Dias: 365

Produto: TRADICIONAL

Cod. SUSEP: TRADICIONAL - 15414.001772/2004-14

Tipo: Seguro Novo

Bônus Atual: -

Tipo de Frota: Individual

Cadastro Nº: 0

Item: 0

Lote: -

De Coletivo: 0,0%

VEÍCULO

Marca: RENAULT

Combustível: DIESEL

Código FIPE: 025205-0

Tipo Equip. Segurança:

Modelo: MASTER 2.3 DCI
EXEC.LONG.

Uso: TRANSP ESCOLAR

Categoria: 82

Equipamento de Segurança:

Ano/Modelo: 2016

Zero KM: Sim

Chassi: 93YVE347CHJ330303

Cent. de Monitorização:

Placa: AVI-0000-

Blindado:

Data de Saída do Veículo da Concessionária: 06/06/2016

Valor da Nota Fiscal: 0,00

Cep de Pernoite: 85560-000

Município de Pernoite/Centro de Atividades: PR/CHOPINZINHO

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Tipo: COMERCIAL

Opção de Resposta: PARCIALMENTE RESPONDIDO

Qual a quilometragem média rodada pelo veículo?

DE 5001KM A 10000KM

Transporte de pessoas. Especifique o código de acordo com a tabela.

PRESTACÃO DE SERVICOS

Cobertura do Segurado:

EMPRESA

A Empresa possui programa de Direção Defensiva?

SIM

Os motoristas tem participação financeira em casos de sinistro?

NÃO

Utilização do veículo:

TRANSPORTE DE PESSOAS

Períodos de Uso:

PREDOMINANTEMENTE DIURNO

Em caso de viagem, onde o veículo pernoita?

OUTROS

COBERTURAS E GARANTIAS

Opção de Contratação: Reposição Garantida

Fator de Ajuste: 100,00%

Coberturas e Garantias

Coberturas e Garantias	Tipo LMG	Franquia	Prêmio
Cobertura	COMPREENSIVA	9.852,70	2.730,19
LMG DM	200.000,00		1.181,36
LMG DC	200.000,00		660,11
Carro Reserva / Dias			
Assistência 24 Horas			
Acessório			

Nº do Cálculo: 213594496

COBERTURAS E GARANTIAS

Despesas Extraordinárias

Danos Morais

40.000,00

66,34

Valor de Novo

Blindagem

BINC

Diárias por Indisponibilidade

DMH

Saldo Financiamento:

Roubo / Furto de Estepe

APP / Nº. de Passag.:

16

CS por Passag. / Morte:

10.000,00

Prêmio APP Total / Morte:

130,89

CS por Passag. / Invalidez:

10.000,00

Prêmio APP Total / Invalidez:

130,89

PRÊMIO

Taxa de Juros (%) a.m.

Valor Líquido: R\$ 4.899,78

IOF: R\$ 361,60

Valor Total à vista: R\$ 5.261,38

COBRANÇA E PARCELAMENTO

Instrumento de Cobrança: Débito em Conta

Débito em Conta

Prêmio à vista	R\$ 5.261,38
Fracionamento	
1 + 1	2.630,69
1 + 2	1.753,79
1 + 3	1.315,34
1 + 4	1.052,28
1 + 5	929,51
1 + 6	807,99
1 + 7	739,56
1 + 8	668,19
1 + 9	611,22
Valor Líquido	R\$ 4.899,78
Prêmio Total	R\$ 5.261,40

BENEFÍCIOS

CONFIRA ABAIXO ALGUNS DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS, VEJA NO SITE www.sulamerica.com.br OUTROS BENEFÍCIOS EM SUA CIDADE.

OBSERVAÇÕES

Cálculo realizado online com sol

A aceitação do seguro está sujeita a análise do risco

Cálculo válido para EV 2631873 até o dia 13/6/2016 respeitando o instrumento de cobrança selecionado.

Ouvidoria: 0800-725-3374

Os prêmios das coberturas e garantias informados neste demonstrativo estão de acordo com a forma de pagamento escolhida na cotação.

//

DESCONTOS E BENEFÍCIOS

Além de fornecer a mais ampla variedade de coberturas, produtos e serviços para o veículo segurado, através do nosso seguro Auto você terá direito a vários benefícios. Confira a listagem abaixo:

- Descontos especiais na compra de produtos na Americanas.com

DESCONTOS E BENEFÍCIOS

Os benefícios acima relacionados não constituem garantias do seguro contratado, podendo ser alterados ou cancelados a qualquer momento, sem aviso prévio.

Contratando os planos de Assistência 24 Horas, você ainda terá direito a serviços exclusivos:

- Nos acidentes fora do município, a seguradora cobrirá o prolongamento da estada quando houver recomendação médica.
- Motorista amigo para conduzir o veículo se o Segurado não estiver Em condições.
- Transmissão de mensagens urgentes.

Os serviços estão disponíveis de acordo com a categoria do veículo e o Plano de Assistência 24 Horas contratado.

Para maiores informações, acesse sulamerica.com.br.

Válido para o Veículo MASTER 2.3 DCI EXEC.LONG. Ano 2016 no município do/de PR/CHOPINZINHO

Cotação SulAmérica Auto**Nº do Cálculo: 213596315****VERSÃO**

Sistema: Cotação Fácil SulAmérica - Auto

Tarifa: 6.16.0511

Data: 08/06/2016

CORRETOR

Nome: AM SILVA CORR DE SEGS LTDA EPP

Cód. SUSEP: 00000.000100/0609-41

Tel:

Est. de Vendas: 2631873

Est. de Apoio: 55080

Ação de Apoio: 19825

PROPONENTENome: MUNICIPIO DE
CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

CPF Condutor:

Telefone:

Município de Residência: PR/CHOPINZINHO

CEP de Residência: 85560-000

PRODUTO E TIPO DE SEGURO

Vigência: 08/06/2016 a 08/06/2017

Dias: 365

Produto: TRADICIONAL

Cod. SUSEP: TRADICIONAL - 15414.001772/2004-14

Tipo: Seguro Novo

Bônus Atual: -

Tipo de Frota: Individual

Cadastro Nº: 0

Item: 0

Lote: -

De Coletivo: 0,0%

VEÍCULO

Marca: RENAULT

Combustível: DIESEL

Código FIPE: 025205-0

Tipo Equip. Segurança:

Modelo: MASTER 2.3 DCI
EXEC.LONG.

Uso: TRANSP ESCOLAR

Categoria: 82

Equipamento de Segurança:

Ano/Modelo: 2017

Zero KM: Sim

Chassi: 93YVE347CHJ330300

Cent. de Monitorização:

Placa: AVI-0000-

Blindado:

Data de Saída do Veículo da Concessionária: 06/06/2016

Valor da Nota Fiscal: 0,00

Cep de Pernoite: 85560-000

Município de Pernoite/Centro de Atividades: PR/CHOPINZINHO

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Tipo: COMERCIAL

Opção de Resposta: PARCIALMENTE RESPONDIDO

Qual a quilometragem média rodada pelo veículo?

DE 5001KM A 10000KM

Transporte de pessoas. Especifique o código de acordo com a tabela.

PRESTACÃO DE SERVICOS

Cobertura do Segurado:

EMPRESA

A Empresa possui programa de Direção Defensiva?

SIM

Os motoristas tem participação financeira em casos de sinistro?

NÃO

Utilização do veículo:

TRANSPORTE DE PESSOAS

Períodos de Uso:

PREDOMINANTEMENTE DIURNO

Em caso de viagem, onde o veículo pernoita?

OUTROS

COBERTURAS E GARANTIAS

Opção de Contratação: Reposição Garantida

Fator de Ajuste: 100,00%

Coberturas e Garantias

Cobertura

Tipo LMG
COMPREENSIVAFranquia
9.233,60Prêmio
2.688,17

LMG DM

200.000,00

1.181,36

LMG DC

200.000,00

660,11

Carro Reserva / Dias

Assistência 24 Horas

Acessório

COBERTURAS E GARANTIAS

Despesas Extraordinárias

Danos Morais 40.000,00 66,34

Valor de Novo

Blindagem

BINC

Diárias por Indisponibilidade

DMH

Saldo Financiamento:

Roubo / Furto de Estepe

APP / Nº. de Passag.: 16

CS por Passag. / Morte: 10.000,00 Prêmio APP Total / Morte: 130,89

CS por Passag. / Invalidez: 10.000,00 Prêmio APP Total / Invalidez: 130,89

PRÊMIO

Taxa de Juros (%) a.m.

Valor Líquido: R\$ 4.857,76

IO \$ 358,50

Valor Total à vista: R\$ 5.216,26

COBRANÇA E PARCELAMENTO

Instrumento de Cobrança: Débito em Conta

	Débito em Conta
Prêmio à vista	R\$ 5.216,26
Fracionamento	
1 + 1	2.608,13
1 + 2	1.738,75
1 + 3	1.304,07
1 + 4	1.043,25
1 + 5	921,55
1 + 6	801,07
1 + 7	733,21
1 + 8	662,47
1 + 9	605,98
Prêmio Líquido	R\$ 4.857,76
Prêmio Total	R\$ 5.216,26

BENEFÍCIOSCONFIRA ABAIXO ALGUNS DOS BENEFÍCIOS DISPONÍVEIS, VEJA NO SITE www.sulamerica.com.br OUTROS BENEFÍCIOS EM SUA CIDADE.**OBSERVAÇÕES**

Cálculo realizado online com sol

A aceitação do seguro está sujeita a análise do risco

Cálculo válido para EV 2631873 até o dia 13/6/2016 respeitando o instrumento de cobrança selecionado.

Ouvidoria: 0800-725-3374

Os prêmios das coberturas e garantias informados neste demonstrativo estão de acordo com a forma de pagamento escolhida na cotação.

//

DESCONTOS E BENEFÍCIOS

Além de fornecer a mais ampla variedade de coberturas, produtos e serviços para o veículo segurado, através do nosso seguro Auto você terá direito a vários benefícios. Confira a listagem abaixo:

- Descontos especiais na compra de produtos na Americanas.com

DESCONTOS E BENEFÍCIOS

Os benefícios acima relacionados não constituem garantias do seguro contratado, podendo ser alterados ou cancelados a qualquer momento, sem aviso prévio.

Contratando os planos de Assistência 24 Horas, você ainda terá direito a serviços exclusivos:

- Nos acidentes fora do município, a seguradora cobrirá o prolongamento da estada quando houver recomendação médica.
- Motorista amigo para conduzir o veículo se o Segurado não estiver Em condições.
- Transmissão de mensagens urgentes.

Os serviços estão disponíveis de acordo com a categoria do veículo e o Plano de Assistência 24 Horas contratado.

Para maiores informações, acesse sulamerica.com.br.

Válido para o Veículo MASTER 2.3 DCI EXEC.LONG. Ano 2017 no município do/de PR/CHOPINZINHO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/06/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS – VALOR R\$ 8.461,44.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1098) 303

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/06/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE SAUDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

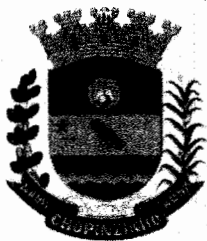
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE PARA A CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Seguro de Veículos, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 84 de 22/12/2015 pg nº 60B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1960/2016 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, autorizo a contratação através de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, LC 123/06 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de junho de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-
ZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE
SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MU-
NICIPAL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

32

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º --/2016

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA -- DE ----- DE 2016, ATÉ ÀS --:-- (----- HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2.1 - Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, não poderão participar sociedades estrangeiras;

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelo-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (urna) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.
- d) Constar preço total dos serviços **por item**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor Total por item** dos serviços elencados no **Termo de Referência** deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou pro-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

35

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR TOTAL POR ITEM** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
 - d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

37

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso inter-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmada entre as partes.
- 8.2. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.3. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.5. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.
- 8.7. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.
- 8.8. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Compete à Contratante:

- 9.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
- 9.1.3 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 9.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- 9.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
- 9.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.
- 9.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
- 9.1.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.
- 9.1.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.
- 9.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- 9.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Compete à Contratada:

- 10.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.
- 10.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 10.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr;
- 10.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
- 10.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.
- 10.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.1.7 – Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-Pr, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 10.1.8 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
- 10.1.9 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 10.1.10 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
- 10.1.11 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.
- 10.1.13 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
- 10.1.14 – Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Chopinzinho – PR.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 11.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 11.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 11.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 11.8 Os preços não serão reajustados.
- 11.9 No caso da prorrogação do contrato será levado em consideração o inciso “d”, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

12.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

12.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1098).

13.2. O custo total estimado para a contratação de todos os itens, objeto da licitação é de R\$ 8.461,44 (oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

15.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

15.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

15.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

15.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 14 de junho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO	VALOR A-PÓLICE R\$
01	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: Renault MASTER ALLT AMBULANCIA, Diesel, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Placa: AZN 8591, Chassi: 93YMAFELAGJ770088, Renavam: 01046836037.		2.829,64
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.304,64	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
02	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2016 / 2017, Chassi: 93YVE347CHJ330300.		2.815,90
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
03	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Chassi: 93YVE347CHJ330303.		2.815,90
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, des-	20.000,00	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
	Vidros	SIM	
	Retrovisores	SIM	
	Laterais	SIM	
	Faróis / lanternas	SIM	
VALOR TOTAL DOS SEGUROS R\$			8.461,44

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos do Município de Chopinzinho - PR, principalmente por se tratar de viaturas que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

PRAZO PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de HOMOLOGAÇÃO do presente certame, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantagem para esta Administração.

VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3242-1511, junto à Secretaria de Saúde, sito a Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Bairro Centro, Chopinzinho-Pr.

A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

ENDOSSO:

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DA FRANQUIA

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio/apólice).

Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices

Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

DOS SINISTROS

Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros é de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

DA INDENIZAÇÃO

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referencia-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

Da Inclusão e Substituição:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

Da Exclusão:

Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho à operadora do referido seguro.

Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO	VALOR A-PÓLICE R\$
01	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: Renault MASTER ALLT AMBULANCIA, Diesel, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Placa: AZN 8591, Chassi: 93YMAFELAGJ770088, Renavam: 01046836037.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.304,64	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
02	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2016 / 2017, Chassi: 93YVE347CHJ330300.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
03	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Disel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Chassi: 93YVE347CHJ330303.		
Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
Danos materiais a terceiros	200.000,00	
Danos corporais a terceiros	200.000,00	
Dano moral e estético	40.000,00	
Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
Vidros	SIM	
Retrovisores	SIM	
Laterais	SIM	
Faróis / lanternas	SIM	
VALOR TOTAL DOS SEGUROS R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, mão de obra, vistorias, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, __ de _____ de 2016

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º.....
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

51

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2016

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **ROGÉRIO MASETTO**, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP./PR e CPF sob nº 797.794.179-15, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, Cidade de _____, Estado do _____, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, Edital nº ---/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº ---/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com o abaixo descrito:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO	VALOR A-PÓLICE R\$
01	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: Renault MASTER ALLT AMBULANCIA, Diesel, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Placa: AZN 8591, Chassi: 93YMAFELAGJ770088, Renavam: 01046836037.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.304,64	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
02	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2016 / 2017,		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
03	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Chassi: 93YVE347CHJ330303.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
VALOR TOTAL DOS SEGUROS R\$				

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Chopinzinho-PR se compromete a efetuar o pagamento, pela tesouraria municipal, através depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Faturamento da Secretaria de Saúde, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR - CNPJ nº 76.995.414/0001-60 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR - CEP: 85.560-000.

3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas junto à Receita Federal, Receita



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do que é de responsabilidade do fornecedor manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

Secretaria de Saúde: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1098).

4.1.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei 8666/93, caso seja vantajoso para a Administração.

5.2 – A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

5.2.1 – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de Homologação do Certame Licitatório, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

5.3 – O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para a Administração.

5.4. DO ENDOSSO:

5.4.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo.

5.4.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

5.4.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Administração.

5.5. DA FRANQUIA:

5.5.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

5.5.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, seguindo o percentual máximo previsto no Edital.

5.5.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

5.6. DOS SINISTROS:

5.6.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.6.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

5.6.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

mática sem cobrança de prêmio adicional.

5.6.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da empresa/oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.6.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

5.6.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.7. DA INDENIZAÇÃO:

5.7.1. Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.7.2 Da Indenização Integral:

5.7.2.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

5.7.2.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.7.2.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

5.7.3 Da Inclusão e Substituição:

5.7.3.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

5.7.3.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.7.3.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

5.7.3.4 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

5.7.4 Da Exclusão:

5.7.4.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.7.4.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho-PR à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.7.4.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

5.7.4.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

56

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

- 6.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
- 6.1.3 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 6.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 6.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
- 6.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.
- 6.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
- 6.1.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.
- 6.1.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.
- 6.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- 6.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

- 7.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.
- 7.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.
- 7.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.
- 7.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
- 7.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.
- 7.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.1.6 – Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-Pr, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 7.1.7 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
- 7.1.8 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 7.1.9 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
- 7.1.10 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.
- 7.1.11 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
- 7.1.12 – Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho – PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

57

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artº 86 a 88 da Lei 8666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no incl I do artº 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

58

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito!

Chopinzinho, ____/____ de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/06/002033

Data Protoc...: 15/06/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo licitatório nº 147/2016

Edital nº _ /2016

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO



Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivoliciano Leonarchik, em sua justificativa (fls. 05-08) apresenta justificativa e cópias das notas fiscais e certificado de registro de licenciamento de veículo, dos veículos a serem segurados: camionete ambulância Renault Master, placa AZN 8591 e para dois veículos novos Renault Master Minibus 16 lugares, de chassis 93YVE347CHJ330303 e 93YVE347CHJ330300.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório (fls. 09) e, posteriormente, solicitou à Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 30).

O Termo de Referência juntado às fls. 10 e 11 delimita especificamente o objeto da aquisição.

Foram carreados três orçamentos às folhas 12-26, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 27).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fls. 28).

Na sequência, consta que foram elaboradas as minutas do edital, contrato e anexos (fls. 31-58) em que ficou estabelecido que o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520/2002; o Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e alterações; Lei Complementar Municipal nº 083/2016, e alterações.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Analisando os orçamentos acostados aos autos, que tratam da pesquisa de mercado, verificamos as seguintes inconformidades:

Os orçamentos da empresa Porto seguro não discriminam de maneira adequada os veículos a serem licitados, apenas o ano de fabricação e o modelo, de maneira vaga, ao ponto de não se distinguir os micro-ônibus da ambulância. Também verificamos discrepâncias na proposta no que tange ao valor limite da indenização do dano moral e estético que no termo de referência consta R\$ 40.000,00 e a proposta da referida empresa estabelece limite de R\$30.000,00.(fls. 13-14).

Quanto ao orçamento da empresa Sul América verificamos nos orçamentos de micro-ônibus a informação de uso para transporte escolar; os veículos serão utilizados para transportes de pacientes usuários da Secretaria de Saúde do município. (Fls. 21-24).

Entendemos que os referidos orçamentos devam ser refeitos com base no Termo de Referência. Após, retornem os autos para parecer final de mérito.

É O PARECER.

Chopinzinho, 06 de julho de 2016.

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/07/002414

Data Protoc...: 07/07/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/07/2016

Assinatura do Requerente



**PORTO
SEGURO**

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 7092369/9

Realizado: 11/07/2016

Item: 2

Estudo:

Emitido: 11/07/2016

Susep: LI49KJ - AM SILVA CORRETORA DE SEGUROS LT

Solicitante: 119865/2016

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Cod. (FIPE): 25196/8

Fab.: 2016 Mod.: 2017 (0 Km) 4 Portas Diesel

tipo de cálculo: ANUAL

Vigência: 03/08/2016 a 03/08/2017 (365 dias)

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Importâncias Seguradas (Reais)

Casco:	100.00% do Vlr Veículo Referência	Cl. Localiz.:	8
Acessórios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	20
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 COMPRENSIVA
Carroceria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1
D.M (n.99):	200,000.00	Cl. Franquia:	1
D.C (n.99):	200,000.00	Bonus Unico:	0
APP-Morte/Invalidez/D.M.H.:	20,000.00	Nro Passag.:	3
Cambio Automatico:	Nao	Categ. RCF:	20
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZACAO INTEGRAL, A MESMA, SERA DE 100.00 % DO VALOR DO VEICULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZACAO E REGIAO DE CONTRATAÇÃO O VALOR BASE USADO PARA CALCULO DO SEGURO DEVERA SER O VALOR DA NOTA FISCAL, SENDO OBRIGATORIA A APRESENTACAO DA MESMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE SEGURO. CASO O VALOR BASE USADO PARA O CALCULO DO SEGURO SEJA DIFERENTE DO VALOR EXPRESSO NA NOTA FISCAL, O ORÇAMENTO OU A PROPOSTA ESTARA SUJEITO A ANALISE DA SEGURADORA.

Cláusulas e Prêmios

046-COMPLETO + ASSINT KM ILIMITADO/ SERVICOS A EMPRESA *REFERENCIADA	49.95
076-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	56.02
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 194.99	
- Franquia Retrovisor : R\$ 239.99	
- Franquia Lanternas e Faroís : R\$ 147.00	
Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00	
7-DANOS MORAIS - COBERTURA ATE R\$40.000,00	71.58

Atenção aos Avisos

Orçamento realizado com análise no que tange a pendências financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados apos o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Casco:	1,912.59	Obrigatoria:	8,582.00
Acessórios:	0.00	Acessórios:	0.00
D.M:	613.06	Carroceria:	0.00
D.C:	80.10	Equip.Esp.:	0.00
A.P.P:	40.36	D.M:	0.00
Clausulas:	177.55	D.C:	0.00
Liquido:			

Vantagens

Taxa especial na Porto Seguro Financeira

Reposicao pelo valor de veículo 0km, por 6 meses

Cobertura para Danos aos Vidros do Veículo: 2 reposicoes de vidro durante a vigencia da apolice

Preços especiais na aquisicao de cadeiras infantis para auto

Help Desk - assistencia tecnica por telefone para: PC's (Desktop); Notebook, Videogame; Smart TV; Tablet; Celulares e SmartPhones

Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusoes nas Condições Gerais do Seguro

Desconto de 25% na franquia limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizavel, com reparo em oficina referenciada (particular ou revenda). Nao havendo rede referenciada na cidade, o desconto sera em oficina de livre escolha ate 100km do local do evento.



PORTO SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Número: 7092369/9

Realizado: 11/07/2016

Item: 3

Estudo:

Emitido: 11/07/2016

Susep: LI49KJ - AM SILVA CORRETORA DE SEGUROS LT

Solicitante: 119865/2016

Segurado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Cod. (FIPE): 25196/8

Fab.: 2015 Mod.: 2016 (0 Km) 4 Portas Diesel

Vigência: 03/06/2016 a 03/06/2017 (365 dias)

Tipo de cálculo: ANUAL

Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Importâncias Seguradas (Reais)

Casco:	100.00% do Vlr Veículo	Referencia	Cl.Localiz.:	8
Acessorios:		NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	20
Equip. Esp.:		NÃO CONTRATADO	Uso:	
Carrocaria:		NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPLETO
D.M (n.99):	200,000.00		Cl.Franquia:	1
D.C (n.99):	200,000.00		Bonus Unico:	0
APP-Morte/Invalidez/D.M.H :	20,000.00		Nro Passag.:	3
Cambio Automatico:	Nao		Categ. RCF:	20
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento			

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZACAO INTEGRAL, A MESMA, SERA DE 100.00 % DO VALOR DO VEICULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZACAO E REGIAO DE CONTRATAÇÃO O VALOR BASE USADO PARA CALCULO DO SEGURO DEVERA SER O VALOR DA NOTA FISCAL, SENDO OBRIGATORIA A APRESENTACAO DA MESMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE SEGURO. CASO O VALOR BASE USADO PARA O CALCULO DO SEGURO SEJA DIFERENTE DO VALOR EXPRESSO NA NOTA FISCAL, O ORÇAMENTO OU A PROPOSTA ESTARA SUJEITO A ANALISE DA SEGURADORA.

Cláusulas e Prêmios

046-COMPLETO + ASSINT KM ILIMITADO/ SERVICOS A EMPRESA *REFERENCIADA	49.95
076-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS-REDE REFERENCIADA	56.02
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 194.99	
- Franquia Retrovisor : R\$ 239.99	
- Franquia Lanternas e Faroís : R\$ 147.00	
Limite máximo de indenização do vidro por reparo: R\$ 20.000,00	
-DANOS MORAIS - COBERTURA ATE R\$40.000,00	71.58

Atenção aos Avisos

Orçamento realizado com análise no que tange a pendências financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serão analisados após o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Casco:	1,912.59	Obrigatoria:	8,582.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	613.06	Carrocaria:	0.00
D.C:	80.10	Equip.Esp.:	0.00
A.P.P:	40.36	D.M:	0.00
Clausulas:	177.55	D.C.:	0.00
Liquido:			

Vantagens

Taxa especial na Porto Seguro Financeira

Reposicao pelo valor de veiculo 0km, por 6 meses

Cobertura para Danos aos Vidros do Veiculo: 2 reposicoes de vidro durante a vigencia da apolice

Preços especiais na aquisicao de cadeiras infantis para auto

Help Desk - assistencia tecnica por telefone para: PC's (Desktop); Notebook, Videogame; Smart TV; Tablet; Celulares e SmartPhones

Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusoes nas Condicoes Gerais do Seguro

Desconto de 25% na franquía limitado a R\$ 500,00 ou 15 dias de carro extra, em sinistro parcial indenizavel, com reparo em oficina referenciada (particular ou revenda). Nao havendo rede referenciada na cidade, c desconto sera em oficina de livre escolha ate 100km do local do evento.

DECLARAÇÃO

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob. o n.º 61.198.164/0001-60, sediada à Rua Guaianazes, 1234/38/82, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, por seus representantes abaixo assinados, Declara que para os veículos de 02509 - RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI 2016/2017 e 02509 - RENAULT MASTER FURGAO 2.3 16V DCI 2015/2016, constam como categoria de uso Particular no orçamento 7092369/9, porém o uso é para o transporte de Pessoas (passageiros) do órgão.

São Paulo, 18 de Julho de 2016.

Assinatura

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
PROCURADORA
RG: 28.543.390-8
CPF: 205.408.563-51

Assinatura

Lucia Moniz L. Serpejante
Procuradora
RG: 15989127SSP/SP
CPF: 089.790.588-10

61.198.164/0001-60
PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Av. Rio Branco n.º 1489
Rua Guaianases n.º 1238
Campos Elíseos - CEP 01205-905
SÃO PAULO - SP

66

BB Seguro Auto

Cotação de Seguro Automais Frota

Dados do Seguro

Vigência: Das 24 horas do dia 19/07/2016 até as 24 horas do dia 19/07/2017

Cotação nº: 12171000083985802

Tipo Cálculo: ANUAL

Versão do Cálculo: 2170901

Data de Transmissão: 19/07/2016

Possui Segundo Risco: Não

Possui Gatilho: Não

Total de Itens: 3

Dados do Segurado

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPIN Tipo Pessoa: PESSOA JURIDICA

CPF/CGC: 76.995.414/0001-60

Ramo de Atividade: 75.11-6-00 - ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Tipo de Segmento: 100 - NEGOCIO PUBLICO

Dados do Item

Numero do Item: 1

Ano Fabricação/Ano Modelo: 2015/2016

0 km: Não

Odômetro: 0

Categoria Tarifária: 20 - PICKUP PESADA CARGA NACIONAL

Uso: 1 - PARTICULAR

Placa: AZN8591

Chassi: 93YMAFELAGJ770088

Blindagem: Não

Nível de Blindagem:

CEP do local onde o veículo pernoita: 85560-000

Cidade: CHOPINZINHO U.F: PR

Obrigatório Rastreador: Não

Tipo de Seguro: SEGURO NOVO

Classe do Bonus: 0

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Renavam:

Tabela de Referencia: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Nro. Nota Fiscal:

Data de Saída da Concessionária:

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% Fator de Ajuste	3.992,88
RCF - Danos materiais	200.000,00	476,76
RCF - Danos corporais	200.000,00	261,71
RCF - Danos Morais	40.000,00	84,26
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
Assistência Automais	Gratuita	0,00
APO - Invalidez (por Ocupante)	20.000,00	24,86
APO - Morte (por Ocupante)	20.000,00	24,86
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	160,77
Prêmio líquido total		5.026,10

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida	6.338,87

VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA

Item 1 - Conforme informação trata-se de veículo que não possui blindagem

Dados do Item

Numero do Item: 2

67

Ano Fabricação/Ano Modelo: 2016/2017

0 km: Não

Odômetro: 0

Categoria Tarifária: 22 - PICKUP PESADA PESSOA NACIONAL

Uso: 1 - PARTICULAR

Placa:

Chassi: 93YVE347CHJ330300

Blindagem: Não

Nível de Blindagem:

CEP do local onde o veículo pernoita: 85560-000

Cidade: CHOPINZINHO U.F: PR

Obrigatório Rastreador: Não

Tipo de Seguro: SEGURO NOVO

Classe do Bonus: 0

Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO

Renavam:

Tabela de Referencia: FIPE

Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro

Nro. Nota Fiscal:

Data de Saída da Concessionária:

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furtos	100% Fator de Ajuste	5.176,77
RCF - Danos materiais	200.000,00	996,84
RCF - Danos corporais	200.000,00	546,14
RCF - Danos Morais	40.000,00	84,26
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
Assistência Automais	Gratuita	0,00
APO - Invalidez (por Ocupante)	20.000,00	132,57
APO - Morte (por Ocupante)	20.000,00	132,57
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	160,77
Prêmio líquido total		7.229,92

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida	8.383,71

VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA

Item 2 - Conforme informação trata-se de veículo que não possui blindagem.

Item 2 : Valor máximo de APO - MORTE e APO - DMH (por Ocupante) atingido e a cotação não pode ser calculada.

Dados do Item		Numero do Item: 3
Ano Fabricação/Ano Modelo: 2015/2016	0 km: Não	Odômetro: 0
Categoria Tarifária: 22 - PICKUP PESADA PESSOA NACIONAL	Uso: 1 - PARTICULAR	
Placa:	Chassi:	
Blindagem: Não	Nível de Blindagem:	
CEP do local onde o veículo pernoita: 85560-000	Cidade: CHOPINZINHO	U.F: PR
Obrigatório Rastreador: Não		
Tipo de Seguro: SEGURO NOVO	Classe do Bonus: 0	
Modalidade de Contratação: VALOR DETERMINADO		
Renavam:		
Tabela de Referencia: FIPE		
Tabela Substitutiva: Molicar - Revista do Carro	Nro. Nota Fiscal:	
Data de Saída da Concessionária:		

68

O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: NÃO

Coberturas	Limites Máximos de Indenização R\$	Prêmio (preço)R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	83.615,00	4.610,82
RCF - Danos materiais	200.000,00	476,76
RCF - Danos corporais	200.000,00	261,71
RCF - Danos Morais	40.000,00	84,26
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
Assistência Automais	Gratuita	0,00
APO - Invalidez (por Ocupante)	20.000,00	132,57
APO - Morte (por Ocupante)	20.000,00	132,57
Extensões de Reboque ilimitado	Contratada	160,77
Vidros Top Plus	Contratada	208,24
Prêmio líquido total		6.067,70

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida	7.406,20
Para-brisa / Traseiro	300,00
Retrovisores	180,00
Lanternas	180,00
Faróis	180,00
Para-choque	120,00
Reparo de arranhões - 1º Peça	50,00
Reparo de arranhões - 2º Peça	10,00

VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA

Item 3 - Conforme informação trata-se de veículo que não possui blindagem.

Item 3 : Valor máximo de APO - MORTE e APO - DMH (por Ocupante) atingido e a cotação não pode ser calculada.

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido Total(R\$):	Adic. Frac. (R\$):	Custo Apólice (R\$):	IOF (R\$):	Prêmio Total:
18.323,72	0,00	0,00	0,00	18.323,72

Formas de Pagamento

Condições:	Primeira Parcela (R\$):	Demais Parcelas (R\$):	Total(R\$):	Taxa de Juros:
1 FCA + 1 ficha (sem juros)	9.161,86	9161,86	18.323,72	0,00%
1 FCA + 2 fichas (sem juros)	6.107,90	6107,91	18.323,72	0,00%
1 FCA + 3 fichas (sem juros)	4.580,93	4580,93	18.323,72	0,00%
1 FCA + 4 fichas (sem juros)	3.664,76	3664,74	18.323,72	0,00%
1 FCA + 5 fichas (sem juros)	3.053,97	3053,95	18.323,72	0,00%
1 FCA	18.323,72	0	18.323,72	0,00%
1FCA + 1 Ficha	9.319,45	9319,44	18.638,89	1,72%
1 FCA + 2 Fichas	6.319,24	6319,24	18.957,72	3,46%
1 FCA + 3 Fichas	4.820,07	4820,05	19.280,22	5,22%
1 FCA + 4 Fichas	3.921,26	3921,28	19.606,38	7,00%
1 FCA + 5 Fichas	3.322,37	3322,4	19.934,37	8,79%
1 FCA + 6 Fichas	2.895,41	2895,41	20.267,87	10,61%
1 FCA + 7 Fichas	2.575,61	2575,63	20.605,02	12,45%
1 FCA + 8 Fichas	2.327,13	2327,11	20.944,01	14,30%
1 FCA + 9 Fichas	2.128,85	2128,85	21.288,50	16,18%

69

1 Deb CC à vista*	18.323,72	0	18.323,72	0,00%
1 Deb CC à vista + 1 Deb CC*	9.161,86	9161,86	18.323,72	0,00%
1 Deb CC à vista + 2 Deb CC*	6.107,90	6107,91	18.323,72	0,00%
1 Deb CC à vista + 3 Deb CC*	4.580,93	4580,93	18.323,72	0,00%
1 Deb CC à vista + 4 Deb CC*	3.664,76	3664,74	18.323,72	0,00%
1 Deb CC à vista + 5 Deb CC*	3.053,97	3053,95	18.323,72	0,00%
1 Deb CC à vista + 6 Deb CC*	2.895,41	2895,41	20.267,87	10,61%
1 Deb CC à vista + 7 Deb CC*	2.575,61	2575,63	20.605,02	12,45%
1 Deb CC à vista + 8 Deb CC*	2.327,13	2327,11	20.944,01	14,30%
1 Deb CC à vista + 9 Deb CC*	2.128,85	2128,85	21.288,50	16,18%
0 + 1 Ficha S/ Juros	18.323,72	0	18.323,72	0,00%
0 + 2 Fichas S/ Juros	9.161,86	9161,86	18.323,72	0,00%
0 + 3 Fichas S/ Juros	6.107,90	6107,91	18.323,72	0,00%
0 + 4 Fichas S/ Juros	4.580,93	4580,93	18.323,72	0,00%

Características da Frota

Quantidade de Itens a serem segurados: 3

Corretor é detentor da conta? NÃO

Responsável Pagamento Apólice:

Tipo da Frota:

Possui Veículo de Uso Particular? NÃO

Existe Programa de Gerenciamento de Risco? NÃO

Existe Manutenção Preventiva? NÃO

Punição para Funcionário? NÃO

Veículo possui logotipo e/ou telefone? NÃO

Participação Franquia? NÃO

Maior Circulação Em Vias:

Tipo de Carga Transportada:

Cláusulas especiais e/ou particulares

RESERVA 138264 - ESTIMATIVA

DECLARA-SE PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS QUE A CATEGORIA CORRETA DO ITEM 01 TRATA-SE DE AMBULANCIA

Dados da Concorrência

Seguradora:

Prêmio: 0,00

Comissão: 0

Observações: 0

Dados do Grupo

CNPJ:

Nome:

Negócio

Código Negócio:

Código Distribuição:

Dados do Corretor:

Código interno e nome: 79170 - BB CORRETORA DE SEGS E ADM DE

CPF/CNPJ: 389727833136000139

Código SUSEP: 00000100067199

Telefone: 0011 40021532

Endereço Completo: SAUN QUADRA 5 LOTE B ED BANCO DO BRASIL 3 AND ASA NORTE 70040912 BRASILIA

Enc: Re: Orçamentos para ambulancias

6 mensagens

ingles@bb.com.br <ingles@bb.com.br>
Para: prefeiturachopim@gmail.com

18 de julho de 2016 10:57

Bom Dia Clecia,

Segue em anexo cotação,

Obrigado,

Edson Marcos Inglês**Plataforma De Negócios Governo****Superintendência Regional de Pato Branco****Fone: (046) 3220-1453****Banco do Brasil S/A**

----- Encaminhado por F2709058 Edson Marcos Inglês/BancodoBrasil em 18/07/2016 10:52 AM -----

Para: F2709058 Edson Marcos Inglês/BancodoBrasil@BancodoBrasil

De: F2224633 Daison Helimar Goldoni/BancodoBrasil

Data: 13/07/2016 09:50 AM

Assunto: Enc: Re: Orçamentos para ambulancias

*Daison H Goldoni**Gerente de Relacionamento**Plataforma Governo**Pato Branco PR**46 3220 1453*

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira ou de estruturação de negócios, nem apresenta caráter vinculante. Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e-mail e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Banco do Brasil S.A., bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse do Banco do Brasil S.A. Ressalta-se que em caso de planilhas anexas os resultados são meramente ilustrativos, o que implica a possibilidade de não refletir exatamente os valores a serem realizados, notadamente por se tratarem de projeções com metodologia sujeita a alteração sem aviso prévio, não assumindo o Banco do Brasil S.A. responsabilidade pelo atingimento dos resultados. ANTES DE IMPRIMIR, PENSE EM SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE.

----- Encaminhado por F2224633 Daison Helimar Goldoni/BancodoBrasil em 13/07/2016 09:49 AM -----

Para: daisongoldoni@bb.com.br

De: PREFEITURA CHOPINZINHO <prefeiturachopim@gmail.com>

Data: 13/07/2016 09:27 AM

Assunto: Re: Orçamentos para ambulancias

(Mesmo arquivo anexado: ORCAMENTO SEGUROS fusion.docx)

Bom dia Daison, preciso também de orçamento para o ford fusion do Prefeito. se puderem nos fornecer.

Em 11 de julho de 2016 17:04, <daisongoldoni@bb.com.br> escreveu:

Para conhecimento e providencias

Daison H Goldoni
Gerente de Relacionamento
Plataforma Governo
Pato Branco PR
46 3220 1453

Esta mensagem não possui caráter de proposta financeira ou de estruturação de negócios, nem apresenta caráter vinculante. Não é permitida a reprodução, divulgação ou fornecimento do conteúdo deste e-mail e de seus anexos, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Banco do Brasil S.A., bem como sua utilização quando não tenha propósito único e exclusivo de interesse do Banco do Brasil S.A. Ressalta-se que em caso de planilhas anexas os resultados são meramente ilustrativos, o que implica a possibilidade de não refletir exatamente os valores a serem realizados, notadamente por se tratarem de projeções com metodologia sujeita a alteração sem aviso prévio, não assumindo o Banco do Brasil S.A. responsabilidade pelo atingimento dos resultados. ANTES DE IMPRIMIR, PENSE EM SUA RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE.

-----PREFEITURA CHOPINZINHO <prefeiturachopim@gmail.com> escreveu: -----

Para: daisongoldoni@bb.com.br

De: PREFEITURA CHOPINZINHO <prefeiturachopim@gmail.com>

Data: 11/07/2016 03:40 PM

Assunto: Orçamentos para ambulancias

Boa tarde Daison, precisamos de novo orçamento para seguro de uma ambulância e 2 minibus da Secretaria de Saúde, se puderem nos fornecer.

Att. Clecia
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Telefones: (46) 3242 8600 / 8615 / 8616

[anexo "ORÇAMENTO SEGUROS ambulancias.docx" removido por F2224633 Daison Helimar Goldoni/BancodoBrasil]

Att. Clecia
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Telefones: (46) 3242 8600 / 8615 / 8616

Cotação Auto Chopinzinho 07 2016 Reserva 138264.pdf
95K

[Texto das mensagens anteriores oculto]

72

ingles@bb.com.br <ingles@bb.com.br>

18 de julho de 2016 14:24

Para: PREFEITURA CHOPINZINHO <prefeiturachopim@gmail.com>

Boa Tarde Clecia,

Entrei em contato com a Seguradora e obtive a informação de que o valor do prêmio não vai alterar em razão da quantidade de passageiros para este veículo, pois a precificação é realizada com base no código Fipe, conforme o chassi informado.

Att,

Edson Marcos Inglês

Plataforma De Negócios Governo

Superintendência Regional de Pato Branco

Fone: (046) 3220-1453

Banco do Brasil S/A

—PREFEITURA CHOPINZINHO <prefeiturachopim@gmail.com> escreveu: —

Para: ingles@bb.com.br

De: PREFEITURA CHOPINZINHO <prefeiturachopim@gmail.com>

Data: 18/07/2016 11:32 AM

Assunto: Re: Re: Orçamentos para ambulancias

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA CHOPINZINHO <prefeiturachopim@gmail.com>

18 de julho de 2016 14:33

Para: ingles@bb.com.br

Daison, ja havia solicitado orçamento destes veículos, os outros 3 você forneceu da sul américa, estou com problemas com a procuradoria eles não estão aceitando, nos orçamentos da sul américa as renault master constam como transporte escolar, eles querem que conste transporte de passageiros da Secretaria de Saúde.

Nos orçamentos que você me enviou hoje da BB Seguro Auto, consta **uso particular** nos 3 itens, no **item 2** 16 passageiros OK, no **item 3** 3 passageiros (são 16 passageiros também), os procuradores não vão aceita.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

REFEITURA CHOPINZINHO <prefeiturachopim@gmail.com>

20 de julho de 2016 08:34

Para: ingles@bb.com.br

Bom dia, quanto a declaração sobre o uso de transporte para passageiros, sera possível nos enviarem.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ingles@bb.com.br <ingles@bb.com.br>

21 de julho de 2016 15:54

Para: PREFEITURA CHOPINZINHO <prefeiturachopim@gmail.com>

Boa Tarde Clecia,

A Seguradora corrigiu hoje (21/07/2016) o item 3 (alterou para 16 passageiros).

Referente a outra alteração:

Para todos os itens: Substituir a descrição "Uso Particular" por "**Transporte de passageiros da Secretaria de Saúde**" ou

Declaração da Seguradora informando que "Uso Particular" refere-se a "Transporte de passageiros da Secretaria de Saúde"

Esta alteração não foi efetuada, reiterarei o pedido hoje na Seguradora, para verificar se existe

Segue em anexo, nova cotação, com alteração do número de passageiros.

Atenciosamente,

Edson Marcos Inglês

Plataforma De Negócios Governo

Superintendência Regional de Pato Branco

Fone: (046) 3220-1453

Banco do Brasil S/A

—PREFEITURA CHOPINZINHO <prefeiturachopim@gmail.com> escreveu: —

Para: ingles@bb.com.br

De: PREFEITURA CHOPINZINHO <prefeiturachopim@gmail.com>

Data: 20/07/2016 08:34 AM

Assunto: Re: Re: Orçamentos para ambulancias

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cotação Auto Chopinzinho 21 07 2016 R 138264.pdf

98K



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO R\$	VALOR INDI- VIDUAL
01	01	Vinculado a Secretaria de Saúde Renault MASTER ALLT AMBULANCIA, Disel, Ca- pacidade: 5 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Placa: AZN 8591, Chassi: 93YMAFELAGJ770088, Rena- vam: 01046836037.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia 6 % FIPE	4.304,64	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
VALOR DO SEGURO R\$			2.829,64	
02	01	Vinculado a Secretaria de Saúde VEICULO NOVO Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Di- sel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2016 / 2017, Chassi: 93YVE347CHJ330300.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia 6 % FIPE	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
VALOR DO SEGURO R\$			2.823,66	
03	01	Vinculado a Secretaria de Saúde VEICULO NOVO Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Di- sel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Chassi: 93YVE347CHJ330303.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia 6 % FIPE	6.487,32	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

	Danos materiais a terceiros	200.000,00	
	Danos corporais a terceiros	200.000,00	
	Dano moral e estético	40.000,00	
	Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas)	20.000,00	
	Médico-hospitalares	SIM	
	Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
	Assistência a vidros:	SIM	
VALOR DO SEGURO R\$			2.823,66
VALOR TOTAL DOS SEGUROS R\$			8.476,96

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

Chopinzinho, 28 de julho de 2016.


Ivoliciano Leonarchik
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 28/07/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS – VALOR R\$ 8.476,96.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE
07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1098) 303

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-
ZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE
SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MU-
NICIPAL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA -- DE ----- DE 2016, ATÉ ÀS --:-- (----- HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2.1 - Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, não poderão participar sociedades estrangeiras;

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 14 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

79

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

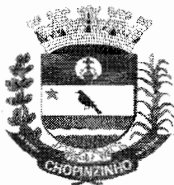
3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelo-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço total dos serviços por Item, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor Total por item dos serviços elencados no Termo de Referência deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou pro-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

82

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR TOTAL POR ITEM** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
 - d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso inter-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

- 7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmada entre as partes.
- 8.2. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.3. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.5. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.
- 8.7. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.
- 8.8. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Compete à Contratante:

- 9.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
- 9.1.3 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 9.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- 9.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
- 9.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.
- 9.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
- 9.1.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.
- 9.1.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.
- 9.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- 9.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com o serviço contratado por meio de providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Compete à Contratada:

- 10.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.
- 10.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 10.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr;
- 10.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
- 10.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.
- 10.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.1.7 – Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-Pr, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 10.1.8 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
- 10.1.9 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 10.1.10 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
- 10.1.11 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.
- 10.1.13 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
- 10.1.14 – Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Chopinzinho – PR.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 11.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
- 11.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 11.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 11.8. Os preços não serão reajustados.
- 11.9. No caso da prorrogação do contrato será levado em consideração o inciso “d”, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

12.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

12.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

12.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

12.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

12.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1098).

13.2. O custo total estimado para a contratação de todos os itens, objeto da licitação é de R\$ 8.461,44 (oito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

15.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

15.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

15.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

15.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 28 de julho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO	VALOR A-PÓLICE R\$
01	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: Renault MASTER ALLT AMBULANCIA, Diesel, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Placa: AZN 8591, Chassi: 93YMAFELAGJ770088, Renavam: 01046836037.		2.829,64
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.304,64	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
02	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2016 / 2017, Chassi: 93YVE347CHJ330300.		2.823,66
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
03	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Chassi: 93YVE347CHJ330303.		2.823,66
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, des-	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
	Vidros	SIM	
	Retrovisores	SIM	
	Laterais	SIM	
	Faróis / lanternas	SIM	
VALOR TOTAL DOS SEGUROS R\$			8.476,96

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos do Município de Chopinzinho - PR, principalmente por se tratar de viaturas que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

PRAZO PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de **HO-MOLOGAÇÃO** do presente certame, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3242-1511, junto à Secretaria de Saúde, sito a Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Bairro Centro, Chopinzinho-Pr.

A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

ENDOSSO:

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DA FRANQUIA

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio/apólice).

Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices

Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

DOS SINISTROS

Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros é de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

DA INDENIZAÇÃO

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referencia-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

Da Inclusão e Substituição:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

Da Exclusão:

Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho à operadora do referido seguro.

Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO	VALOR A-PÓLICE R\$
01	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: Renault MASTER ALLT AMBULANCIA, Diesel, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Placa: AZN 8591, Chassi: 93YMAFELAGJ770088, Renavam: 01046836037.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.304,64	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
02	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2016 / 2017, Chassi: 93YVE347CHJ330300.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
03	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2,		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Disel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Chassi: 93YVE347CHJ330303.		
Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
Danos materiais a terceiros	200.000,00	
Danos corporais a terceiros	200.000,00	
Dano moral e estético	40.000,00	
Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
Vidros	SIM	
Retrovisores	SIM	
Laterais	SIM	
Faróis / lanternas	SIM	
VALOR TOTAL DOS SEGUROS R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, mão de obra, vistorias, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, __ de _____ de 2016

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº ---/2016

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **ROGÉRIO MASETTO**, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP./PR e CPF sob nº 797.794.179-15, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede à Rua _____, Cidade de _____, Estado do _____, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, Edital nº ---/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº ---/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com o abaixo descrito:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO	VALOR A-PÓLICE R\$
01	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: Renault MASTER ALLT AMBULANCIA , Diesel, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Placa: AZN 8591, Chassi: 93YMAFELAGJ770088, Renavam: 01046836037.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.304,64	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
02	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2 , Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2016 / 2017,		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
03	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Chassi: 93YVE347CHJ330303.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
		VALOR TOTAL DOS SEGUROS R\$		

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Chopinzinho-PR se compromete a efetuar o pagamento, pela tesouraria municipal, através depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Faturamento da Secretaria de Saúde, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR - CNPJ nº 76.995.414/0001-60 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR - CEP: 85.560-000.

3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas junto à Receita Federal. Receita



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

do que é de responsabilidade do fornecedor manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

Secretaria de Saúde: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1098).

4.1.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei 8666/93, caso seja vantajoso para a Administração.

5.2 – A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

5.2.1 – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de Homologação do Certame Licitatório, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

5.3 – O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para a Administração.

5.4. DO ENDOSSO:

5.4.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo.

5.4.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

5.4.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Administração.

5.5. DA FRANQUIA:

5.5.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

5.5.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, seguindo o percentual máximo previsto no Edital.

5.5.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

5.6. DOS SINISTROS:

5.6.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.6.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

5.6.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

mática sem cobrança de prêmio adicional.

5.6.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da empresa/oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.6.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

5.6.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.7. DA INDENIZAÇÃO:

5.7.1. Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.7.2 Da Indenização Integral:

5.7.2.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

5.7.2.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.7.2.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

5.7.3 Da Inclusão e Substituição:

5.7.3.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

5.7.3.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.7.3.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

5.7.3.4 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

5.7.9.4 Da Exclusão:

5.7.4.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.7.4.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho-PR à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.7.4.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

5.7.4.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

102

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

- 6.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
- 6.1.3 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 6.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 6.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
- 6.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.
- 6.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
- 6.1.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.
- 6.1.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.
- 6.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- 6.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

- 7.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.
- 7.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.
- 7.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.
- 7.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
- 7.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.
- 7.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.1.6 – Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-Pr, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 7.1.7 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
- 7.1.8 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 7.1.9 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
- 7.1.10 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.
- 7.1.11 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
- 7.1.12 – Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho – PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

103

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artº 86 a 88 da Lei 81666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no incl I do artº 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito!

Chopinzinho, ____/____ de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO

Subassunto. : REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/07/002750

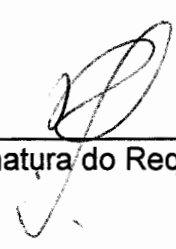
Data Protoc. : 28/07/16

Requerente. : DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/28/07/2016



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procopio Kurp 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Processo licitatório nº 147/2016

Edital nº _ /2016

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal.

Realizado parecer por esta Procuradoria às fls. 60-61 requerendo à Divisão de Licitações que os orçamentos fossem refeitos por conta da deficiência na discriminação dos veículos nos orçamentos da empresa Porto Seguro e na limitação de pagamento de dano moral em R\$ 30.000 reais, sendo que o Termo de referência vincula o proponente a R\$ 40.000,00 reais, na destinação equivocada em um dos veículos como transporte escolar no orçamento da Sul América, quando seria destinado a transporte de pacientes.

Quanto à questão da discriminação dos veículos, apesar da nomenclatura genérica, realmente havia a especificação do Cód. FIPE, o que não foi observado por este Procurador, restando desnecessária a retificação.

Quanto à questão da destinação dos veículos, indagou-se tão somente o erro material, mas não houve determinação desta Procuradoria de que todos os orçamentos tivessem que constar como transporte de passageiros da Secretaria da Saúde.

No que tange ao limite de indenização quanto ao dano moral, foi realizado novo orçamento com o limite adequado ao termo de referência. (fls. 63-64).

Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal emite parecer FAVORÁVEL ao prosseguimento do certame nos moldes propostos.

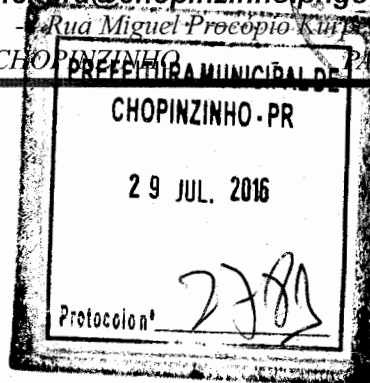
É O PARECER.

Chopinzinho, 28 de julho de 2016.

MÁRCIO STRINGARI

Procurador Municipal

OAB/PR 82.108





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : PARECER JURÍDICO
Subassunto. : ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/07/002781
Data Protoc. : 29/07/16
Requerente. : PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro. : NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/07/2016

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO 108
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 89/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-
ZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE
SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MU-
NICIPAL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

109

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 89/2016

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 15 DE AGOSTO DE 2016, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE) HORAS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.2.1 - Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, não poderão participar sociedades estrangeiras;

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.2.6 - Não poderão participar desta Licitação, Empresas que possuam em seu quadro societário e de empregados, Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

110

dos poderes do Município, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, ou por adoção, servidores e empregados públicos municipais, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.*

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's ou EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

111

do, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 89/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 89/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço total dos serviços por item, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu valor Total por item dos serviços elencados no Termo de Referência deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

112

me termo de referência (Anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 09-TCE/PR (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis com as notas explicativas do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

113

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o VALOR TOTAL POR ITEM ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e LC Municipal nº 049/2009, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
- f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.
 - f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
 - f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
 - f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
 - f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
 - 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
 - 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.
 - 6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

- 7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

115

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

8.2. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.3. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.5. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

8.7. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

8.8. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Compete à Contratante:

9.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.

9.1.3 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

9.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

9.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

9.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.

9.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

116

9.1.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

9.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

9.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Compete à Contratada:

10.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

10.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

10.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr;

10.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

10.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato.

10.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.7 – Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-Pr, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

10.1.8 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

10.1.9 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.1.10 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

10.1.11 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

10.1.13 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

10.1.14 – Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Chopinzinho – PR.

11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará em Reais (R\$), conforme preço unitário contratado, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados.

11.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

11.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

11.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

11.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

117

11.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

11.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11.8 Os preços não serão reajustados.

11.9 No caso da prorrogação do contrato será levado em consideração o inciso "d", do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

g) multa punitiva correspondente ao triplo do valor de mercado do software, calculado por unidade, cumulativamente, no caso de fornecimento de software falsificado, ilícito, adulterado, ou de qualquer outra forma contrário a lei e as normas que disciplinam a comercialização de softwares e aos direitos autorais.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

12.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

12.3 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orça-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118

13.2. O custo total estimado para a contratação de todos os itens, objeto da licitação é de R\$ 8.476,96 (oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

15.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

15.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

15.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

15.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 28 de julho de 2016.

Rogério Masetto

Delair Vilmar Ambrosini



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

119

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO	VALOR A-PÓLICE R\$
01	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: Renault MASTER ALLT AMBULANCIA, Diesel, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Placa: AZN 8591, Chassi: 93YMAFELAGJ770088, Renavam: 01046836037.		2.829,64
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.304,64	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
02	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2016 / 2017, Chassi: 93YVE347CHJ330300.		2.823,66
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
03	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Chassi: 93YVE347CHJ330303.		2.823,66
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, des-	20.000,00	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
	Vidros	SIM	
	Retrovisores	SIM	
	Laterais	SIM	
	Faróis / lanternas	SIM	
VALOR TOTAL DOS SEGUROS R\$			8.476,96

JUSTIFICATIVA

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir os veículos do Município de Chopinzinho - PR, principalmente por se tratar de viaturas que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

PRAZO PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de HOMOLOGAÇÃO do presente certame, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para esta Administração.

VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis. A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone (46) 3242-1511, junto à Secretaria de Saúde, sito a Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Bairro Centro, Chopinzinho-Pr.

A dispensa da realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consonantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativo aos veículos.

ENDOSSO:

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo de Referência.

Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Administração.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

121

DA FRANQUIA

A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio/apólice).

Os valores das franquias deverão seguir o máximo previsto no Termo de Referência e constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices

Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

DOS SINISTROS

Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros é de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

DA INDENIZAÇÃO

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referencia-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

Da Inclusão e Substituição:

Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

Da Exclusão:

Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho à operadora do referido seguro.

Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

123

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 89/2016

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO	VALOR A-PÓLICE R\$
01	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: Renault MASTER ALLT AMBULANCIA, Diesel, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Placa: AZN 8591, Chassi: 93YMAFELAGJ770088, Renavam: 01046836037.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.304,64	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
02	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2016 / 2017, Chassi: 93YVE347CHJ330300.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
03	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2016 / 2017, Chassi: 93YVE347CHJ330300.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

124

Disel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Chassi: 93YVE347CHJ330303.		
Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
Danos materiais a terceiros	200.000,00	
Danos corporais a terceiros	200.000,00	
Dano moral e estético	40.000,00	
Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
Vidros	SIM	
Retrovisores	SIM	
Laterais	SIM	
Faróis / lanternas	SIM	
VALOR TOTAL DOS SEGUROS R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, mão de obra, vistorias, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, __ de _____ de 2016

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

125

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

126

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 89/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

127

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 89/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E NÃO EXISTÊNCIA DE PARENTESCO

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (_____) _____.

DECLARA, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Chopinzinho-PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. (Súmula Vinculante nº 13 – STF e Prejulgado nº 09 – TCE/PR).

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº 89/2016

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **ROGÉRIO MASETTO**, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e CPF sob nº 797.794.179-15, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, Edital nº 89/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº 89/2016, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$, de acordo com o abaixo descrito:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO	VALOR A-PÓLICE R\$
01	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: Renault MASTER ALLT AMBULANCIA, Diesel, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Placa: AZN 8591, Chassi: 93YMAFELAGJ770088, Renavam: 01046836037.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.304,64	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
02	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2016 / 2017,		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

130

		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
03	01	Veiculo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Chassi: 93YVE347CHJ330303.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
VALOR TOTAL DOS SEGUROS R\$				

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Chopinzinho-PR se compromete a efetuar o pagamento, pela tesouraria municipal, através depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Faturamento da Secretaria de Saúde, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR - CNPJ nº 76.995.414/0001-60 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR - CEP: 85.560-000.

3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas junto à Receita Federal, Receita



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

131

do que é de responsabilidade do fornecedor manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

Secretaria de Saúde: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1098).

4.1.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei 8666/93, caso seja vantajoso para a Administração.

5.2 – A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

5.2.1 – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de Homologação do Certame Licitatório, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

5.3 – O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para a Administração.

5.4. DO ENDOSSO:

5.4.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo.

5.4.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

5.4.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Administração.

5.5. DA FRANQUIA:

5.5.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

5.5.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, seguindo o percentual máximo previsto no Edital.

5.5.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

5.6. DOS SINISTROS:

5.6.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.6.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

5.6.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mática sem cobrança de prêmio adicional.

5.6.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da empresa/oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.6.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

5.6.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.7. DA INDENIZAÇÃO:

5.7.1. Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.7.2 Da Indenização Integral:

5.7.2.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

5.7.2.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.7.2.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

5.7.3 Da Inclusão e Substituição:

5.7.3.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

5.7.3.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.7.3.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

5.7.3.4 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

5.7.4 Da Exclusão:

5.7.4.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.7.4.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho-PR à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.7.4.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

5.7.4.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

133

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

- 6.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
- 6.1.3 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 6.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 6.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.
- 6.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.
- 6.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital.
- 6.1.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.
- 6.1.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.
- 6.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.
- 6.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

- 7.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.
- 7.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.
- 7.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.
- 7.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.
- 7.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.
- 7.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.1.6 – Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-Pr, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- 7.1.7 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.
- 7.1.8 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 7.1.9 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.
- 7.1.10 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.
- 7.1.11 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.
- 7.1.12 – Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho – PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

134

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artº 86 a 88 da Lei 8166/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no incl I do artº 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Chopinzinho, ____/____ de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Contratada

Testemunhas:

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 89/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

GAZETA REGIO

Terça-feira, 02 de Agosto de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO 06

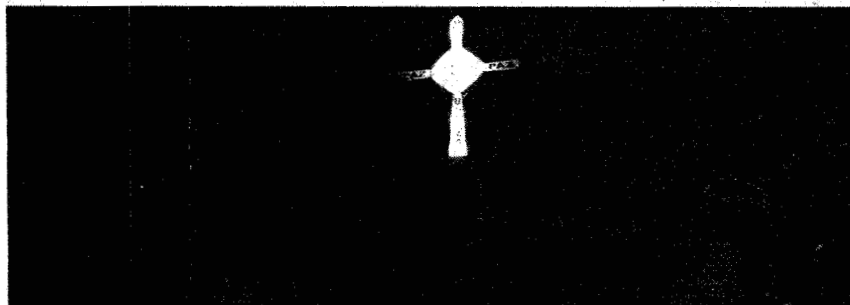
Asa Negra Moto Grupo realiza evento em comemoração ao Dia do Motociclista



Foto: [illegible]

PG. 05

Saudade do Iguaçu recebe réplica da imagem de Nossa Senhora Aparecida



Rotary Clube de São João realizará campanha de coleta de lixo eletrônico.

CAMPANHA

PG. 04



es Legais

Rogério Masetto
Prefeito

LEI Nº 3.554/2016

Autorizo o poder executivo municipal a prorrogar o prazo de execução dos serviços de infraestrutura do Loteamento Residencial Dona Idalina Scariot constante no art. 5º da Lei 3.439/2015 e revoga a Lei 3.468/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de infraestrutura por mais 6 (seis) meses, conforme disposto no Art. 9º da Lei Federal 6.766/1979 alterada pela Lei nº 9.785/1999, para conclusão da infraestrutura do Loteamento Dona Idalina Scariot.

Art. 2º Fica liberado proporcionalmente a garantia da execução das obras de urbanização já realizadas, conforme inciso I, §2º, do Art. 21 da Lei Municipal nº 2.121/2006.

§1º Fica caucionado em favor do Município os Lotes nº 03, 04, 17 e 18 da Quadra nº 04, Lotes nº 01 ao 13 da Quadra nº 02 e Lotes nº 01 ao 13 da Quadra nº 03 totalizando a área de 10.001,80 (dez mil e um metros quadrados e oitenta centímetros quadrados).

§2º A caução citada no §1º deve ser apresentada ao Município no prazo de 40 dias contados da entrada em vigor da presente lei, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento, juntamente com os seguintes documentos:

- a) cronograma físico-financeiro revisado;
- b) certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- c) certidão negativa de tributos municipais;
- d) termo de compromisso assinado no qual se obrigará a executar as obras de infraestrutura conforme novo cronograma aprovado pelo Município, assim como, facilitar a fiscalização permanente do Município durante a execução das obras e serviços e não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas e vistoriadas as obras de infraestrutura do loteamento.

Art. 3º Fica revogada a Lei 3.468/2015, de 13 de outubro de 2015.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 29 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 87/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de peças de computadores e materiais de informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 88/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de agosto de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para execução de Convênio entre o Município e o Estado do Paraná, Programa Crescer em Família. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 89/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 90/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 91/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de agosto de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de jogo de bolas de bocha. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de

especial no Orçamento Geral
providências:

atribuições legais que a Lei

1.000 (Sessenta e cinco mil
conforme Lei nº 3.490/15

FORTE	VALOR
962	1.000,00
962	60.000,00
TOTAL	65.000,00

Adicional Especial

FORTE	VALOR
962	5.000,00
962	60.000,00
TOTAL	65.000,00

as disposições em

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 02 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1159

Página 6 / 055

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 87/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 16 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de peças de computadores e materiais de informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 88/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de agosto de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para execução de Convênio entre o Município e o Estado do Paraná, Programa Crescer em Família. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 89/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 15 de agosto de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 90/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 91/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 17 de agosto de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de jogo de bolas de bocha. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 92/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de agosto de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos de proteção individual-EPI. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº 0351/2016

SUMÚLA: Fixa o horário de trabalho no Serviço Público Municipal; ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º-A partir de primeiro de agosto de 2016 o horário de serviços municipais passará a ser das 8:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h de segunda a sexta-feira;

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE JULHO DE 2016;

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2016 - PROCESSO Nº. 060/2016. Data Abertura: 27/07/2016. Horário: 10h. Objeto: Aquisição de Pão Francês, para dar atendimento às Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil deste Município, conforme especificado no Termo de Referência-Anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a equipe constatou que a empresa cumpre as exigências do edital, homologando este certame ao vencedor adiante mencionado:

PROponente	ITEMS	VL R TOTAL ITEM R\$
Claudio Gilmar Camargo Alves - ME, C.N.P.J. nº. 03.748.537/0001-22.	Lote 01-Item: 01.	52.960,00
Zulmir Perin - ME, C.N.P.J. nº. 05.285.113/0001-19.	Lote 01-Item: 02.	20.070,00

Clevelândia, 29 de julho de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO. Prefeito de Clevelândia

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

DECRETO Nº 046/2016

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86, alínea IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando: O requerimento protocolado sob o nº 122/2016;

Considerando: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT - Polimed Medicina do Trabalho, com base na Lei nº 6.514 de 22/12/1977 e Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 - NR 15;

RESOLVE

Art. 1º-Conceder o Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor abaixo relacionado, a partir do mês de julho de 2016:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	DEPARTAMENTO
Luiz Fernando Ferreira Pires	Motorista	Saúde

Art. 2º. O Adicional de Insalubridade terá como base de cálculo, o valor do Vencimento Básico do cargo efetivo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. - PUBLIQUE-SE. - CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 20 de julho de 2016.

Valdir Pereira Vaz - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2016

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86, alínea IV da Lei Orgânica do Município,

Considerando: Os requerimentos protocolados sob o nº 121/2016 e 144/2016;

Considerando: Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT - Polimed Medicina do Trabalho, com base na Lei nº 6.514 de 22/12/1977 e Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 - NR-16, anexo 4 - Portaria nº 1078/2014,

RESOLVE

Art. 1º-Conceder o Adicional de Periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) aos servidores abaixo relacionados, a partir do mês de julho de 2016:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	DEPARTAMENTO
Valdeni Stuber	Operário	Infraestrutura
Waldomiro Pinto dos Santos	Carpinteiro	Infraestrutura

Art. 2º. Os Adicionais de Periculosidade terão como base de cálculo, o valor do Vencimento Básico do cargo efetivo.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. - PUBLIQUE-SE. - CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 20 de julho de 2016.

Valdir Pereira Vaz - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 147/2016 Pregao No 89/2016

Razao Social: 4150 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERA

Credenciado: Sim

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Endereco: Av. Rio Branco

Bairro:

CEP: 1205-905

UF: PR

Telefone:

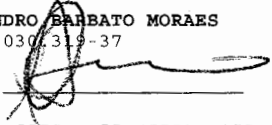
E-mail:

Representada por: MARCIO LEANDRO BARBATO MORAES

RG: 00.000.000-0 CPF: 007.030.319-37

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 4901 - GENTE SEGURADORA S/A

Credenciado: Sim

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Endereco: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

Bairro: CENTRO HISTORICO

CEP: 90020-060

UF: RS

Telefone:

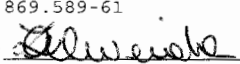
E-mail:

Representada por: SILVIA LETICIA DE ALMEIDA

RG: 06.701.363-8 CPF: 021.869.589-61

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 



Gente
Seguradora

SUBSTABELECIMENTO

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Mariland nº 929 apartamento nº 1102, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF Nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes ao Sr. Paulo Toffolo**, brasileiro, portador do RG nº 20002271 e do CPF nº 328.129.739-00, residente e domiciliado na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, Maringá/PR, ao **Sr. Leonardo Masiero Duarte**, brasileiro, portador do RG nº 67449860 e do CPF nº 993.773.149-68, residente e domiciliado em na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, Maringá/PR e à **Sra. Sílvia Letícia de Almeida**, brasileira, portadora do RG nº 67013638 e do CPF nº 021.869.589-61, residente e domiciliada na Rua 25 de Julho, nº 530, Toledo/PR, **nos poderes que me foram outorgados** por **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, **o período de 01 de agosto a 31 de agosto de 2016.**

Porto Alegre-RS, 20 de julho de 2016.

Marcelo Wais
Diretor
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90.160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de MARCELO WAIS que assina por GENTE SEGURADORA S/A, indicada com a seta de uso deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, RS, 20 de julho de 2016
Alexandre dos Santos Medeiros Escrevente Autorizado: 11.10.01
22557226-2859347
E-mail: R516.10 - Setor digital: R5 0.45.0457.01 1600005.60143

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Proponente: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Telefone: (51) 3023-8888

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 48669318

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Centro Histórico Porto Alegre-Rs

E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br; leticiaidealmeida@outlook.com.br

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 89/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho-Pr., 15 de Agosto de 2016.



GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Silvia Letícia de Almeida – Representante Legal

CPF: 021.869.589-61

RG: 6.701.363-8 – SSP/PR

90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto,

nº 450,- Centro Histórico

CEP. 90.020-060 – Porto Alegre-RS

4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
 Av. Azenha, 1152 - CER 90180-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS RENO FARINA

Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de **SERGIO SUSLIK WAIS** e **MARCELO WAIS** que assinam por **GENTE SEGURADORA S/A**, indicadas com as setas de uso deste tabelionato, do que consta no Livro de Registro de Assinaturas, em testemunho da VERDADE.

Porto Alegre, RS, 28 de abril de 2016
 Rejane Avaly Feijó-Escriturante Autorizada nº 38-5222475402-3378190
 Emol: R\$ 12,20 + Seio digital: R\$ 8,80-0457-C2-600001.89783a 39764

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Gente
Seguradora

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **GENTE SEGURADORA S.A.**, sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos nº 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, RG-SSP/RS nº 1005619679, e seu Diretor, **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Av. Mariland nº 929/1102, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG-SSP/RS nº 7009036166, ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

OUTORGADO: **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Av. Mariland nº 929/1102, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG-SSP/RS nº 7009036166.

PODERES: Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE**, retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) substabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

VALIDADE: A presente procuração é válida até o dia 20 de maio de 2017.

Porto Alegre-RS, 28 de março de 2016.


Sergio Suslik Wais
 Diretor Presidente


Marcelo Wais
 Diretor

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATAS – BALANÇOS – CONVOCAÇÕES – AVISOS – DIVERSOS

ANO XLIII

PORTO ALEGRE, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2016

Nº 096

www.corag.rs.gov.br

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ nº 06.180.605/0001-02 NIRE - 43300025934

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2016, DATA, HORA E LOCAL: Dia 14 de março de 2016, às 12 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Ações representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de segunda, conforme autorização do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, foram publicadas na edição de 2016 do Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio, ambas nas páginas 03.04 e 05. **MESA:** Sérgio Suslik Waiss, Presidente, Marcelo Waiss, Secretário. **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício; (iii) Reeleger os membros da Diretoria, fixando-lhes prazo de mandato; (iv) Designar aos Diretores as funções específicas contidas nos normativos da SUSEP/CNSP; (v) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia; (vi) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal; e **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: (i) Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2015; (ii) Aprovar a destinação do lucro líquido do exercício social, findo em 31.12.2015, no valor de R\$ 1.544.452,88 (um milhão quinhentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), que, adicionados à R\$ 159.452,37 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultou em Lucros Acumulados no total de R\$ 1.703.905,25 (um milhão setecentos e três mil novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). Destes totais, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 77.222,64 (setenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) para Reserva Legal e (b) R\$ 1.626.682,61 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) como dividendos aos acionistas; (iii) Reeleger, para o biênio 2016-2017, os seguintes membros: a. Diretor-Presidente - Sr. Sérgio Suslik Waiss, brasileiro, casado, empresário-segurador, CI SSP/RS nº 1005519679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 874, b. Diretor - Sra. Tânia Waiss, brasileira, casada, seguradora, CI SSP/RS nº 2010099321, CPF nº 286.048.030-20, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878, e c. Diretor - Sr. Marcelo Waiss, brasileiro, casado, maior, segurador, CI SSP/RS nº 7005035166, CPF nº 532.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Avenida Mariland, nº 9/9, apto. 1102. Os membros da Diretoria ora eleitos declararam estar cientes, pedindo, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazendo parte de sociedades concorrentes no mercado e preenchendo as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue as Diretores eleitos; (iv) Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular nº 1.201/15, da seguinte forma: - Sr. Sérgio Suslik Waiss: > Responsável pelas Relações com a SUSEP; > Responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; > Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015; - Sra. Tânia Waiss: > Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); > Responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento à Circular SUSEP nº 249/04; > Responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP nº 344/2007); - Sr. Marcelo Waiss: > Permanecer como Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; > Responsável administrativo-financeiro; (v) Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); (vi) Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Waiss, Presidente, Marcelo Waiss, Secretário, Sérgio Suslik Waiss, Presidente, Marcelo Waiss, Secretário e Gentile Comércio e Participações Ltda. (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Waiss). **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente ata copia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da companhia e autenticadas as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAISS** - Presidente. **MARCELO WAISS** - Secretário. **SÉRGIO SUSLIK WAISS** - Diretor-Presidente. **MARCELO WAISS** - Diretor. (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul) - Círculo nº Registro em 19/05/2016 sob nº 4278368 Protocolo: 16/126509-2. De 06/05/2016. Empresa: 43.3002593-4, Gente Seguradora S/A, Cleverton Signor - Secretário-Geral.

1633501

SABEMI PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 01.771.588/0001-23 NIRE 43.390.488.250

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Na forma do que dispõe o art. 124 da Lei nº 6.404/76, comunicamos que se realizará no dia 31 de maio de 2016, às 11:00 horas, em primeira chamada, com o objetivo de aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015; (ii) proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2015 e distribuição de dividendos; (iii) fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2016; (iv) em Assembleia Geral Extraordinária: (i) aprovar a contratação de dívida de crédito bancário (múduo) com o Banco Safra S/A; (ii) aprovar a contratação de múduo com a sociedade controlada Sabemi Negócios Ltda.
Porto Alegre, 20 de maio de 2016.
Antônio Tolo Lima Severo
Diretor Presidente

1632976

SANGALLI, BUSA S.A. INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

CNPJ nº 09.306.872/0001-96 NIRE 43300011293

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da Sangalli, Busa S.A. Indústria e Agropecuária para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará às 16 horas do dia 07 de junho de 2016, na sede social da Companhia, na Rodovia RS 332, km 5650, na cidade de Encantado-RS, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) aprovar, discutir e votar as matérias de que trata o art. 132 da Lei 6404/76, relativamente ao exercício findo em 31.12.2015; (ii) eleição dos administradores; (iii) Outros assuntos de interesse social. Encantado, RS, 29 de abril de 2016.
Filipo Tomás Sangalli - Diretor Presidente

1632917

FRASLE

FRAS-LE S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 06.610.126/0001-29 - NIRE 4330004350

Ata da Reunião do Conselho de Administração nº 04/16 Realizada em 20 de abril de 2016
1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 20 de abril de 2016, às 15:30 horas, na sede social da Fras-Le S.A., localizada na Rodovia RS 122, km 66, nº 10.945, na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul ("Companhia"). 2. Convocação e Presença: Convocação enviada aos membros do Conselho de Administração nos termos do Artigo 22, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Companhia, estando presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia, dentro do limite do capital autorizado ("Aumento de Capital"), nos termos do artigo 5º, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, no contexto da conclusão da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembarçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), com estoques restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme atestado (Instrução CVM 476 e "Oferta Restrita", respectivamente, previamente aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 8 de abril de 2016 ("RCA de Aprovação da Oferta Restrita")); (ii) a verificação do montante total da Oferta Restrita, do número de ações subscritas e integralizadas no âmbito do Aumento de Capital, bem como a homologação do Aumento de Capital; e (iii) a reiteração da autorização para a administração da Companhia adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação da Oferta Restrita, bem como ratificação dos atos já praticados. 5. Deliberações: Iniciados os trabalhos, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o que segue: 1. Aprovar o Aumento de Capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 5º, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, no montante de R\$ 300.000.001,32 (trezentos milhões, um real e trinta e dois centavos), por meio da emissão de 92.592.593 (noventa e dois milhões, quinhentas e noventa e duas mil, quinhentas e trinta e três) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, no contexto da conclusão da Oferta Restrita, realizada nos termos da Instrução CVM 476, com exclusão do direito de preferência aos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, previamente aprovada na RCA de Aprovação da Oferta Restrita. 5.1. Em decorrência do Aumento de Capital social realizado no contexto da conclusão da Oferta Restrita, o capital social da Companhia passa a ser de R\$ 600.000.001,32 (seiscentos milhões, um real e trinta e dois centavos), dividido em 217.566.343 (duzentas e dezessete milhões, quinhentas e sessenta e seis mil e trinta e dois centavos) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. 5.2. Aprovar a verificação da subscrito da totalidade das 92.592.593 (noventa e dois milhões, quinhentas e noventa e duas mil, quinhentas e trinta e três) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondentes à totalidade das ações ordinárias emitidas em razão do Aumento de Capital, no âmbito da conclusão da Oferta Restrita e, consequentemente, homologar o novo capital social da Companhia, que passa a ser de R\$ 600.000.001,32 (seiscentos milhões, um real e trinta e dois centavos), dividido em 217.566.343 (duzentas e dezessete milhões, quinhentas e sessenta e seis mil e trinta e dois centavos) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal. 5.3. Em razão do exposto nos itens acima, reiterar a autorização para a administração da Companhia adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação da Oferta Restrita, podendo assinar todos os contratos, documentos e instrumentos relacionados, dentre os quais o Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Fidejussória de Implementação de Emissão da Fras-Le S.A. com o Banco Santander (Brasil) S.A., bem como ratificar os atos já praticados com vistas à realização da Oferta Restrita. 5.4. Os Conselheiros Wagner Pinheiro de Oliveira e José Ricardo Salsan, impossibilitados de comparecer à Reunião, enviaram por escrito sua manifestação de concordância com a decisão dos demais Conselheiros. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. Caxias do Sul, 20 de abril de 2016. **Mesa:** Raul Anselmo Randon - Presidente; Astor Milton Schmitt - Secretário; Conselheiros Presentes: Raul Anselmo Randon; Astor Milton Schmitt; Daniel Raul Randon; Luiz Carlos Mandel. Na qualidade de presidente da reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e autenticadas as assinaturas apostas. Caxias do Sul, 20 de abril de 2016. **Raul Anselmo Randon** - Presidente da Reunião. **JUCERGS:** Caratulo o registro em: 03/05/2016 sob nº: 4270894; Protocolo: 16/120012-S, de 26/04/2016; Empresa: 43.3000435-0 - Fras-Le S.A. - Cleverton Signor - Secretário-Geral.

1633531

www.corag.rs.gov.br

Corag
A serviço do
Rio Grande

Paludo
Participações S/A

participações S/A

[illegible]

Todeschini S.A.
Indústria e Comércio
CNPJ: 87.547 170/0001-79 - NIRE: 43300001431
Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária
CONVOCAÇÃO
Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada na sede social, na Alameda Todeschini, 370, Bairro Verona, em Bento Gonçalves, RS, nos dias 29 de abril de 2014, às 18:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
1) Realização de prestação de contas dos administradores; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; 2) Eleição do Conselho Fiscal; 3) Eleição do Conselho de Administração; 4) Eleição do Conselho de Administração; 5) Instalação, eleição e fixação de remuneração do Conselho Fiscal. II – Em regime Extraordinário: a) Outros assuntos de interesse dos acionistas; b) Encargos e despesas administrativas.
JOÃO FARINATO Neto – Diretor-Presidente.

AGROSETA S.A.
CNPJ Nº 94.474.061/0001-34 / NIRE 43300032132

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se às 08:00 horas do dia 27 de abril de 2015, na Av. 1ª de Maio, nº 1.111, em Estância Velha, RS, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as Demonstrações Contábeis e o Relatório da Administração, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; 2) Eleição dos membros da Diretoria e fixação da remuneração; e 3) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Estância Velha, RS, 16 de abril de 2015.

Carlos Alfredo Leuck - Diretor Presidente



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

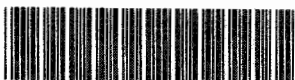
Página: 1 / 3

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 3 0002593-4	CNPJ 90.180.605/0001.02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/12/1984	Data de Início de Atividade 08/04/1983
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE, RS, 90.020-060			
Objeto Social "EXPLORAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGUROS, NO RAMO DE VIDA E NOS RAMOS ELEMENTARES, CONFORME DEFINIDO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR."			
Capital Social: R\$ 12.386.501,00 (DOZE MILHOES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS) Capital Integralizado: R\$ 12.386.501,00 (DOZE MILHOES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS)			Prazo de Duração Indeterminado
Diretoria/Término do Mandato/Cargo			
Nome/CPF		Término do Mandato	Cargo
MARCELO WAIS 632.005.380-15		xx/xx/xxxx	DIRETOR
SÉRGIO SUSLIK WAIS 062.422.780-49		xx/xx/xxxx	DIRETOR - PRESIDENTE
TÂNIA WAIS 286.049.030-20		xx/xx/xxxx	DIRETORA
Último Arquivamento			Situação
Data: 19/05/2016 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA Evento(s): ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			REGISTRO ATIVO
			Status CADASTRADA
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 43 9 0030958-5 CNPJ: 90.180.605/0006.09 Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA CARLOS GOMES, 350, AUXILIADORA, PORTO ALEGRE, RS, 90.480-000, BRASIL			
2 - NIRE: xx x xxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA 9, 1166 - LOJA 5, SETOR OESTE, GOIÂNIA, GO, 74.110-100, BRASIL			

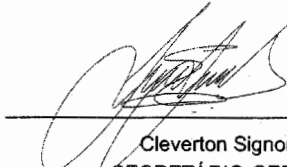
Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



169245985

PORTO ALEGRE - RS, 20 de Junho de 2016 às 15h 38min


Cleverton Signor
SECRETÁRIO-GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 2 / 3

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
43 3 0002593-4	90.180.605/0001.02	04/12/1984	08/04/1983

3 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA DARCY GRIJÓ, 50 - LOJA 10, NÃO INFORMADO, VITÓRIA, ES, 29.060-500, BRASIL	
4 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. DOM LUÍS, 300 - LOJA 147, SHOPPING AVENIDA, ALDEOTA, FORTALEZA, CE, 60.160-230, BRASIL	
5 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA RUI BARBOSA, 715 - LOJA 5, GRAÇAS, RECIFE, PE, 50.000-000, BRASIL	
6 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: 90.180.605/0012.57
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AVENIDA BRASIL, 1678 - LOJA 04, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE, MG, 30.140-003, BRASIL	
7 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA TENENTE THOGO DA SILVA PEREIRA, 427 - SALA 001, CENTRO SUL, CUIABÁ, MT, 78.020-500, BRASIL	
8 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AVENIDA DA PAZ, 1864 - LOJA 17, CENTRO, MACEIÓ, AL, 57.020-440, BRASIL	
9 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA DOM AQUINO, 2350 - LOJA 11, CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, 79.002-182, BRASIL	
10 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA FÉLIX PACHECO, 2008, CENTRO, TERESINA, PI, 64.001-160, BRASIL	
11 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA DOS POTIGUARES, 2385 - LOJA 04, LAGOA NOVA, NATAL, RN, 59.063-450, BRASIL	
12 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. TANCREDO NEVES, 1485 - LOJA 02, ED. ESPLANADA TRADE CENTER, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, 41.820-021, BRASIL	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



PORTO ALEGRE - RS, 20 de Junho de 2016 às 15h 38min



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 3 / 3

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
43 3 0002593-4	90.180.605/0001.02	04/12/1984	08/04/1983

13 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AVENIDA CAPITÃO JÚLIO BEZERRA, 484, CENTRO, BOA VISTA, RR, 69.301-410, BRASIL	
14 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. DR. THEOMÁRIO PINTO DA COSTA, 706 - LOTE 83, S/N LOTE SÍRIO,, CHAPADA, MANAUS, AM, 69.050-055, BRASIL	
15 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. GENTIL BITTENCOURT, 2036 - SALA 02, SÃO BRÁS, BELÉM, PA, 66.063-018, BRASIL	
16 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. SETE DE SETEMBRO, 2481 - SALA 01, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO, RO, 76.804-141, BRASIL	
17 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA ARACY VAZ CALLADO, 433 - LOJA 8 EDIFÍCIO ÍRIS BALNEÁRIO, NÃO INFORMADO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.070-750, BRASIL	
18 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA SETE DE SETEMBRO, 88 - LOJA P, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.050-002, BRASIL	
19 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
ALAMEDA DR. CARLOS DE CARVALHO, 625, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.430-180, BRASIL	
20 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x	CNPJ: 90.180.605/0004.47
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV NOVE DE JULHO, 4312, JD PAULISTA, SÃO PAULO, SP, 01.000-000, BRASIL	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



169245985

PORTO ALEGRE - RS, 20 de Junho de 2016 às 15h 38min


Cleverton Signor
SECRETÁRIO-GERAL





Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 2 / 3

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
43 3 0002593-4	90.180.605/0001.02	04/12/1984	08/04/1983

3 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA DARCY GRIJÓ, 50 - LOJA 10, NÃO INFORMADO, VITÓRIA, ES, 29.060-500, BRASIL	
4 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. DOM LUÍS, 300 - LOJA 147, SHOPPING AVENIDA, ALDEOTA, FORTALEZA, CE, 60.160-230, BRASIL	
5 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA RUI BARBOSA, 715 - LOJA 5, GRAÇAS, RECIFE, PE, 50.000-000, BRASIL	
6 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: 90.180.605/0012.57
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AVENIDA BRASIL, 1678 - LOJA 04, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE, MG, 30.140-003, BRASIL	
7 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA TENENTE THOGO DA SILVA PEREIRA, 427 - SALA 001, CENTRO SUL, CUIABÁ, MT, 78.020-500, BRASIL	
8 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AVENIDA DA PAZ, 1864 - LOJA 17, CENTRO, MACEIÓ, AL, 57.020-440, BRASIL	
9 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA DOM AQUINO, 2350 - LOJA 11, CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, 79.002-182, BRASIL	
10 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA FÉLIX PACHECO, 2008, CENTRO, TERESINA, PI, 64.001-160, BRASIL	
11 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA DOS POTIGUARES, 2385 - LOJA 04, LAGOA NOVA, NATAL, RN, 59.063-450, BRASIL	
12 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. TANCREDO NEVES, 1485 - LOJA 02, ED. ESPLANADA TRADE CENTER, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, 41.820-021, BRASIL	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



PORTO ALEGRE - RS, 20 de Junho de 2016 às 15h 38min

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/Edital

Número
89/2016

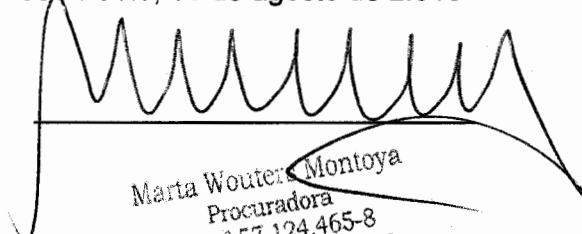
AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2016

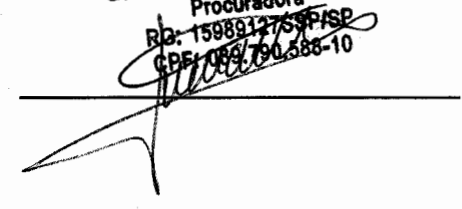
Prezados Senhores,

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, telefone (11) 3366-3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, por intermédio de seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 89/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, **DECLARA**, para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 05 de agosto de 2.016


Marta Wouter Montoya
Procuradora
RG nº 57.124.465-8
CPF nº 603.184.650-00

Lucia Moniz L. Serpejante
Procuradora
RG: 15989127-6/SP
CPF: 089.790.588-10


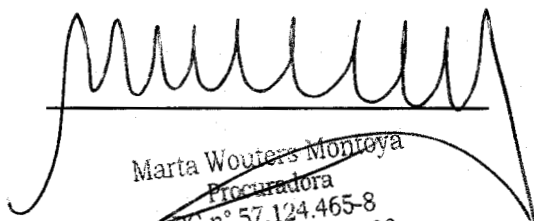


**ANEXO 3
CARTA DE CREDENCIAMENTO**
**Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/Edital**
**Número
89/2016**
**AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2016**
Prezados Senhores,

A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, telefone (11) 3366-3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, por intermédio de seus representantes legais abaixo assinados, através da presente credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **MARCIO LEANDRO BARBATO MORAES**, portador do CPF nº **007.030.319-37**, RG nº **71013910**, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Presencial nº 89/2016** ao qual outorgamos os mais amplos poderes de decisão, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e ofertas em lances verbais em nome da representada, assinar propostas e declarações, ofertar lances, negociar preço, interpor, renunciar a recursos, desistir, assinar atas, prestar esclarecimentos, firmar compromissos, receber notificações e intimações, em nome desta, defender aos seus interesses, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, exceto assinatura de contratos.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.
São Paulo, 05 de agosto de 2.016


Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG nº 57.124.465-8
CPF nº 603.184.650-00


Lucia Moniz L. Serpejante
Procuradora
RG: 159891278SP/SP
CPF: 088.700.588-10

3.º TABELÃO DE NOTAS - SP

3.º TABELÃO DE NOTAS - SP



**ANEXO 3
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL/Edital**

**Número
89/2016**

**AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2016**

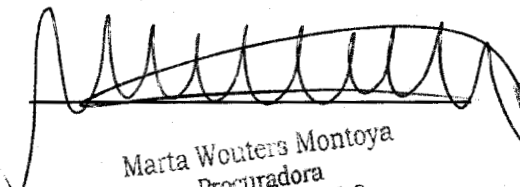
Prezados Senhores,

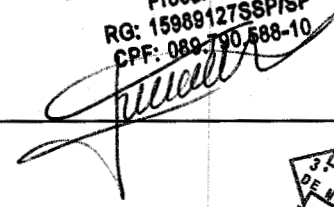
A empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada à Avenida Rio Branco, 1489 e Rua Guaianazes, 1238, Campos Elíseos, São Paulo - Capital, telefone (11) 3366-3258, e-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br, por intermédio de seus representantes legais abaixo assinados, através da presente credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **CLAUDY CESAR DA SILVA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº **7.732.630-8**, inscrito no CPF nº **037.791.179-83**, OU, **JOÃO PAULO CARDOSO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 044.716.309-46, RG: 8634012-7, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Presencial nº 89/2016**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes de decisão, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada podendo para tanto assinar propostas e declarações, ofertar lances, negociar preço, interpor, renunciar a recursos, desistir, assinar atas, Substabelecer, prestar esclarecimentos, firmar compromissos, receber notificações e intimações, em nome desta, defender aos seus interesses, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, exceto assinatura de contratos.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

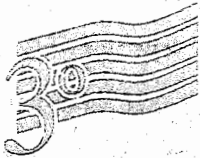
São Paulo, 05 de agosto de 2.016


Marta Wouters Montoya
Procuradora
RG nº 57.124.465-8
CPF nº 603.184.650-00


Lucia Moniz L. Serpejante
Procuradora
RG: 15989127SSP/SP
CPF: 089.790.688-10

3. TABELA
DE NOTAS - SP





3º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

COMARCA DE SÃO PAULO

Mateus Brandão Machado

Tabelião

153

Nº 00278455

1º TRASLADO

Livro: 3184

Página(s): 057/059

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS E ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.

3112350

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e um (21) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de São Paulo, Capital, na sede da OUTORGANTE, onde em diligência a chamado vim, e aí perante mim Escrevente compareceram como OUTORGANTES: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, sociedade com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com seu Estatuto Social consolidado registrado na JUCESP sob o nº 275.121/15-0, aos 26/06/2015, que fica arquivado neste Tabelião na pasta 633, sob o nº 10, e a ficha cadastral simplificada emitida aos 07/06/2016, autenticidade 72124452, arquivada nestas notas, na pasta 658, sob ordem 31, neste ato representada de acordo com o artigo 10º, §4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **LENE ARAÚJO DE LIMA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.608-80 e **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.332.458-07, ambos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 - Torre B - 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, eleitos conforme última deliberação em AGOE realizada aos 31/03/2014, registrada na JUCESP sob o nº 306.320/14-9, aos 08/08/2014, arquivada nestas notas na pasta 610, sob o nº 22, os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação e **ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S.A.**, sociedade com sede na Alameda Barão de Piracicaba, 618/634, torre B, 2º andar, Campos Elíseos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.816.067/0001-00, com seu Estatuto Social consolidado registrado na JUCESP sob o nº 32.818/16-6, aos 18/01/2016, que fica arquivado neste Tabelião na pasta 647, ordem 20 e a ficha cadastral simplificada emitida aos 07/06/2016, autenticidade 72124701, arquivada nestas notas, na pasta 659, sob ordem 39, neste ato representada de acordo com o artigo 9º, §4º do referido Estatuto Social por seus Diretores, Srs. **LENE ARAÚJO DE LIMA** e **JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA**, anteriormente qualificados, eleito conforme última deliberação em AGOE realizada aos 31/03/2014, registrada na JUCESP sob o nº 326.745/14-2, aos 22/08/2014, arquivada nestas notas na pasta 632, sob o nº 22



10642602052176.000304340-4

P-07448 R-000340

Av. São Luis, 192, Térreo - Conj. 23 e 24 - CEP 01046-913 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3120 8600 - Fax: ramal 231 - 3110

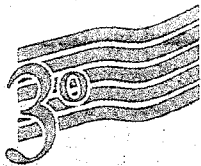
3º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600



S. Paulo
2016
SELOS
POR

os quais declaram sob responsabilidade civil e criminal não ter ocorrido mudança na representação; os presentes capazes, e face a documentação apresentada, foram identificados por mim Escrevente, do que dou fé. E pelas OUTORGANTES na forma representada me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os Srs. **EDUARDO WEBER NETO**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.911.905-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.648.608-64; **MARCELO ZORZO**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7023313856 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.391.640-68; **MAURO JOSÉ**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.959.422 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.287.378-60; **ANGELO AUGUSTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.142.418-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.762.208-55; **MARTA WOUTERS MONTOYA**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.124.465-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 603.184.650-00, estes com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B - 1º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, **EDUARDO FRAGUAS KOZMA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.448.298-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 861.353.508-97; **EDUARDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2956567 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.080.959-62; **NEIDE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.543.390-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 205.408.568-51; **LUIS ANTÔNIO BIASSUSI NETO**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3027731921 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 465.292.840-87 e **LUCIA MONIZ LIBORIO SERPEJANTE**, brasileira, casada, securitária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.989.127 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.790.588-10, estes com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B - 2º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, aos quais conferem poderes especiais e específicos para, **SEMPRE EM CONJUNTO COM UM DIRETOR DA OUTORGANTE OU COM OUTRO PROCURADOR INVESTIDO DE IGUAIS E EXPRESSOS PODERES**, representá-las perante quaisquer empresas estatais e privadas, Órgãos e Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedade de Economia Mista, bem como quaisquer outros Órgãos da Administração Pública em geral, requerendo, promovendo e assinando tudo o que for de interesse das Outorgantes para participação e formalização dos processos licitatórios, formulando ofertas e lances de preços, bem como



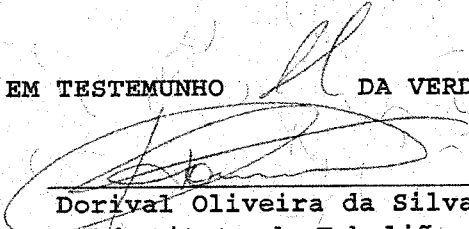


3º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
COMARCA DE SÃO PAULO

Mateus Brandão Machado
Tabelião

praticar todos os atos pertinentes ao certame, inclusive contratos relativos às licitações, podendo realizar defesas, recursos e impugnações, atuar nos respectivos processos licitatórios, realizando credenciamentos em nome das Outorgantes, emissão de cartas propostas e declarações, bem como quaisquer outros documentos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes outorgados. O PRESENTE MANDATO PODERÁ SER SUBSTABELECIDO, NO TODO OU EM PARTE, DESDE QUE COM RESERVA DE IGUAIS PODERES, E TERÁ VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DESTA DATA. Os Outorgados ora constituídos ficam cientes de que, ao se desligarem do Conglomerado Porto Seguro do qual fazem parte, não mais poderão exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados após sua saída, sendo inclusive responsáveis por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados. Os dados dos Outorgados foram fornecidos e conferidos pelos representantes das Outorgantes, que por eles se responsabilizam, isentando este Tabelião de qualquer equívoco advindo de suas declarações. Assim o disseram, do que dou fé, me pediram e eu lhes lavrei o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceitam, outorgam e assinam. Eu, (a.), Bel^a. Yeda Mansor Coleti, Escrevente, lavrei e conferi este ato e o primeiro traslado. Eu, (a.) Dorival Oliveira da Silva, Substituto do Tabelião, a subscrevi.- (a.a) LENE ARAÚJO DE LIMA // JOSÉ RIVALDO LEITE DA SILVA // O Substituto do Tabelião Dorival Oliveira da Silva.- (legalmente selada).- NADA MAIS.- Traslada fielmente na data, retro.- Eu, Dorival Oliveira da Silva, Substituto do Tabelião a subscrevo e assino em público e raso.-

EM TESTEMUNHO DA VERDADE


Dorival Oliveira da Silva
Substituto do Tabelião

Pelo Ato
EMOLUMENTOS.....R\$:239,60
ESTADO.....R\$:68,08
IPESP.....R\$:35,10
REG. CIVIL.....R\$:12,60
TRIB. JUSTICA.....R\$:16,44
MIN. PÚBLICO.....R\$:11,50
STA. CASA.....R\$:2,40
ISS.....R\$:R\$ 5,12
TOTAL.....R\$:390,84

3º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Dorival Oliveira da Silva
Substituto



10642602052176.000304341-2

D-07448 D-002341

Av. São Luis, 192, Térreo - Conj. 23 e 24 - CEP 01046-913 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3120 8600 - Fax: ramal 23

3º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600



S. Paulo
POR ATO 20 JUL 2016

SELOS
POR

24 (vinte e quatro) horas da antecedência. **Capítulo VII - Lucros - Artigo 28** - Do resultado do exercício serão deduzidos os créditos acumulados e a provisão para os tributos incidentes sobre o lucro. Dos lucros permanecerem afetados à ordem legal, será atribuída a participação dos Acionistas. Os responsáveis nos limites estabelecidos no artigo 27º anterior terão preferência na distribuição de lucros. **Parágrafo I** - O retorno societário fará jus à participação nos lucros do exercício social em relação ao que foi atribuído aos acionistas e dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 29** - O lucro líquido do exercício, após as deduções de que tratam os artigos anteriores e ouvido o Conselho Fiscal se em funcionamento, destina-se, nesta seguinte destinação: a) constituição da reserva legal; 5% (cinco por cento) do lucro líquido; até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) pagamento do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado pelo índice de inflação definido no art. 64, inciso II, da Lei nº 6.404/76; c) pagamento das parcelas devidas pelos sócios sobre o capital próprio adquirido de acordo com a Lei nº 9.249/95; e d) saldo remanescente não assumido o disposto na alínea "d" deste Artigo, será destinado à Reserva Estatutária dos Lucros com a finalidade de compensação de eventuais prejuízos, aumento do Capital Social ou distribuição aos Acionistas. Attingido o saldo acumulado desta Reserva o montante igual ao Capital Social e Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do excedente para aumento do Capital Social ou distribuição aos Acionistas da Sociedade; d) caso a administração da Sociedade não tenha optado pela distribuição de lucros, a Assembleia Geral poderá decidir sobre a sua finalização, desde que aprova a Assembleia Geral. f) quando o determinado exercício, não seja remunerado, ainda a constituição da reserva legal e pagamento do dividendo mínimo obrigatório seja distribuído integral ou parcialmente, aos acionistas da Sociedade, e/ou (ii) que os valores integrantes da aludida Reserva sejam revertidos, total ou parcialmente, para aumento do Capital Social ou a distribuição aos Acionistas da Sociedade.. **Capítulo VIII - Dividendos - Artigo 30** - O exercício financeiro da Sociedade compreende o período de 1º (primeiro) dia de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, devendo a Diretoria levantar balanços semestrais em 30 (trinta) de junho de cada ano observando-se com relação aos balanços semestrais os mesmos critérios em vigor para o balanço de encerramento do exercício. **Parágrafo 1º** A Diretoria poderá, obedecidos aos limites legais, declarar, ad referendum da Assembleia Geral, dividendos intercalares à conta de lucro apurado nos balanços semestrais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo 2º** Os balanços serão obrigatoriamente auditados por auditores independentes, de livre escolha da Diretoria, desde que devidamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), inscritos no Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e no Conselho Regional de Contadores (CRC). E, Encerramento: Nada mais havendo à tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Art. 300, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, São Paulo, 31 de março de 2015. (ass.) - Presidente: Sra. Adriana Pereira Carvalho Simões; Secretária: Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; Acionistas: Porto Seguro S.A. - por seu procurador, Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; Pares Empreendimentos e Participações S.A. - por seu procurador, Sra. Adriana Pereira Carvalho Simões; Diretor Jurídico Presente: Sr. Arnaldo de Souza Junior; Diretor Administrativo Presente: Sr. Carlos Carlos; Diretor Financeiro Presente: Sr. Arnaldo de Souza Junior; Sr. Carlos Carlos. A presente é cópia fiel e verdadeira em livro próprio, Renata Paula Ribeiro Narducci - Secretária. JUCESP nº 275.121/5-0 em 26/09/2015. Flávia Regina Brito - Secretária Geral.

05106

SELOS

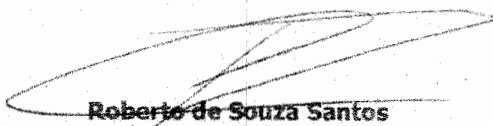
TERMO DE POSSE

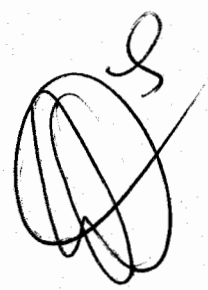
Aos 26 dias do mês de agosto de dois mil e quatorze, às 09h00, em sua Sede Social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceram os senhores abaixo denominados, membros da Diretoria da **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de maio de 2014, para formalização da investidura nos respectivos cargos de Diretores, por meio da assinatura do presente Termo de Posse, tendo em vista a homologação pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados através da Portaria nº 40, de 15 de agosto de 2014, conforme determina a legislação em vigor.

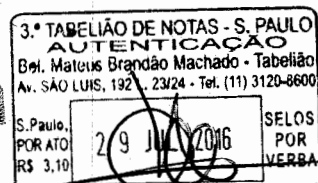
Declararam para todos os fins e efeitos de direito que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e têm amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147, da Lei nº 6.404/76.

Desta forma, já devidamente qualificados na referida Assembleia que os elegeram, assinam o presente termo de posse:


Lauriberto Tadeu Tavares
Diretor Operacional


Roberto de Souza Santos
Diretor



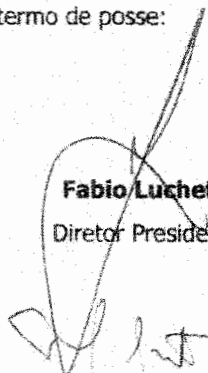


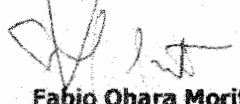
TERMO DE POSSE

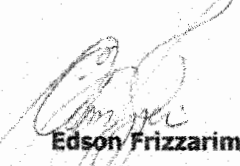
Aos 24 dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze, às 09 horas, em sua Sede Social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceram os senhores abaixo denominados, membros da Diretoria da **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de março de 2014, para formalização da investidura nos respectivos cargos de Diretores, por meio da assinatura do presente Termo de Posse, tendo em vista a homologação pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados através da Portaria SUSEP Nº 5.945, de 22 de julho de 2014, conforme determina a legislação em vigor.

Declararam para todos os fins e efeitos de direito que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e têm amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147, da Lei nº 6.404/76.

Desta forma, já devidamente qualificados nas referidas Assembleias que os elegeram, assinam o presente termo de posse:

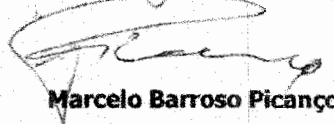

Fabio Luchetti
Diretor Presidente

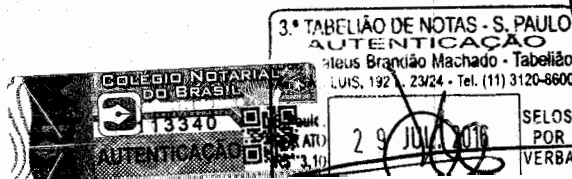

Fabio Ohara Morita
Diretor Técnico


Edson Frizzarim
Diretor de Produto – Ramos Elementares


Luiz Aberto Pomarole
Diretor Geral


Marcelo Sebastião da Silva
Diretor de Produto – Automóvel


Marcelo Barroso Picanço
Diretor Financeiro e Diretor de Produto – Seguro de
Pessoas



José Luis Schneedorf Ferreira da Silva
Diretor de Negócios

José Rivaldo Leite da Silva
Diretor de Produção

Italo Gennaro Flammia
Diretor de Tecnologia da Informação

Lepe Araújo de Lima
Diretor Jurídico

Celso Damadi
Diretor de Controladoria

Marcos Roberto Loução
Diretor

Ney Ferraz Dias
Diretor

José Roberto Ferreira da Silva Montoro
Diretor de Produção

Bruno Campos Garfinkel
Diretor de Sinistros

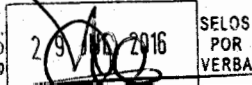
Roberto de Souza Santos
Diretor Operacional

Milton Pereira de Oliveira Junior
Diretor de Serviços

Sônia Aparecida Belezzi Rica
Diretora de Atendimento

Newton José Eugênio Pizzotti
Diretor

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600



9

PROTOCOLO

1

162

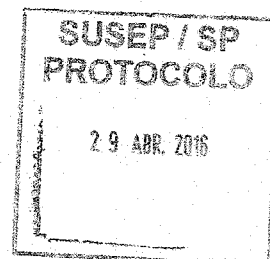
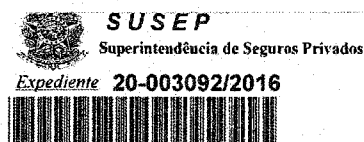
A

CGRAT – Coordenação Geral de Registros e Autorizações

Avenida Presidente Vargas, nº 730 – Centro

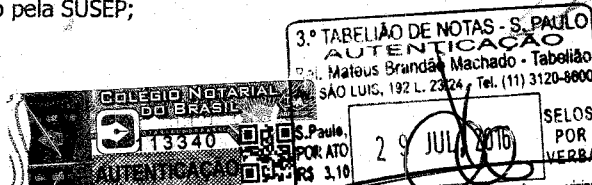
Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20071-900

Tel: (21) 3233-4000



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, sociedade seguradora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60 e NIRE 35.3.0004108.9, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, em atendimento ao disposto na Resolução CNSP nº 330/2015, nas Circulares SUSEP nº 526/2016 e 529/2016 e na Carta-Circular nº 1/2016, representada por seu Diretor Geral – Produto Automóvel, infra-assinado, vem, respeitosamente, encaminhar a documentação necessária para fins de homologação dos atos de modificação do Estatuto Social e eleição para o exercício de cargos em órgãos estatutários deliberados em ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 31 de março de 2016:

- (i) Requerimento dirigido à coordenação geral responsável por registros e autorizações, contendo a relação dos documentos anexados, subscrito por administrador cuja representatividade seja reconhecida pelo Estatuto Social;
- (ii) Relação dos documentos encaminhados (checklist);
- (iii) Declaração dos processos de atos societários em apreciação na SUSEP;
- (iv) Lista de acionistas presentes ao ato, com declaração de que foram observadas as normas estabelecidas no artigo 126 e seus parágrafos da Lei nº 6.404, de 1976;
- (v) Relação completa dos acionistas na data de realização do ato;
- (vi) Declaração justificativa da não convocação para o conclave;
- (vii) Ata do conclave;
- (viii) Declaração de que foram fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e deliberação da assembleia realizada;
- (ix) Comprovante de arquivamento na repartição competente e publicação da última alteração do estatuto social homologada pela SUSEP;
- (x) Quadro comparativo entre o estatuto social alterado no ato cuja homologação se pretende e o último anteriormente submetido à SUSEP;
- (xi) Termo de posse dos eleitos;
- (xii) Declaração referida no artigo 4º, do Anexo II, da Resolução CNSP nº 330/2015, firmada pelo eleito ou indicado, conforme modelo divulgado pela SUSEP;



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60****NIRE 35.3.0004108-9****ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2016**

- 1. Data, hora e local:** 31 de março de 2016, às 8h, na sede social, na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP.
- 2. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. Presente o Diretor Jurídico da Sociedade, Sr. Lene Araújo de Lima. Presente, ainda, o representante da empresa de auditoria independente Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes, Sr. Carlos Claro.
- 3. Publicações:** Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, publicadas nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "O Estado de S. Paulo" no dia 26 de fevereiro de 2016.
- 4. Composição da Mesa:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci – Presidente; Srta. Lidiane dos Santos Souza – Secretária.
- 5. Ordem do dia:**

MATÉRIA ORDINÁRIA:

- a) Exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015;
- b) Destinação do resultado do exercício;
- c) Ratificação das deliberações da Diretoria em reuniões realizadas em 16 de junho, 05 de agosto, 15 de setembro, 27 de outubro e 29 de dezembro de 2015, referentes à

3.ª TABELÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 112 L. 23/24 - Tel. (11) 3126-8600

S. Paulo,
POR ATO
29 MAR 2016
SELOS
POR
VERBA



distribuição de dividendos intermediários e aos juros sobre o capital próprio relativos ao exercício de 2015;

- d) Distribuição de dividendos aos acionistas;
- e) Eleição de membros da Diretoria;
- f) Fixação da remuneração global mensal dos diretores; e
- g) Alteração e ratificação da indicação dos diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

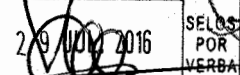
MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA:

- a) Modificação da composição da Diretoria para a alteração da nomenclatura de determinados cargos, bem como para alterar o prazo máximo de mandato dos diretores para 03 (três) anos, com a consequente alteração do artigo 7º do Estatuto Social; e,
- b) Modificação da redação do parágrafo 5º do artigo 10 do Estatuto Social para fazer constar que nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Geral – Produto Automóvel ou o Diretor Geral – Suporte e Governança ou o Diretor Geral – Financeiro e Controladoria.

6. Deliberações: A Assembleia Geral decidiu apreciar primeiramente as matérias extraordinárias e, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

EM MATÉRIA EXTRAORDINÁRIA:

6.1. Aprovou a modificação da composição da Diretoria para alterar a nomenclatura de determinados cargos, a saber: (i) Diretor Geral para Diretor Geral – Produto Automóvel; (ii) Diretor Financeiro para Diretor Geral – Negócios Financeiros e Investimentos; (iii) Diretor Jurídico para Diretor Geral – Suporte e Governança; (iv) Diretor de Controladoria para Diretor Geral – Financeiro e Controladoria; (v) um dos cargos de Diretor de Produção para Diretor Geral – Corretores de Seguros e Vendas On-Line; (vi) um dos cargos de Diretor sem denominação especial para Diretor Geral – Seguros Patrimoniais; (vii) um dos cargos de Diretor sem denominação especial para Diretor Geral – Produtos e Serviços; e (viii) Diretor de Sinistros para Diretor de Sinistro Automóvel, e para alterar o prazo máximo de mandato dos diretores para 03 (três) anos, com a consequente alteração do artigo 7º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:



"Artigo 7º - A Diretoria é composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 19 (dezenove) diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Geral – Produto Automóvel, 01 (um) Diretor Geral – Produtos e Serviços, 01 (um) Diretor Geral – Seguros Patrimoniais, 01 (um) Diretor Geral – Negócios Financeiros e Investimentos, 01 (um) Diretor Geral – Financeiro e Controladoria, 01 (um) Diretor Geral – Suporte e Governança, 01 (um) Diretor Geral – Corretores de Seguros e Vendas On-Line, 01 (um) Diretor de Produto – Automóvel, 01 (um) Diretor de Produto – Seguro de Pessoas, 01 (um) Diretor de Produto – Ramos Elementares, 01 (um) Diretor de Sinistro Automóvel, 01 (um) Diretor de Produção, 01 (um) Diretor Técnico, 01 (um) Diretor Operacional, 01 (um) Diretor de Atendimento, 01 (um) Diretor de Tecnologia da Informação e 02 (dois) Diretores sem denominação especial, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral pelo prazo de 03 (três) anos, permitida a reeleição".

6.3 Aprovou a modificação da redação do parágrafo 5º do artigo 10 do Estatuto Social para fazer constar que nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Geral – Produto Automóvel ou o Diretor Geral – Suporte e Governança ou o Diretor Geral – Financeiro e Controladoria, conforme transcrição a seguir:

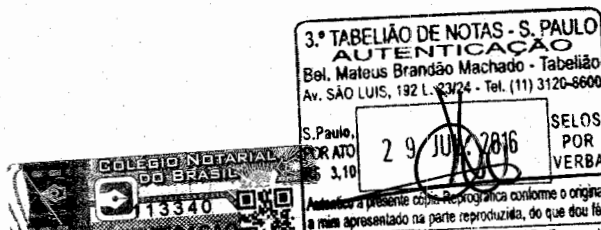
"Artigo 10 - Compete à Diretoria:

(...)

Parágrafo 5º Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Sociedade deverá ser representada por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Geral – Produto Automóvel ou o Diretor Geral – Suporte e Governança ou o Diretor Geral – Financeiro e Controladoria."

EM MATÉRIA ORDINÁRIA:

6.4 Aprovou integralmente o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício e das Mutações do Patrimônio Líquido, do Resultado Abrangente, do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015;



6.5 Aprovou a destinação do lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 563.747.444,86 (quinhentos e sessenta e três milhões, setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), acrescido do valor da reserva de reavaliação realizada por depreciação durante o exercício equivalente a R\$ 1.374.370,22 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta reais e vinte e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 565.121.815,08 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, cento e vinte e um mil oitocentos e quinze reais e oito centavos), da seguinte forma:

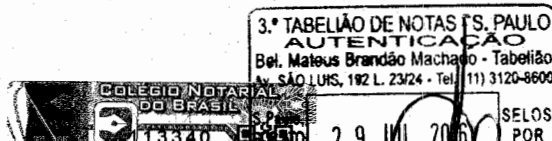
- (i) R\$ 28.187.372,24 (vinte e oito milhões, cento e oitenta e sete mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para a conta de Reserva Legal;
- (ii) R\$ 172.200.000,00 (cento e setenta e dois milhões e duzentos mil reais) já distribuídos aos acionistas como juros sobre o capital próprio, imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício de 2015, nos termos do Estatuto Social da Sociedade, sendo: **a)** R\$ 122.800.000,00 (cento e vinte e dois milhões e oitocentos mil reais) relativos ao período de 1º de janeiro a 30 de setembro de 2015; e, **b)** R\$ 49.400.000,00 (quarenta e nove milhões e quatrocentos mil reais) relativos ao período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2015. Destes valores, foi retido o imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, exceto para os acionistas considerados isentos ou imunes, conforme aprovados em Reuniões de Diretoria realizadas em 27 de outubro e 29 de dezembro de 2015, respectivamente. Tais valores já foram creditados e pagos aos acionistas;
- (iii) R\$ 84.886.658,34 (oitenta e quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) já distribuídos aos acionistas como dividendos intermediários, imputados ao dividendo mínimo obrigatório, conforme previsto no Estatuto Social da Sociedade, relativos ao exercício de 2015, sem retenção de imposto de renda na fonte, nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.249/95;
- (iv) O saldo remanescente de R\$ 279.847.784,50 (duzentos e setenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) para a conta de Reserva Estatutária de Lucros, nos termos do Estatuto Social.



6.6 Ratificou as deliberações da Diretoria tomadas em reuniões realizadas em 16 de junho, 05 de agosto, 15 de setembro, 27 de outubro e 29 de dezembro de 2015, referentes à distribuição de dividendos intermediários e aos juros sobre o capital próprio imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativos ao exercício de 2015, conforme aprovado nos itens 6.4 (ii) e (iii) acima;

6.7 Esclareceu que os juros sobre o capital próprio distribuídos aos acionistas no decorrer do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015 e imputados ao dividendo mínimo obrigatório, bem como os dividendos intermediários distribuídos aos acionistas no mesmo período, conforme itens 6.4 (ii) e (iii) acima, foram creditados e pagos aos acionistas nas respectivas datas de aprovação de suas distribuições, sendo que o saldo total de tais distribuições excedeu o dividendo mínimo obrigatório e, por este motivo, não há saldo de dividendos a pagar;

6.8 Aprovou a eleição dos membros da Diretoria da Sociedade, todos reconduzidos, para um novo mandato que se estenderá até a Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do exercício social de 2018, a saber: **Diretor Presidente:** Sr. Fabio Luchetti, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.668.675-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.666.748-52; **Diretor Geral – Produto Automóvel:** Sr. Luiz Alberto Pomarole, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.089.279-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.405.558-19; **Diretor Geral – Produtos e Serviços:** Sr. Ney Ferraz Dias, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 58.055.565-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.465.577-72; **Diretor Geral – Seguros Patrimoniais:** Sr. Roberto de Souza Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 05.380.778-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.284.587-91; **Diretor Geral – Negócios Financeiros e Investimentos:** Sr. Marcelo Barroso Picanço, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 008.600.541-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.881.937-96 cumulando com o cargo de **Diretor de Produto – Seguro de Pessoas;** **Diretor Geral – Financeiro e Controladoria:** Sr. Celso Damadi, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.533.075-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.935.318-03; **Diretor Geral – Suporte e Governança:** Sr. Lene Araújo de Lima, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.537.948-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.454.608-80; **Diretor Geral – Corretores de Seguros e Vendas On-Line:** Sr. José Rivaldo Leite da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.407.073-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.332.458-07; **Diretor de Produto – Automóvel:** Sr. Bruno Campos Garfinkel, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.972.375-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº



267.737.238-09; **Diretor de Produto – Ramos Elementares:** Sr. Edson Frizzarim, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.550.132-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.365.388-50; **Diretor de Sinistro Automóvel:** Sr. Lauriberto Tadeu Tavares, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.517.296-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.085.678-61 cumulando com o cargo de **Diretor Operacional; Diretor de Produção:** Sr. José Roberto Ferreira da Silva Montoro, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.346.326-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.748.848-68; **Diretor Técnico:** Sr. Fabio Ohara Morita, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.793.433-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.680.328-42; **Diretora de Atendimento:** Sra. Sônia Aparecida Belezi Rica, brasileira, casada, bacharela em geografia e história, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.155.061-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.641.528-77; **Diretor de Tecnologia da Informação:** Sr. Italo Gennaro Flammia, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.624.094-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.479.948-07; e **Diretores sem denominação especial – Sr. Marcos Roberto Loução, brasileiro, casado, estatístico, portador da cédula de identidade RG nº 5.436.328-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 857.239.919-49 e Sr. Marcelo Sebastião da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.113.610-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.681.578-05, todos com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634 – Torre B – 10º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP.**

6.8.1 Consignou que os diretores eleitos preenchem as condições previstas na Resolução CNSP nº 330/2015 e tomarão posse de seus cargos para o novo mandato em ato separado.

6.8. Fixou a remuneração dos diretores no valor global mensal de até R\$ 10.420.000,00 (dez milhões quatrocentos e vinte mil reais). Os montantes individuais mensais de remuneração serão fixados oportunamente em reunião de Diretoria.

6.9. Alterou e ratificou a indicação dos diretores responsáveis perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em atendimento à Resolução CNSP nº 330/2015, para constar:

6.9.1. Funções de caráter executivo ou operacional:

a) Diretor responsável pelas relações com a SUSEP – **Luiz Alberto Pomarole**



- b) Diretor responsável técnico (Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321) – **Fabio Ohara Morita**
- c) Diretor responsável administrativo-financeiro – **Celso Damadi**
- d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade – **Celso Damadi**
- e) Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 143 – **Lauriberto Tadeu Tavares**
- f) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados – **José Rivaldo Leite da Silva**

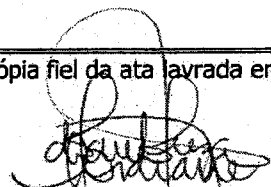
6.9.2.. Funções de caráter de fiscalização ou controle

- a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei 9.613, de 1998 (Circulares SUSEP 234 e 445) – **Lene Araújo de Lima**
- b) Diretor responsável pelos controles internos – **Lene Araújo de Lima**
- c) Diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes – **Lene Araújo de Lima**

7. Documentos arquivados na sociedade: Demonstrações Financeiras, Procurações e Declarações de desimpedimento.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 31 de março de 2016. (ass.) – **Presidente:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; **Secretária:** Srta. Lidiane dos Santos Souza; **Acionistas:** Porto Seguro S.A. – por seu diretor, Sr. Lene Araújo de Lima e por sua procuradora, Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci; Pares Empreendimentos e Participações S.A. – por sua procuradora, Sra. Adriana Pereira Carvalho Simões; **Diretor Jurídico Presente:** Sr. Lene Araújo de Lima; **Representante da auditoria independente Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes:** Sr. Carlos Claro.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.


Lidiane dos Santos Souza

Secretária



PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ/MF nº 61.198.164/0001-60****NIRE 35.3.0004108-9****TERMO DE POSSE**

Aos 31 dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às 08h30 horas, em sua Sede Social na Avenida Rio Branco, nº 1.489 e Rua Guaianases, nº 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, compareceram os senhores abaixo denominados, membros da Diretoria da **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, eleitos na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada nesta data, para formalização da investidura nos respectivos cargos de Diretores, por meio da assinatura do presente Termo de Posse.

Declaram, para todos os fins e efeitos de direito, que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis e têm amplo conhecimento dos preceitos contidos no artigo 147, da Lei nº 6.404/76.

Desta forma, já devidamente qualificados na referida Assembleia que os elegeram, assinam o presente termo de posse:

Fabio Luchetti
Diretor Presidente

Luiz Aberto Pamarole
Diretor Geral – Produto Automóvel

Ney Ferraz Dias
Diretor Geral – Produtos e Serviços

Roberto de Souza Santos
Diretor Geral – Seguros Patrimoniais

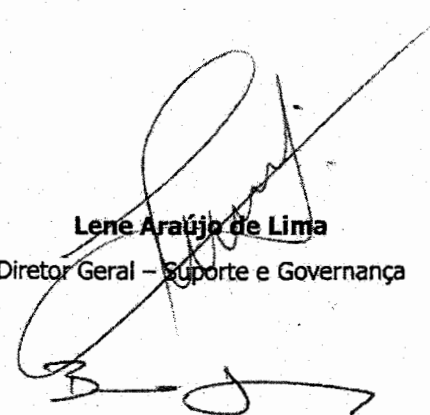
Marcelo Barroso Picanço
Diretor Geral – Negócios Financeiros e Investimentos
Diretor de Produto – Seguro de Pessoas

Celso Damadi
Diretor Geral – Financeiro e Controladoria

3.º TABELIÃO DE NOTAS - S. PAULO
AUTENTICAÇÃO
Bel. Mateus Brandão Machado - Tabelião
Av. SÃO LUIS, 192 L. 23/24 - Tel. (11) 3120-8600



Paulo,
PORATO
R\$ 3,10
22/03/2016
SELOS
POR
VERBA



Lene Araújo de Lima

Diretor Geral – Suporte e Governança

Bruno Campos Garfinkel

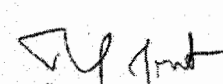
Diretor de Produto – Automóvel



Lauriberto Tadeu Tavares

Diretor de Sinistro Automóvel

Diretor Operacional



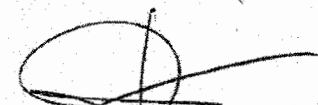
Fabio Ohara Morita

Diretor Técnico



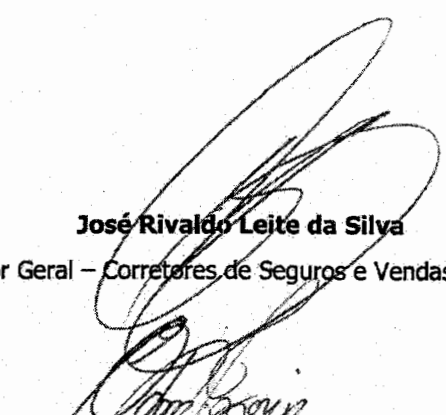
Italo Gennaro Flammia

Diretor de Tecnologia da Informação



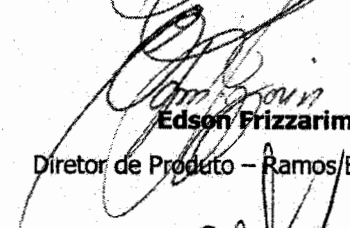
Marcos Roberto Loução

Diretor sem denominação especial



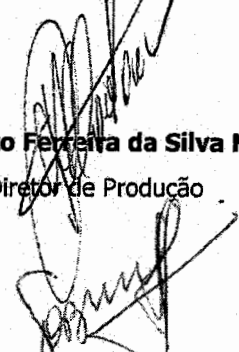
José Rivaldo Leite da Silva

Diretor Geral – Corretores de Seguros e Vendas On-Line



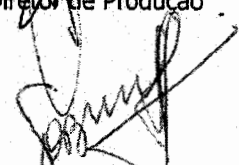
Edson Frizzarim

Diretor de Produto – Ramos Elementares



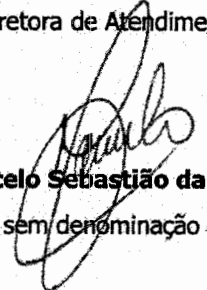
José Roberto Ferreira da Silva Montoro

Diretor de Produção



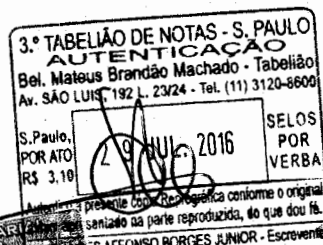
Sônia Aparecida Belezi Rica

Diretora de Atendimento



Marcelo Sebastião da Silva

Diretor sem denominação especial



MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 12 MESES
Prazo de Execucac.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4901	GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02
4150	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 1,00 Un Veiculo vinculado a Secretaria	GENTE SEGURADORA S/A Valor Unitario Quantidade 1,00 Valor Total 2.829,64	12 MESES	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS Valor Unitario 2.829,6400 Quantidade 1,00 Valor Total 2.829,64	12 MESES
0001/0002 Quantidade 1,00 Un Veiculo vinculado a Secretaria	GENTE SEGURADORA S/A Valor Unitario 2.823,6600 Quantidade 1,00 Valor Total 2.823,66	12 MESES	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 1,00 Un Veiculo vinculado a Secretaria	GENTE SEGURADORA S/A Valor Unitario 2.823,6600 Quantidade 1,00 Valor Total 2.823,66	12 MESES	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS Item nao cotado pelo Fornecedor	

Sugestao por Menor Preco Unitario

4901 - GENTE SEGURADORA S/A				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0002	1,00	2.823,6600	2.823,66	
0001/0003	1,00	2.823,6600	2.823,66	

Total do Fornecedor: 5.647,32

4150 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	1,00	2.829,6400	2.829,64	

Total do Fornecedor: 2.829,64

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 8.476,96



ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 89/2016

Proponente:

Empresa: GENTE SEGURADORA S.A.

Denominação social: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Telefone: (51) 3023-8888

Inscrição Estadual: Isenta

Inscrição Municipal: 48879118

Dados Bancários: Banco 341 – Itaú – Agência 8572 – Conta Corrente 01567-8

Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Centro Histórico Porto Alegre-Rs

E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br; leticiaidealmeida@outlook.com.br

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO	VALOR INDIVIDUAL
01	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: Renault MASTER ALLT AMBULANCIA, Diesel, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Placa: AZN 8591, Chassi: 93YMAFELAGJ770088, Renavam: 01046836037.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.304,64	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Vidros, Retrovisores, Laterais, Faróis e Lanternas	SIM	
VALOR DO SEGURO R\$			R\$ 2.829,64	
02	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2016 / 2017, Chassi: 93YVE347CHJ330300.		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
		Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
		Vidros, Retrovisores, Laterais, Faróis e Lanternas	SIM	
VALOR DO SEGURO R\$			R\$ 2.823,66	
03	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO – Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Chassi: 93YVE347CHJ330303		
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	



Gente⁷³
Seguradora

	Danos corporais a terceiros	200.000,00	
	Dano moral e estético	40.000,00	
	Acidentes pessoais por passageiro (morte / invalidez / despesas) Médico-hospitalares	20.000,00	
	Assistência 24 h Km ilimitado	SIM	
	Vidros, Retrovisores, Laterais, Faróis e Lanternas	SIM	
VALOR DO SEGURO R\$			R\$ 2.823,66
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 8.476,96 (Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)			

FRANQUIA DE VIDROS

CATEGORIA DO VEÍCULO	VIDROS	LANTERNAS	FARÓIS	RETROVISORES
Passeio e Pick-up Leve	R\$ 120,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
Demais Categorias	R\$ 500,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do Contrato.

Prazo da entrega: Conforme item 8.1.1 do edital;

Forma de Pagamento: Conforme item 11.2 do edital;

Se vencedora do presente processo de licitação assinará o contrato na qualidade de Representante Legal o Sr. Marcelo Wais, Brasileiro, Segurador, Casado, Portador do RG nº 7009036166 SSP/RS., e do CPF nº 632.005.380-15, Endereço Comercial: na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Centro Histórico Porto Alegre-RS, Cep.: 90.020-060.

Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, materiais, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento e concordamos com todas as condições do referido edital e seus anexos.

"As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: www.genteseguradora.com"

Chopinzinho-Pr, 15 de Agosto de 2016.

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Silvia Letícia de Almeida – Representante Legal
CPF: 021.869.589-61
RG: 6.701.363-8 – SSP/PR

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto,
nº 450,- Centro Historico
CEP. 90.020-060 – Porto Alegre-RS

PROPOSTA DE PREÇOS

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205-905
RUA GUAIANAZES 1238 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01204-001
SÃO PAULO - CAPITAL
C.N.P.J/M.F. 61.198.164/0001-60
INSC. ESTADUAL: 108.377.122.112
INSC. MUNICIPAL: 1.204.467-9
FONE: (011) 3366.3258 / FAX: (011) 3366.5263
E-Mail: edita.licitacoes@portoseguro.com.br
REGISTRO SUSEP Nº 05886
DECRETO Nº 20138 PUBLICADO NO DOU DE 13/12/1945

Referência:

Município de Chopinzinho

LICITAÇÃO: Pregão Presencial – Edital nº 89/2016

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO	VALOR APÓLICE (R\$)
01	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: Renault MASTER ALLT AMBULANCIA, Diesel, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2015/2016, Placa: AZN 8591, Chassi: 93YMAFELAGJ770088, Renavam: 01046836037. Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	2.829,64
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor para a Franquia	4.304,64	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	



	Retrovisores	SIM	
	Laterais	SIM	
	Faróis / lanternas	SIM	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$): R\$ 2.829,64 (Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

FRANQUIA DE VIDROS	PARA-BRISA E TRASEIRO	LATERAIS	RETROVISORES	LANTERNA E FAROL
Ônibus, Micro-ônibus, caminhões e pick-ups	250,00	100,00	120,00	120,00

Forma de pagamento: O Município de Chopinzinho-PR se compromete a efetuar o pagamento, pela tesouraria municipal, através depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices, mediante recebimento da nota fiscal.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei 8666/93, caso seja vantajoso para a Administração.

Validade da proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

Informações Bancárias:

Banco: Banco do Brasil - 001
 Agência: Corporate SP (1912-7)
 Endereço: Av. Paulista, 2300
 Conta Corrente nº 3.401-0
 Data de Abertura da Conta: 13/03/2006.

IMPORTANTE: Para pagamentos efetuados através de ordem bancária, se faz necessário envio do comprovante para devida quitação da parcela, aos cuidados de: atendimento.cobranca@portoseguro.com.br

Dados Para Assinatura do Contrato:

1 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:		Luís Antônio Biassusi Neto	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238		
Estado Civil:	Casado	Profissão:	Securitário
Cédula de Identidade:	3027731921	CPF/MF:	465.292.840-87
2 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:		Marta Wouters Montoya	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238		



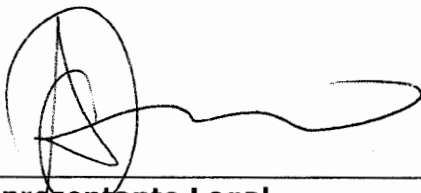
Estado Civil:	Casada	Profissão:	Securitária
Cédula de Identidade:	57.124.465-8 SSP/SP	CPF/MF:	603.184.650-00
3 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:		Neide Oliveira Souza	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238		
Estado Civil:	Casada	Profissão:	Securitária
Cédula de Identidade:	28.543.390 SSP / SP	CPF/MF:	205.408.568-51
4 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:		Eduardo de Oliveira	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238		
Estado Civil:	Casado	Profissão:	Securitário
Cédula de Identidade:	2956567	CPF/MF:	023.080.959-62
5 - Nome do encarregado p/ assinatura do contrato:		Lucia Moniz Liborio Serpejante	
Endereço:	Rua Guaianases, nº 1238		
Estado Civil:	Casada	Profissão:	Securitária
Cédula de Identidade:	15.989.127 SSP/SP	CPF/MF:	089.790.588-10

OBS.: O contrato deverá ser assinado por dois procuradores. Na ausência de qualquer procurador mencionados no Contrato, os demais têm plenos poderes p/ assinar, conforme procuração anexa ao Credenciamento.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, tais como: deslocamento do técnico, despesas com transportes do equipamento tanto para retirada quanto para entrega, ferramentas, etc.

Declaramos que estamos cientes e concordamos plenamente com todas as cláusulas estabelecidas no edital de licitação. O preço contido na proposta é isento do IOF, fixo e irrevogável e inclui todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

Chopinzinho - PR, 15 de Agosto de 2016.



Representante Legal
MARCIO LEANDRO BARBATO MORAES
CPF nº 007.030.319-37
RG nº 71013910

3

Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Av. Rio Branco, 1489 São Paulo SP 01205-905
R. Guaianases, 1238 São Paulo SP 01204-001
CNPJ 61.198.164/0001-60
www.portoseguro.com.br

61.198.164/0001-60

PORTO SEGURO
COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Avenida Rio Branco, 1485 e 1489
Rua Guaianazes, 1234/38/82
Campos Elíseos - CEP 01.205-995
SÃO PAULO - SP

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO RIO GRANDE DO SUL

ATAS – BALANÇOS – CONVOCAÇÕES – AVISOS – DIVERSOS

ANO XLIII

PORTO ALEGRE, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2016

Nº 096

www.corag.rs.gov.br

GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ nº 09.180.605/0001-02 NIRE - 4330002834

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2016.
DATA, HORA E LOCAL: Dia 14 de março de 2016, às 12 horas, na sede social da companhia, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. **QUORUM:** Acionistas (representando 100% (cem por cento) do capital social. **CONVOCAÇÃO:** Verificou-se em primeira convocação, a presença de acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto, o que foi constatado pelas assinaturas no livro de "Presença de Acionistas", tornando-se dispensável a convocação de editais, conforme artigo 5º da Lei nº 6.404/76. **PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2015, foram publicadas na edição de 24 de fevereiro de 2016: Diário Oficial da Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio, ambas nas páginas 03/04 e 05. **MESA:** Sérgio Suslik Wais, Presidente; Marcelo Wais, Secretário. **ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; (ii) Aprovar a destinação do resultado do exercício; (iii) Reeleger os membros da Diretoria, fixando-se o prazo de mandato; (iv) Designar os Diretores às funções específicas contidas nas normativas da SUSEP/CNSP; (v) Fixar a remuneração global dos Administradores da Companhia; (vi) Deliberar sobre a não instalação do Conselho Fiscal; e **DELIBERAÇÕES:** Foi deliberado, pela unanimidade dos acionistas: (i) Aprovar, sem reservas, o Relatório e Contas da Administração, assim como as demais demonstrações financeiras, referentes ao exercício social findo em 31.12.2015, no valor de R\$ 1.544.452,88 (um milhão, quatrocentos e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), que adicionados à R\$ 158.452,37 (cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos) referentes à realização da reserva de reavaliação, resultou em Lucros Acumulados no total de R\$ 1.703.905,25 (um milhão, setecentos e trinta mil novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos). Desde então, aprovar as seguintes destinações: (a) R\$ 77.222,64 (setenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) para Reserva Legal e (b) R\$ 1.626.682,61 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavo) como dividendos aos acionistas; (ii) Reeleger, para compor a Diretoria, com mandato até 31 de março de 2017, os seguintes membros: a. Diretor-Presidente: Sr. Sérgio Suslik Wais, brasileiro, casado, empresário-segurador, CI SSPRS nº 100519679, CPF nº 062.422.780-49, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878, b. Diretor - Sr. Tânia Wais, brasileira, casada, seguradora, CI SSPRS nº 200109931, CPF nº 286.048.030-20, residente e domiciliada em Porto Alegre/RS, na Rua Pedro Chaves Barcellos, nº 878, e c. Diretor: Sr. Marcelo Wais, brasileiro, casado, maior, segurador, CI SSPRS nº 709030366, CPF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, na Avenida Marilândia, nº 929, apto. 1102. Os membros da Diretoria ora eleitos declaram: estar desimpedidos, nos termos da Lei, para ocuparem os referidos cargos, não fazerem parte de sociedades concorrentes no mercado e preencherem as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 330/15. Ressalta-se ainda que os Diretores com mandatos vencidos permanecerão em seus cargos até que a SUSEP homologue os Diretores eleitos; (iii) Designar as funções específicas dos Diretores em atenção à Resolução nº 330/2015 e Carta-Circular n. 1/2016/SUSEP-Cgrat, da seguinte forma: - Sr. Sérgio Suslik Wais: > Responsável pelas Relações com a SUSEP; - Responsável pelo cumprimento das obrigações contidas na Resolução CNSP nº 143/2005; > Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade, conforme Resolução CNSP nº 321/2015; - Sr. Tânia Wais: > Responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 6.513/98 (Circulares SUSEP 234/03 e 445/12); > Responsável pelos controles internos da Sociedade, em atendimento à Circular SUSEP nº 248/04; > Responsável pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP nº 344/2007); - Sr. Marcelo Wais: > Permanece como Diretor Técnico, conforme Circular SUSEP 234 e Resolução CNSP 321; > Responsável administrativo-financeiro; > Fixar remuneração global anual da Diretoria em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); (iv) Decidem não instalar o Conselho Fiscal. **CONSELHO FISCAL:** O Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado no período. **DOCUMENTOS ARQUIVADOS:** Foram arquivados na sede da sociedade, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação de Assembleia, referidos nesta ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos desta Assembleia Geral Ordinária, lavrando-se no livro próprio a presente Ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes, que a subscrevem. **ASSINATURAS:** Sérgio Suslik Wais, Presidente; Marcelo Wais, Secretário; Sérgio Suslik Wais, Marcelo Wais, Tânia Wais e Gente Comércio e Participações Ltda. (Representada por seu administrador, Sérgio Suslik Wais), Acionistas e Diretores. **DECLARAÇÃO:** Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleia Geral da companhia e autenticamos as assinaturas apostas. **SÉRGIO SUSLIK WAIS** - Presidente; **MARCELO WAIS** - Secretário; **SÉRGIO SUSLIK WAIS** - Diretor-Presidente; **MARCELO WAIS** - Diretor, (Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul) Certificado o Registro em: 19/05/2016 sob nº 4278368 Protocolo: 16/132509-2. De 06/05/2016. Empresa: 433 3002553-4. Gente Seguradora S/A. Cleverton Signor - Secretário-Geral.

1633501

SABEMI PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 51.771.988/0001-23

NIRE 43.300.048.250

EDTAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma do que dispõe o art. 124 da Lei nº 6.404/76, comunicamos que se realizará no dia 31 de maio de 2016, às 11:00 horas, em primeira chamada, contando com a presença de pelo menos 20% dos acionistas com direito a voto, ou às 12:00 horas, em segunda chamada, com qualquer quórum, na sede social da companhia localizada na Rua Sete de Setembro, nº 515, 10º andar, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Assembleias Ordinária e Extraordinária para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (A) em Assembleia Geral Ordinária: (i) aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e deliberar acerca das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015; (ii) proposta de destinação do lucro líquido do exercício de 2015 e distribuição de dividendos; (iii) fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2016; (B) em Assembleia Geral Extraordinária: (i) aprovar a contratação de cédula de crédito bancário (mútu) com o Banco Safra S/A; (ii) aprovar a contratação de mútuo com a sociedade controlada Sabemi Negócios Ltda.

Porto Alegre, 20 de maio de 2016.

Antônio Túlio Lima Severo
Diretor Presidente

1632876

SANGALLI, BUSA S.A. INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA.

CNPJ nº 39.306.87/00001-96

NIRE 43300011293

CONVOCAÇÃO

Convoquamos os senhores acionistas da Sangalli, Busa S.A. Indústria e Agropecuária para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará às 16 horas do dia 07 de junho de 2016, na sede social da Companhia, na Rodovia RS 332, nº 5965, na cidade de Encantado-RS, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) aprovar, discutir e votar a matéria de que trata o art. 132 da Lei 6404/76, relativamente ao exercício findo em 31.12.2015; 2) eleição dos administradores; 3) Outros assuntos de interesse social. Encantado, RS, 29 de abril de 2016.
Filipo Tomás Sangalli - Diretor Presidente

1632917



FRAS-LE S.A.

CNPJ nº 88.610.126/0001-29 - NIRE 4330004350

Ata da Reunião do Conselho de Administração nº 04/16 Realizada em 20 de abril de 2016.
1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 20 de abril de 2016, às 16:30 horas, na sede social da Fras-Le S.A. localizada na Rodovia RS 122, km 66, nº 10.945, na Cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul ("Companhia"). 2. Convocação e Presença: Convocação enviada aos membros do Conselho de Administração nos termos do Artigo 22, Parágrafo Primeiro, do Estatuto Social da Companhia, estando presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração da Companhia. 3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Raul Anselmo Randon, que convidou o Sr. Astor Milton Schmitt para secretariá-lo. 4. Ordem do Dia: Deliberar sobre (i) o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado ("Aumento de Capital"), nos termos do artigo 5º, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, no contexto da conclusão da oferta pública de distribuição primária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desoneradas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476" e "Oferta Restrita", respectivamente), previamente aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 5 de abril de 2016 ("RCA de Aprovação da Oferta Restrita"); (ii) a verificação do montante total da Oferta Restrita, do número de ações subscritas e integralizadas no âmbito do Aumento de Capital, bem como a homologação do Aumento de Capital; e (iii) a reiteração da autorização para a administração da Companhia adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação da Oferta Restrita, bem como ratificação dos atos já praticados. 5. Deliberações: Iniciados os trabalhos, os membros do Conselho de Administração da Companhia presentes, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva ou restrição, deliberaram o que segue: 5.1. Aprovar o Aumento de Capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, previamente aprovada na RCA de Aprovação da Oferta Restrita. 5.1.1. Em decorrência do Aumento de Capital social realizado no contexto da conclusão da Oferta Restrita, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 92.592.593 (noventa e dois milhões, quinhentas e noventa e duas mil, quinhentas e noventa e três) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondentes à totalidade das ações ordinárias emitidas em razão do Aumento de Capital, no âmbito da conclusão da Oferta Restrita e, consequentemente, homologar o novo capital social da Companhia, que passará a ser de R\$ 600.000.001,32 (seiscentos milhões, um real e trinta e dois centavos), dividido em 217.566.343 (duzentas e dezessete milhões, quinhentas e sessenta e seis mil e trinta e duas) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, correspondentes à totalidade das ações ordinárias emitidas em razão do Aumento de Capital, no âmbito da conclusão da Oferta Restrita e, consequentemente, homologar o novo capital social da Companhia, que passará a ser de R\$ 600.000.001,32 (seiscentos milhões, um real e trinta e dois centavos), dividido em 217.566.343 (duzentas e dezessete milhões, quinhentas e sessenta e seis mil e trinta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. 5.3. Em razão do exposto nos itens acima, referir a autorização para a administração da Companhia adotar todas as providências e praticar todos os atos necessários à implementação da Oferta Restrita, podendo assinar todos os contratos, documentos e instrumentos relacionados, dentre os quais o Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Fras-Le S.A. com o Banco Santander (Brasil) S.A., bem como ratificar os atos já praticados com vistas à realização da Oferta Restrita. 5.4. Os Conselheiros Wagner Pinheiro de Oliveira e José Ricardo Sassen, impossibilitados de comparecer à Reunião, enviaram por escrito sua manifestação de concordância com a decisão dos demais Conselheiros. 6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi por todos assinada. Caxias do Sul, 20 de abril de 2016. Mesa: Raul Anselmo Randon - Presidente; Astor Milton Schmitt - Secretário. Conselheiros Presentes: Raul Anselmo Randon; Astor Milton Schmitt; Daniel Raul Randon; Luiz Carlos Mandelli. Na qualidade de presidente da reunião, declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio e autenticamos as assinaturas apostas. Caxias do Sul, 20 de abril de 2016. Raul Anselmo Randon - Presidente da Reunião. JUCERSG: Certificado o Registro em: 03/05/2016 Sob nº: 4270894; Protocolo: 16/120012-5, de 26/04/2016. Empresa: 433 3000435-0 - Fras Le S.A. - Cleverton Signor - Secretário Geral.

1633531

www.corag.rs.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 3

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 3 0002593-4	CNPJ 90.180.605/0001.02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/12/1984	Data de Início de Atividade 08/04/1983
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE, RS, 90.020-060			
Objeto Social "EXPLORAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGUROS, NO RAMO DE VIDA E NOS RAMOS ELEMENTARES, CONFORME DEFINIDO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR."			
Capital Social: R\$ 12.386.501,00 (DOZE MILHOES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS)			Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 12.386.501,00 (DOZE MILHOES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS)			
Diretoria/Término do Mandato/Cargo			
Nome/CPF		Término do Mandato	Cargo
MARCELO WAIS 632.005.380-15		xx/xx/xxxx	DIRETOR
SÉRGIO SUSLIK WAIS 062.422.780-49		xx/xx/xxxx	DIRETOR - PRESIDENTE
TÂNIA WAIS 286.049.030-20		xx/xx/xxxx	DIRETORA
Último Arquivamento			Situação
Data: 19/05/2016 Ato: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA Evento(s): ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES			REGISTRO ATIVO
			Status CADASTRADA
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 43 9 0030958-5 CNPJ: 90.180.605/0006.09 Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA CARLOS GOMES, 350, AUXILIADORA, PORTO ALEGRE, RS, 90.480-000, BRASIL			
2 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA 9, 1166 - LOJA 5, SETOR OESTE, GOIÂNIA, GO, 74.110-100, BRASIL			

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



169245985

PORTO ALEGRE - RS, 20 de Junho de 2016 às 15h 38min

Cleverton Signor
SECRETÁRIO-GERAL



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 2 / 3

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de início de Atividade
43 3 0002593-4	90.180.605/0001.02	04/12/1984	08/04/1983

3 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA DARCY GRIJÓ, 50 - LOJA 10, NÃO INFORMADO, VITÓRIA, ES, 29.060-500, BRASIL	
4 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. DOM LUÍS, 300 - LOJA 147, SHOPPING AVENIDA, ALDEOTA, FORTALEZA, CE, 60.160-230, BRASIL	
5 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA RUI BARBOSA, 715 - LOJA 5, GRAÇAS, RECIFE, PE, 50.000-000, BRASIL	
6 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: 90.180.605/0012.57
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AVENIDA BRASIL, 1678 - LOJA 04, FUNCIONÁRIOS, BELO HORIZONTE, MG, 30.140-003, BRASIL	
7 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA TENENTE THOGO DA SILVA PEREIRA, 427 - SALA 001, CENTRO SUL, CUIABÁ, MT, 78.020-500, BRASIL	
8 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AVENIDA DA PAZ, 1864 - LOJA 17, CENTRO, MACEIÓ, AL, 57.020-440, BRASIL	
9 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA DOM AQUINO, 2350 - LOJA 11, CENTRO, CAMPO GRANDE, MS, 79.002-182, BRASIL	
10 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA FÉLIX PACHECO, 2008, CENTRO, TERESINA, PI, 64.001-160, BRASIL	
11 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA DOS POTIGUARES, 2385 - LOJA 04, LAGOA NOVA, NATAL, RN, 59.063-450, BRASIL	
12 - NIRE: xx x xxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. TANCREDO NEVES, 1485 - LOJA 02, ED. ESPLANADA TRADE CENTER, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR, BA, 41.820-021, BRASIL	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



PORTO ALEGRE - RS, 20 de Junho de 2016 às 15h 38min



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 3 / 3

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GENTE SEGURADORA S/A			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
43 3 0002593-4	90.180.605/0001.02	04/12/1984	08/04/1983

13 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AVENIDA CAPITÃO JÚLIO BEZERRA, 484, CENTRO, BOA VISTA, RR, 69.301-410, BRASIL	
14 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. DR. THEOMÁRIO PINTO DA COSTA, 706 - LOTE 83, S/N LOTE SÍRIO,, CHAPADA, MANAUS, AM, 69.050-055, BRASIL	
15 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. GENTIL BITTENCOURT, 2036 - SALA 02, SÃO BRÁS, BELÉM, PA, 66.063-018, BRASIL	
16 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV. SETE DE SETEMBRO, 2481 - SALA 01, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PORTO VELHO, RO, 76.804-141, BRASIL	
17 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA ARACY VAZ CALLADO, 433 - LOJA 8 EDIFÍCIO ÍRIS BALNEÁRIO, NÃO INFORMADO, FLORIANÓPOLIS, SC, 88.070-750, BRASIL	
18 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
RUA SETE DE SETEMBRO, 88 - LOJA P, CENTRO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.050-002, BRASIL	
19 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x	CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
ALAMEDA DR. CARLOS DE CARVALHO, 625, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.430-180, BRASIL	
20 - NIRE: xx x xxxxxxxx-x	CNPJ: 90.180.605/0004.47
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País)	
AV NOVE DE JULHO, 4312, JD PAULISTA, SÃO PAULO, SP, 01.000-000, BRASIL	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



169245985

PORTO ALEGRE - RS, 20 de Junho de 2016 às 15h 38min

Cleverton Signor
SECRETÁRIO-GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.180.605/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/1984
NOME EMPRESARIAL GENTE SEGURADORA SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENTE SEGURADORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA			
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	NÚMERO 450	COMPLEMENTO EDIF	
CEP 90.020-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO HISTORICO	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade@genteseguradora.com.br		TELEFONE (51) 3027-8864 / (51) 3027-8870	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 12/07/2016 às 16:52:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:37:30 do dia 23/05/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2016.

Código de controle da certidão: **6146.B4F7.5B5E.314E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

184
8

Certidão de Situação Fiscal nº 0009831950

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GENTE SEGURADORA S/A**

Endereço: **RUA FLORIANO PEIXOTO, MAL, 450, EDIF
CENTRO HISTORICO, PORTO ALEGRE - RS**

CNPJ: **90.180.605/0001-02**

Certificamos que, aos **19** dias do mês de **JULHO** do ano de **2016**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

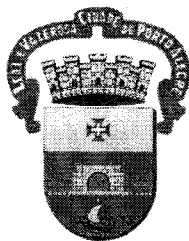
A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/9/2016.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0018958853

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

185

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **27/08/2016**

Nome: GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 23 de maio de 2016.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 29/05/2016 às 14:52:20, conforme a Instrução Normativa nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 90.180.605/0001-02** e o código de autenticidade **9185ECF763E9**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **27/08/2016**

Inscrição do Imóvel: 5897033

Endereço: R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionado ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou à Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 23 de maio de 2016.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 29/05/2016 às 14:55:35, conforme a Instrução Normativa nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **INSCRIÇÃO 5897033** e o código de autenticidade **7A08DE00FC5C**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Certidão n°: 51458740/2016

Expedição: 30/05/2016, às 18:44:41

Validade: 25/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GENTE SEGURADORA SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90180605/0001-02
Razão Social: GENTE SEGURADORA SA
Nome Fantasia: GENTE SEGURADORA
Endereço: R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 450 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90020-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2016 a 30/08/2016

Certificação Número: 2016080102171565630206

Informação obtida em 09/08/2016, às 20:21:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Gente Seguradora SA *****
Cnpj:90.180.605/0001-02*****

Porto Alegre, 27 de julho de 2016, às 10h38min

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

#####

48879118

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação

vigente concede: **AUTORIZACAO PARA FUNCIONAMENTO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

GENTE SEGURADORA SA

NOME FANTASIA

GENTE SEGURADORA

ENDEREÇO

7878085 - R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

450

ATIVIDADES

1.04.05.10.01.00 - AUTORIZACAO A TITULO PRECARIO LC 554 DE 11/07/06
3.11.01.06.00.00 - ESCRITORIO ADMINISTRATIVO (SEDE ADMINISTRATIVA DE
- EMPRESA)

HORARIO - HORARIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ATE AS 18 H
AREA - 312 M²

PROCESSO

VENCIMENTO

24/11/2017

Porto Alegre, 24 de Maio de 2016.

Este documento terá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados. Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO - CAGE

Rua Siqueira Campos, nº 1044 - Sala 426-B - Centro
90010-001 - Porto Alegre - RS
Fones: 51 3214-5215 ou 3214-5218
E-mail: doce.cage@sefaz.rs.gov.br

CERTIFICADO DE CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA DE LICITANTE

Certificado Nº:	53964	Processo: 039523-14.00/16-6
Período de Validade:	12/05/2016 até 30/06/2017	
CNPJ Nº:	90.180.605/0001-02	
Razão Social:	GENTE SEGURADORA SA	
Endereço:	MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450 / EDIF CENTRO HISTORICO - 90020-060 - PORTO ALEGRE - RS	
Atividade Principal:	65.12-0-00 - Seguros não-vida	

A Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, com base nas demonstrações contábeis assinadas por **FLAVIA NICOLETTI, CRC 274938**, concede o presente Certificado, atestando, na forma que dispõe o Decreto Estadual 36.601/96, que a empresa acima identificada possui capacidade financeira relativa para participar de licitações promovidas pela Administração Pública Estadual.

Para fins do disposto no art. 31 da Lei 8.666/93 e conforme as demonstrações contábeis do exercício social encerrado em 31/12/2015, a empresa ora certificada apresenta:

- Receita Bruta Anual no valor de \$ 53.741.406,93 *.
- Capital Social Integralizado no valor de \$ 12.386.501,00.
- Patrimônio Líquido no valor de \$ 17.499.839,35.

Este Certificado substitui, no seu período de validade, a apresentação das Demonstrações Contábeis, do Parecer de Auditoria e do Anexo II, de que tratam o Decreto estadual nº 36.601/96 e a Instrução Normativa CAGE nº 2/96.

Porto Alegre, 12 de maio de 2016.



Assinado de forma digital por:
Leonardo dos Santos Branco
Auditor do Estado
Matrícula: 4232623 / CRC: 296970

* Excluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos nos termos do § 1º do art. 3º da LC 123/2006.

Constatando-se, a qualquer tempo, irregularidades nas informações fornecidas pela empresa, este certificado perderá imediatamente sua validade.

Código de Autenticação: **3591372823**

Confira a autenticidade deste documento em <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (em reais)

1 – Contexto operacional: A Companhia Geral Seguradora S/A é uma sociedade anônima autorizada para Superintendência de Seguros Privados - SUSEP a operar em seguro de danos e acidentes em o território nacional. A Companhia encontra-se em Porto Alegre/RS. Essas demonstrações contábeis foram apresentadas à Diretoria e aprovadas para divulgação.

Resumo das principais políticas contábeis: As políticas contábeis discriminadas abaixo foram aplicadas em todos os períodos compreendidos nas demonstrações contábeis: **2.1- Base de preparação:** As demonstrações contábeis foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, observando-se as normas contábeis emitidas pelo Conselho Nacional do CPC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP e da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, com ênfase nos dispositivos da Lei nº 9.647/98, que dispõe sobre o regime de competência. As receitas de prêmios e os correspondentes custos de aquisição diferidos são reconhecidos no resultado por ocasião da emissão das apólices, de acordo com o prazo de vigência inicial dos contratos. Os custos decorrentes da administração em que o risco tenha início antes da emissão. As receitas e despesas decorrentes da operação de seguro no ramo DPVAT são proporcionais à participação nos consórcios e às determinações de provisões para imposto de renda, provisões técnicas, dentre outras. **2.2- Estimativas e pressupostos:** A elaboração das demonstrações contábeis requer que a Administração usa de julgamento na utilização de premissas contábeis e estimativas. Algumas dessas estimativas e pressupostos são inerentes ao negócio segurador incluem, portanto, estimativas referentes à seleção da vida útil dos ativos imobilizados, determinação das provisões necessárias para passivos contingentes, determinações de provisões para imposto de renda, provisões técnicas, dentre outras. Os resultados reais podem apresentar variações em relação às estimativas, porém as demonstrações contábeis foram preparadas segundo a premissa da continuidade dos negócios da Companhia no curto prazo normal. **2.3- Redução ao valor recuperável:** Quando há evidências razoáveis de que o ativo não poderá ser realizado ou vendido a preço recuperável de ativos em que é aplicável esse critério de mensuração. Perdas sobre prêmios a receber direitos e reconhecimentos na forma de cancelamento dos prêmios e cancelamentos de contratos são registrados quando há evidências razoáveis de que substancialmente por salvados que são estimados com base no valor de sua realização, deduzidos dos custos de vendas dos bens, para os ramos de Auto e RCP-V. **2.6- Ativos intangíveis:** O goodwill adquirido em aquisições é registrado como um ativo intangível quando a Administração possui controle da situação ou quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando a transferência definitiva de propriedade. O goodwill é avaliado como o excedente em conta a opinião dos assessores jurídicos, a natureza das ações, similaridade com processos anteriores, complexidade e o posicionamento dos Tribunais, sempre que a Administração julga que os benefícios econômicos futuros serão provavelmente obtidos com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como de perdas

possíveis não são reconhecidos contabilmente, devendo ser apenas divulgados em notas explicativas quando individualmente relevantes e os classificados como remotamente possíveis quando agregados possam representar uma perda significativa. A receita de renda é calculado à alíquota de 10% sobre o lucro tributável, acrescido de 10% sobre a parcela do lucro tributável excedente a R\$ 120.000,00 e a contribuição social sobre o lucro líquido é calculada à alíquota de 10% sobre o lucro líquido. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos e a contribuição social é calculada com base nas alíquotas vigentes na data de balanço, e inclui aquelas ajuste aos impostos a pagar com relação aos períodos anteriores. O imposto diferido de renda é reconhecido quando há provisão para pagamento de impostos futuros ativos e passivos para fins de recolhimento (impostos correntes). Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e créditos de imposto de renda. **2.7- Teste de Adequação de Passivos (Liability Adequacy Test):** Conforme requerido pelo CPC11, em cada data de balanço a Seguradora elabora o Teste de Adequação dos Passivos - TAP de todos os contratos de seguro em vigor, incluindo os seguros, e que estejam vigentes na data da execução. Este teste é elaborado considerando os fluxos de caixa esperados, os passivos desses contratos, deduções, se for o caso, dos ativos intangíveis e dos ativos financeiros disponíveis para cobrir os passivos, em conformidade com as normas específicas. Para esse teste, a Companhia elaborou uma metodologia que considera a sua melhor estimativa de todos os fluxos de caixa futuros, que também incluem as despesas incrementais e de liquidação de sinistros, utilizando-se premissas conservadoras para determinar as estimativas dos fluxos de caixa futuros. Os contratos são agrupados em função de similaridades (ou características de riscos similares), conforme a estrutura disposta na Circular SUSEP nº 517/2015 cujo objetivo é de calcular as reservas estimativas a valor presente na data base do teste, a partir de premissas de taxas de juros livres de risco, demonstrando o resultado parâmetros em cada um destes grupos de contratos. A metodologia, parâmetros, resultados finais e demais informações sobre os testes realizados na data base de 31/12/2015 estão expostas na nota explicativa 9.4.

3 – Gerenciamento de riscos: **3.1 - Análise Qualitativa:** **3.1.1 - Objetivos qualitativos e processos de gestão de riscos:** A Seguradora atua junto ao mercado com produtos de seguro de danos e acidentes e de pessoas, oferecendo-se os Ramos de Automóvel-0531 e de Vida-0593, respectivamente, e de pagamentos de indenizações em caso de morte como simples e conservador, até mesmo pelo seu porte, pois os produtos em que atuamos envolvem grandes somas de dinheiro e apresentam elevado risco de todo tipo. Nos Grupos de Seguros de Danos e Acidentes, temos equipes especializadas em contratos de vigência anual, com ênfase concentrada em processos ilícitos, tais como fraudes envolvendo terceiros envolvidos no sinistro. No Ramo de Vida, a qual utiliza o instrumento de resseguro para mitigar o risco de subcapacitação

9.4.4 - TAP - Resultado Final em 31/12/2015:

Grupos de Compensação	Resultados finais
Eventos Ocorridos (Danos + Pessoas) PR	5.761.019,06
Eventos Não Ocorridos (Danos + Pessoas) PR	-2.351.318,06
Eventos Não Ocorridos (Danos + Pessoas) PF	-716.050,76

Conclusão: O resultado final do TAP foi negativo para ambos os Grupos de Compensação da tabela acima, indicando que as provisões técnicas constituídas na data base são superiores aos valores presentes necessários advindos dos testes, portanto sem a necessidade de constituição de provisão complementar.

10 - Prêmios a receber:

10.1 - Movimentação dos prêmios a receber:

	31/12/2015	31/12/2014
Saldo Inicial em 1º de janeiro	2.125.919,21	1.891.232,33
(+) Prêmios emitidos	26.107.934,85	15.591.777,97
(-) IOF	176.384,82	157.033,88
(-) Adicional de fracionamento	81.384,39	19.553,39
(-) Cancelamento/Resolução	-600.136,94	-353.780,80
(-) Recebimentos	-24.577.929,35	-15.158.905,90
Saldo em 31 de dezembro	3.134.147,38	2.125.919,21

10.2 - Faixa de vencimento dos prêmios a receber:

	31/12/2015	31/12/2014
A vencer		
Até 30 dias	1.717.903,94	1.334.286,95
De 31 a 60 dias	698.353,47	368.536,10
De 61 a 120 dias	369.911,22	217.305,18
De 121 a 180 dias	48.787,91	33.945,52
De 181 a 365 dias	24.682,49	26.384,96
Acima de 365 dias		
Total a vencer	2.855.645,43	2.001.158,71
Vencidos		
Até 30 dias	421.041,45	93.693,07
De 31 a 60 dias	37.460,50	30.867,43
De 61 a 120 dias	458.581,95	124.760,30
Total vencidos	937.143,75	249.320,80

10.3 - Prazo médio de recebimento:

10.5 - Prazo médio de recebimento:									
0114	0115	0118	0171	0520	0531				



Gente
Seguradora

Gente Seguradora S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

BALANÇO PATRIMONIAL E ÍNDICES FINANCEIROS - DATA BASE DEZEMBRO/2015 (em reais)

Ativo - AT	85.017.814,36
Ativo Circulante - AC	72.286.336,92
Ativo Não Circulante - ANC ¹	12.731.477,44
Ativo Realizável LP - ARLP	719.952,56
Ativo Permanente - AP	12.011.524,88
Passivo - PT	85.017.814,36
Passivo Circulante - PC	63.662.673,28
Passivo Não Circulante - PNC ²	3.855.301,73
Patrimônio Líquido - PL	17.499.839,35
Capital Social Integralizado	12.386.501,00
Reservas e Resultados Acumulados	5.113.338,35

1) Liquidez:

1.1) Liquidez Corrente: AC / PC	1,14
1.2) Liquidez Geral: (AC + ANC) / (PC + PNC)	1,26

2) Solvência:

2.1) Solvência Geral: AT / (PC + PNC)	1,26
---------------------------------------	------

3) Endividamento:

3.1) Endividamento Geral: PC + PNC / PL	3,86
---	------

4) Imobilização:

4.1) Imobilização de Capitais Próprios: AP / PL	0,69
4.2) Imobilização do Ativo: AP / AT	0,14

Observação:

¹ - ANC corresponde ao ARLP

² - PNC corresponde ao PELP

4º TABELIONATO
FARINA

Marcelo Wais

Diretor

4º TABELIONATO
FARINA

Flávia Nicoletti

Contadora CRCSP 274938/T-RS

4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

Reconheço a **AUTENTICIDADE** das firmas de MARCELO WAIS e FLÁVIA NICOLETTI que assinam por GENTE SEGURADORA S/A, indicadas com as setas deste tabelionato, do que dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, RS, 24 de fevereiro de 2016.

Rejane Avaly Feijó - Escrevente Autorizada - 17.19.44 22437347-31457 90
Emol: R\$ 12,20 + Selo digital: R\$ 0,86 - 0457 811500012 88880 a 88881

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, 24 de fevereiro de 2016. 22437351-05388 90 - 17:20:38

Rejane Avaly Feijó - Escrevente Autorizada - 17.19.44 22437347-31457 90
Emol: R\$ 4,10 + Selo digital: R\$ 0,40 - 0457 811500012 88882

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

4º TABELIONATO
Vera Regina Cruz
Escrevente Autorizado



ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

GENTE SEGURADORA S.A., CNPJ n.º 90.180.605/0001-02, sediada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Centro Histórico Porto Alegre-RS., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 89/2016, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho-Pr., 15 de Agosto de 2016.

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Silvia Letícia de Almeida – Representante Legal
CPF: 021.869.589-61
RG: 6.701.363-8 – SSP/PR

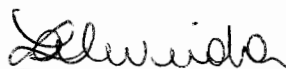
90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto,
nº 450,- Centro Historico
CEP. 90.020-060 – Porto Alegre-RS

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa GENTE SEGURADORA S.A., devidamente inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90.020-060 na cidade de Porto Alegre estado do Rio Grande do Sul, telefone (51) 3023-8888, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho-Pr., 15 de Agosto de 2016.



GENTE SEGURADORA S/A

CNPJ: 90.180.605/0001-02

Silvia Letícia de Almeida – Representante Legal

CPF: 021.869.589-61

RG: 6.701.363-8 – SSP/PR

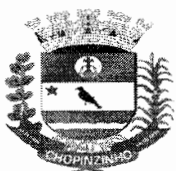
90.180.605/0001-02

GENTE SEGURADORA S.A.

Rua Marechal Floriano Peixoto,

nº 450,- Centro Histórico

CEP. 90.020-060 – Porto Alegre-RS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2016

Às quinze horas do dia quinze de agosto de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 81/2016, para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos para Frota Municipal. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às quinze horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

GENTE SEGURADORA S/A

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preço apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que esta atendeu aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 083/2016. Encerrada a fase de negociação para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

Empresa	Valor Adjudicado R\$
GENTE SEGURADORA S/A	7.200,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 89/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa presente classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta...: 12 MESES
 Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4901	GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02
4150	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	61.198.164/0001-60

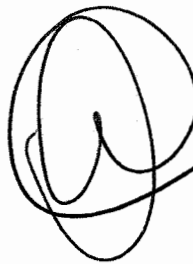
Lote/Item	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Prazo	Fornecedor	Valor Unitario	Quantidade	Valor Total	Prazo
Uni.Med.	Marca					Marca				
0001/0001	GENTE SEGURADORA S/A					PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS				
Quantidade 1,00	Valor Unitario	2.400,0000				Valor Unitario	2.450,0000			
Un	Quantidade	1,00				Quantidade	1,00			
Veiculo vinculado a Secretaria	Valor Total	2.400,00				Valor Total	2.450,00			
		12 MESES								12 MESES
0001/0002	GENTE SEGURADORA S/A					PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS				
Quantidade 1,00	Valor Unitario	2.400,0000				Item nao cotado pelo Fornecedor				
Un	Quantidade	1,00								
Veiculo vinculado a Secretaria	Valor Total	2.400,00								
		12 MESES								
0001/0003	GENTE SEGURADORA S/A					PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS				
Quantidade 1,00	Valor Unitario	2.400,0000				Item nao cotado pelo Fornecedor				
Un	Quantidade	1,00								
Veiculo vinculado a Secretaria	Valor Total	2.400,00								
		12 MESES								

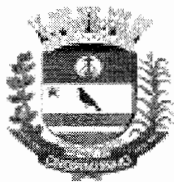
Sugestao por Menor Preco Unitario

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
4901 - GENTE SEGURADORA S/A				
0001/0001	1,00	2.400,0000	2.400,00	
0001/0002	1,00	2.400,0000	2.400,00	
0001/0003	1,00	2.400,0000	2.400,00	

Total do Fornecedor: 7.200,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 7.200,00



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

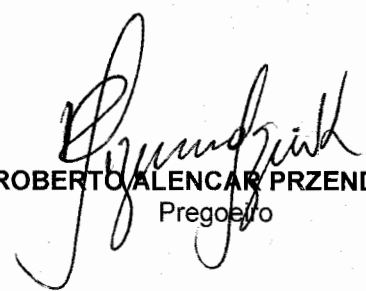
ADJUDICAÇÃO

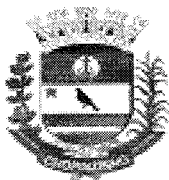
REF. Pregão Nº 89/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 89/2016**, de 28 de julho de 2016, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	2.400,00	GENTE SEGURADORA S/A
2	2.400,00	GENTE SEGURADORA S/A
3	2.400,00	GENTE SEGURADORA S/A

CHOPINZINHO, PR., 15/08/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 89/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 89/2016, de 28/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
GENTE SEGURADORA S/A	7.200,00

Que apresentou os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/08/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 089/2016

Envelope "01" – PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: 15/08/2015 - 15 h 00 min

PROPONENTE: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ.: 90.180.605/0001-02

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Porto Alegre – RS

Fone (51) 3023-8888 – Email: licitacao@genteseguradora.com.br

202
8

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 089/2016

Envelope "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Abertura: 15/08/2016 - 15 h 00 min

PROPONENTE: GENTE SEGURADORA S.A.

CNPJ.: 90.180.605/0001-02

Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Porto Alegre – RS

Fone (51) 3023-8888 – Email: licitacao@genteseguradora.com.br

ELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
INCÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ITAL Nº 89/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

Empresa licitante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Endereço: Rio Branco 1.489 - Campos Elíseos - São Paulo - SP - Cep 01205-905

Telefone: (011) 3366.3258 / **FAX:** (011) 3366 5263

E-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br

VELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 89/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

Empresa licitante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Rio Branco 1.489 - Campos Elíseos - São Paulo - SP - Cep 01205-905
Telefone: (011) 3366.3258 / **FAX:** (011) 3366 5263
E-mail: edital.licitacoes@portoseguro.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 250/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 2.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 89/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1098. Data da assinatura: 15/08/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 251/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 2.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 89/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1098. Data da assinatura: 15/08/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 252/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 2.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 89/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1098. Data da assinatura: 15/08/2016. Assinam: Rogerio Masetto, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 250/2016

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO MASETTO, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e CPF sob nº 797.794.179-15, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, com CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Marcelo Wais, portador do CPF Nº 632.005.380-15 e do CI SSP/RS nº 7009036166, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, Edital nº 89/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), de acordo com o abaixo descrito:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO	VALOR APÓLICE R\$
01	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: Renault MASTER ALLT AMBULANCIA, Diesel, Capacidade: 5 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Placa: AZN 8591, Chassi: 93YMAFELAGJ770088, Renavam: 01046836037.		2.400,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	4.304,64	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
			Total R\$	2.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Chopinzinho-PR se compromete a efetuar o pagamento, pela tesouraria municipal, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Faturamento da Secretaria de Saúde, devidamente identificadas, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR - CNPJ nº 76.995.414/0001-60 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR - CEP: 85.560-000.

3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas junto à Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

Secretaria de Saúde: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1098).

4.1.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei 8666/93, caso seja vantajoso para a Administração.

5.2 – A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

5.2.1 – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de Homologação do Certame Licitatório, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

5.3 – O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para a Administração.

5.4. DO ENDOSSO:

5.4.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo.

5.4.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

5.4.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Administração.

5.5. DA FRANQUIA:

5.5.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

5.5.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, seguindo o percentual máximo previsto no Edital.

5.5.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

5.6. DOS SINISTROS:

5.6.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.6.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

5.6.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

5.6.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.6.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da empresa/oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.6.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

5.6.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.7. DA INDENIZAÇÃO:

5.7.1. Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.7.2 Da Indenização Integral:

5.7.2.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

5.7.2.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.7.2.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

5.7.3 Da Inclusão e Substituição:

5.7.3.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

5.7.3.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.7.3.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

5.7.3.4 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

será adotado para efeito de substituição de veículos.

5.7.9.4 Da Exclusão:

5.7.4.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.7.4.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho-PR à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.7.4.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

5.7.4.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.

6.1.3 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

6.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

6.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

6.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irrevogável.

6.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

6.1.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.

6.1.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

6.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

6.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

7.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.

7.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.

7.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

7.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.

7.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.6 – Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-Pr, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.1.7 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

7.1.8 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.1.9 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

7.1.10 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

7.1.11 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

7.1.12 – Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artl 86 a 88 da Lei 81666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no incl I do artl 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Gente Seguradora S/A
Marcelo Wais
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 251/2016

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ROGÉRIO MASETTO, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e CPF sob nº 797.794.179-15, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, com CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Marcelo Wais, portador do CPF nº 632.005.380-15 e do CI SSP/RS nº 7009036166, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, Edital nº 89/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), de acordo com o abaixo descrito:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO	VALOR APÓLICE R\$
02	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Diesel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2016 / 2017, Chassi: 93YVE347CHJ330300.		2.400,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
VALOR TOTAL DOS SEGUROS R\$				2.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Chopinzinho-PR se compromete a efetuar o pagamento, pela tesouraria municipal, através depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Faturamento da Secretaria de Saúde, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR - CNPJ nº 76.995.414/0001-60 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR - CEP: 85.560-000.

3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas junto à Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

Secretaria de Saúde: 07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1098).

4.1.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei 8666/93, caso seja vantajoso para a Administração.

5.2 – A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

5.2.1 – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de Homologação do Certame Licitatório, ainda que não emitida a apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

5.3 – O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para a Administração.

5.4. DO ENDOSSO:

5.4.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo.

5.4.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.4.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Administração.

5.5. DA FRANQUIA:

5.5.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

5.5.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, seguindo o percentual máximo previsto no Edital.

5.5.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

5.6. DOS SINISTROS:

5.6.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.6.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

5.6.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

5.6.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.6.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da empresa/oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.6.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

5.6.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.7. DA INDENIZAÇÃO:

5.7.1. Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.7.2 Da Indenização Integral:

5.7.2.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

5.7.2.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.7.2.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

5.7.3 Da Inclusão e Substituição:

5.7.3.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

5.7.3.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.7.3.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

5.7.3.4 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7.9.4 Da Exclusão:

5.7.4.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.7.4.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho-PR à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.7.4.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

5.7.4.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.

6.1.3 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

6.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

6.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

6.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.

6.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

6.1.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.

6.1.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

6.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

6.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

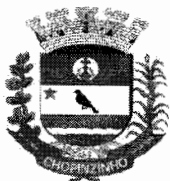
7.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

7.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.

7.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-PR.

7.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

7.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.6 – Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-Pr, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.1.7 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

7.1.8 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.1.9 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

7.1.10 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

7.1.11 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

7.1.12 – Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art 86 a 88 da Lei 81666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no incl I do art 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Gente Seguradora S/A
Marcelo Wais
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 252/2016

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **ROGÉRIO MASETTO**, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e CPF sob nº 797.794.179-15, Prefeito, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, com CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Marcelo Wais, portador do CPF Nº 632.005.380-15 e do CI SSP/RS nº 7009036166, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, Edital nº 89/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2016**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), de acordo com o abaixo descrito:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	INDENIZAÇÃO	VALOR APÓLICE R\$
03	01	Veículo vinculado a Secretaria de Saúde: VEICULO NOVO - Renault MASTER MINIBUS EXECUTIVE L3H2, Disel, Capacidade: 16 Passageiros, Ano: 2015 / 2016, Chassi: 93YVE347CHJ330303.		2.400,00
		Indenização Integral (colisão, incêndio, roubo, e furto) 100% FIPE	SIM	
		Perda parcial do veículo 100% FIPE	SIM	
		Valor Maximo a ser pago para a Franquia	6.487,32	
		Danos materiais a terceiros	200.000,00	
		Danos corporais a terceiros	200.000,00	
		Dano moral e estético	40.000,00	
		Acidentes pessoais por passageiro: Morte, invalidez, despesas médico-hospitalares.	20.000,00	
		Assistência 24 h - Km ilimitado	SIM	
		Vidros	SIM	
		Retrovisores	SIM	
		Laterais	SIM	
		Faróis / lanternas	SIM	
VALOR TOTAL DOS SEGUROS R\$				2.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Município de Chopinzinho-PR se compromete a efetuar o pagamento, pela tesouraria municipal, através depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Faturamento da Secretaria de Saúde, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR - CNPJ nº 76.995.414/0001-60 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 – Bairro São Miguel - Chopinzinho – PR - CEP: 85.560-000.

3.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas junto à Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, FGTS e CNDT, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

Secretaria de Saúde: **07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (1098).**

4.1.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei 8666/93, caso seja vantajoso para a Administração.

5.2 – A apólice deverá ser emitida em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes.

5.2.1 – Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data de Homologação do Certame Licitatório, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

5.3 – O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosidade para a Administração.

5.4. DO ENDOSSO:

5.4.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Chopinzinho - PR e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes deste Termo.

5.4.2 Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5.4.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo responsável indicado para esses fins pela Secretaria de Administração.

5.5. DA FRANQUIA:

5.5.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

5.5.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas apólices, seguindo o percentual máximo previsto no Edital.

5.5.3 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Chopinzinho – PR à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. O pagamento poderá ser efetuado através de qualquer meio permitido em lei, como por exemplo: fatura, recibo – com todos os dados fiscais da empresa.

5.6. DOS SINISTROS:

5.6.1 Ocorrendo sinistro, A CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.6.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

5.6.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

5.6.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.6.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da empresa/oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.6.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de eventuais sinistros não poderá ser de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação básica.

5.6.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

5.7. DA INDENIZAÇÃO:

5.7.1. Na ausência de cobertura específica deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.7.2 Da Indenização Integral:

5.7.2.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

5.7.2.2 Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

5.7.2.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

5.7.3 Da Inclusão e Substituição:

5.7.3.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

5.7.3.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.7.3.3 A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

5.7.3.4 Caberá ao Município de Chopinzinho-PR, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.7.9.4 Da Exclusão:

5.7.4.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X + 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.7.4.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Chopinzinho-PR à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.7.4.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

5.7.4.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, no caso de veículo, devidamente quitado, ao Município de Chopinzinho-PR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6.1.2 – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.

6.1.3 – Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

6.1.4 – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

6.1.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, as apólices em desacordo com as obrigações assumidas pelo agente de seguros ou empresa especializada no ramo de atividades de seguros.

6.1.6 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, sendo o preço fixo e irredutível.

6.1.7 – Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

6.1.8 – Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado.

6.1.9 – Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação.

6.1.10 – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

6.1.11 – Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qual quer anormalidade constatada com o serviço ora contratado para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1 – Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante.

7.1.2 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.

7.1.3 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Chopinzinho-Pr.

7.1.4 – Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso e sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução.

7.1.5 – Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por este Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

7.1.6 – Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Chopinzinho-PR e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.6 – Colocar à disposição do Município de Chopinzinho-Pr, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

7.1.7 – Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Chopinzinho-PR (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação.

7.1.8 – Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.1.9 – Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades.

7.1.10 – Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado.

7.1.11 – Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

7.1.12 – Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho – PR.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL.

8.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Artº 86 a 88 da Lei 81666/93 e responsabilidades civil e criminal:

8.1.1 Advertência.

8.1.2 Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no incl I do artº 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

8.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Chopinzinho, 16 de agosto de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Gente Seguradora S/A
Marcelo Wais
Contratada

Testemunhas:

GAZETA REGIÃO

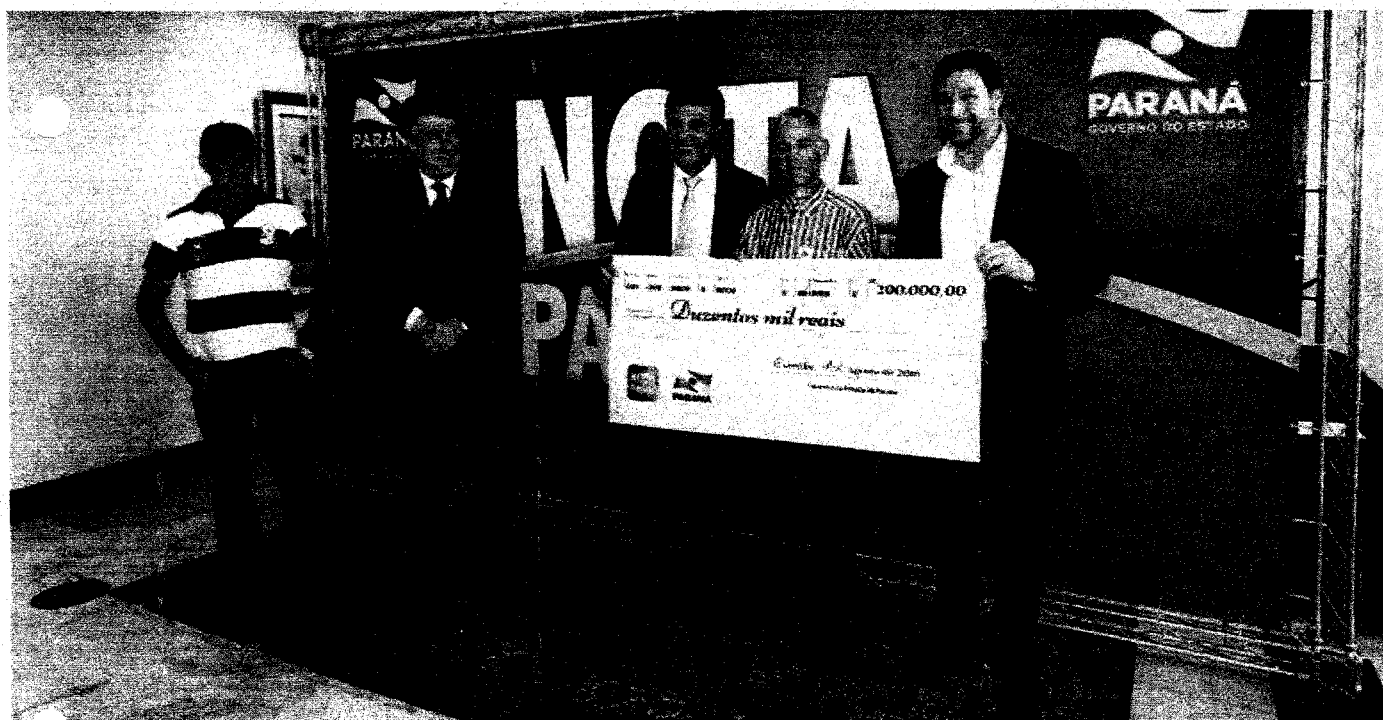
Terça-feira, 30 de Agosto de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

 **Nossa Gazeta**

ANO

Agricultor de Coronel Vivida ganha 200 mil no programa Nota Paraná



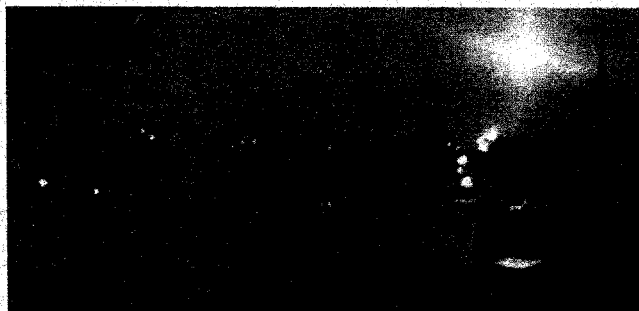
GOVERNO

PG. 05

Conselheiros Municipais de Saúde concluem capacitação



Criança é atropelada e fica gravemente ferida em Itapejara D'Oeste



Polícia apreende pescador em

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 173/2016

Pregão Eletrônico: nº 94/2016

Objeto: Locação de Equipamento Oftalmológico - Auto Refrator

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2016.

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 78/2016, de 11/07/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	363.419,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/07/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 24/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016 DA CIB/PR: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP.	123.756,99	1.485.083,88

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.400,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2016, eu,

REPUBLICAÇÃO: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 77/2016, de 07/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA	47.500,00
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA	67.950,00

Que apresentou os Menores Preços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/07/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 89/2016, de 28/07/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NTE SEGURADORA S/A	7.200,00

e apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/07/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

encial. Data da licitação: 11 (onze) horas. Local: sala de aula, no prédio da escola. O Edital nº 001/2016, em 02 de maio de 2016, no site eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. O processo nº 173/2016, Pregão Eletrônico nº 94/2016, Objeto: Locação de Equipamento Oftalmológico - Auto Refrator. Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho/PR, 23 de agosto de 2016. Roberto Alencar Przendziuk, Pregoeiro. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 78/2016, de 11/07/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/07/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 24/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016 DA CIB/PR: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

encial. Data da licitação: 11 (onze) horas. Local: sala de aula, no prédio da escola. O Edital nº 001/2016, em 02 de maio de 2016, no site eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. O processo nº 173/2016, Pregão Eletrônico nº 94/2016, Objeto: Locação de Equipamento Oftalmológico - Auto Refrator. Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho/PR, 23 de agosto de 2016. Roberto Alencar Przendziuk, Pregoeiro. Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 78/2016, de 11/07/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/07/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 24/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016 DA CIB/PR: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Publicações Legais

Chopinzinho/PR, presencial. Data da 10:00 (dez) horas. Informação futura de e à disposição dos Chopinzinho, Divisão de cópia Kurpel, nº 1350. Documento eletrônico: 1350. Telefone: (46) 3333-3333.

Chopinzinho/PR, presencial. Data da 10:00 (dez) horas. Informação futura de e à disposição dos Chopinzinho, Divisão de cópia Kurpel, nº 1350. Documento eletrônico: 1350. Telefone: (46) 3333-3333.

Chopinzinho/PR, presencial. Data da 10:00 (dez) horas. Informação futura de e à disposição dos Chopinzinho, Divisão de cópia Kurpel, nº 1350. Documento eletrônico: 1350. Telefone: (46) 3333-3333.

Chopinzinho/PR, presencial. Data da 10:00 (dez) horas. Informação futura de e à disposição dos Chopinzinho, Divisão de cópia Kurpel, nº 1350. Documento eletrônico: 1350. Telefone: (46) 3333-3333.

Chopinzinho/PR, presencial. Data da 10:00 (dez) horas. Informação futura de e à disposição dos Chopinzinho, Divisão de cópia Kurpel, nº 1350. Documento eletrônico: 1350. Telefone: (46) 3333-3333.

Chopinzinho/PR, presencial. Data da 10:00 (dez) horas. Informação futura de e à disposição dos Chopinzinho, Divisão de cópia Kurpel, nº 1350. Documento eletrônico: 1350. Telefone: (46) 3333-3333.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 78/2016. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Especializados de Exames por Imagens. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações, conforme item 13 do Edital; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 722-723. GESTOR: Ivoliciano Leonarchik. ARP nº 235/2016, Partes: Município de Chopinzinho e E R Imagens e Diagnósticos Ltda Epp, Valor Total estimado R\$ 363.419,00. Chopinzinho, PR, 27 de julho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

REPUBLICAÇÃO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 24/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016 DA CIB/PR: Espécie: Extrato do Contrato 220/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: POLICLINICA CHOPINZINHO LTDA - EPP, CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços Assistências à Saúde Hospitalar (AIH's) e Ambulatorial. Valor Mensal R\$ R\$ 123.756,99 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando para os 12 meses a importância de R\$ 1.485.083,88 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 13/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (660) e (1055). Data da assinatura: 25/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa. Espécie: Extrato do Contrato 261/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos - EPP. CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Bomba D'água de Recalque. Valor R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1350. Data da assinatura: 22/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 262/2016. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Gilmar Antonio Martins de Gois. CPF: 244.557.929-53 RG: 1.437.671-2. Objeto: Locação de Imóvel destinado a Aluguel Social. Valor total anual: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 42/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (883). Data da assinatura: 23/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Gilmar Antonio Martins de Gois.

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato nº 231/2016.

Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

espécie: Extrato do Contrato nº 252/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Apólices de Seguros para Veículos da Frota Municipal. Valor total: R\$ 2.400,00. Origem: Pregão Presencial nº 89/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 098. Data da assinatura: 15/08/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 173/2016

Pregão Eletrônico: nº 94/2016

Objeto: Locação de Equipamento Oftalmológico - Auto Retrator

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro **DECLARAR DESERTA** a licitação, conforme Ata incorporada ao Processo.

Chopinzinho, 23 de agosto de 2016.

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 78/2016, de 11/07/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
E. R. IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA	363.419,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/07/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

REPUBLICAÇÃO DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO Nº 24/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016 DA CIB/PR: Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
POLICLÍNICA CHOPINZINHO LTDA - EPP.	123.756,99	1.485.083,88

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE AGOSTO DE 2016. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.400,00	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito